



Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.952

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

# DIÁRIO OFICIAL

0661

Belém, quarta-feira,  
28 de abril de 1999

100%  
ELETRÔNICO

03 cadernos - 36 páginas

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A HISTÓRIA NO DIÁRIO OFICIAL

28 de abril de 1939

☑ O Curso de Formação de Oficiais na Polícia Militar do Estado, foi criado através do decreto nº 3.257/39, assinado pelo interventor no Pará, José da Gama Malcher.

Segundo o decreto, a instituição desse curso considerava a Lei nº 192/36, modificada pelo decreto-lei nº 550/38, que dava acesso aos postos superiores aos sargentos que possuíssem o curso de formação. Não existia, na Polícia Militar do Estado, nenhuma forma que garantisse aos subtenentes e sargentos promoção aos primeiros postos de oficiais.

O interventor também argumentava que, para que a PM do Estado fosse considerada Força Auxiliar do Exército, era necessário enquadrar a corporação nos mais evolutivos regulamentos, para assegurar os mesmos direitos e regalias das forças consideradas reservas de primeira linha.



OnLine

[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

e-mail:

[ioe@amazon.com.br](mailto:ioe@amazon.com.br)

## Decretada situação de emergência em Almeirim

O Governo do Estado, através do decreto nº 3.423, homologa o decreto municipal nº 631, que declarou situação de emergência no município de Almeirim. As fortes chuvas na região e a conseqüente elevação no nível de água do rio Arraiolos, afluente do rio Amazonas, provocaram a

interrupção do tráfego da PA-473, acarretando prejuízos à economia, segurança e saúde da população local.

A situação crítica atinge a zona urbana da cidade, as populações ribeirinhas e milhares de colonos assentados ao longo da rodovia.

(Caderno 1-Pág. 3)

## Setran executa inspeção técnica na ponte do Paracuri



A Setran, através de extrato de ordem de serviço nº 19/99, contrata Paulo Barroso Engenharia Ltda para realizar inspeção técnica na superestrutura da ponte do Paracuri, localizada na rodovia Arthur Bernardes, trecho Base Aérea/Distrito de Icoaraci.

**LICITAÇÃO** - A Setran abre licitação para a realização de serviços

de infra, meso e superestrutura e sinalização de uma ponte sobre o rio Maromba, localizada na rodovia PA-151, no trecho PA-252/Iguarapé-Miri.

A abertura das propostas será no dia 13 de maio. O edital pode ser adquirido na tesouraria da secretaria.

(Caderno 1-Pág. 12)

## Seduc abre licitação para compra de material permanente



A Seduc avisa sobre a abertura de licitação para aquisição de material permanente. Os interessados deverão trazer carimbo da firma e/ou representante legal. O edital está disponível de 2ª a 5ª, das 8h às 13h. A abertura das propostas

será dia 03 de maio.

A Secretaria também determina dispensa de licitação para locação de imóvel, localizado na Av. Nazaré, próximo à Rua Joaquim Nabuco, em Belém, para fins escolares.

(Caderno 1-Págs. 6 e 7)

## Obras na PA-150

A Secretaria Executiva de Transporte contrata a empresa Construfox Construções Ltda para executar serviço de conservação na rodovia PA-150, trecho Marabá/Eldorado dos Carajás. A empresa tem dois meses para retirar os pontos críticos da rodovia.

(Caderno 1-Pág. 12)

## Repasse de ICMS



A Sefa, através da portaria nº 0294, informa os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, referentes ao período de 12 a 18 de abril. Somados os dois impostos, a Secretaria repassou R\$ 4,5 milhões. Belém, Parauapebas e Ananindeua receberam os maiores percentuais.

(Caderno 1-Págs. 10 e 11)



226-0556



**ALMIR GABRIEL**

Governador do Estado  
**HILDEGARDO NUNES**  
 Vice-Governador do Estado

**MARTINHO CARMONA**

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

**JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**

Procurador Geral de Justiça

**JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS**

Procurador Geral do Estado

**OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE**

Consultor Geral do Estado

**LUIS HELENO SANTOS DO VALE**

Procurador Geral da Defensoria Pública em exercício

**SECRETÁRIOS ESPECIAIS**

Governo

**MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR**

Gestão

**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**

Infra-Estrutura

**JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO**

Produção

**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Defesa Social

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Proteção Social

**MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL**

Promoção Social

**EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO**

**SECRETÁRIOS EXECUTIVOS**

Educação

**ROSINELI GUERREIRO SALAME**

Agricultura

**WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES**

Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

**EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**

Administração

**CARLOS JEHÁ KAYATH**

Planejamento e Coordenação Geral

**FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO**

Segurança Pública

**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Transporte

**HAROLDO COSTA BEZERRA**

Obras Públicas

**INÁCIO KOURY GABRIEL NETO**

Trabalho e Promoção Social

**SULEIMA FRAIHA PEGADO**

Justiça

**ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO**

Indústria, Comércio e Mineração

**ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES**

Cultura

**PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES**

Fazenda

**PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO**

Saúde Pública

**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**

**NESTA EDIÇÃO**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Termo Aditivo ..... Cad.1-Pág.13  
 Resultado de Licitação ..... Cad.1-Pág.13

**CASA CIVIL DA GOVERNADORIA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.3  
 Extrato de Rescisão Contratual ..... Cad.1-Pág.3

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**

Aviso de Julgamento de Licitação ..... Cad.1-Pág.13  
 Retificação ..... Cad.1-Pág.13

**EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA**

Errata ..... Cad.1-Pág.15

**FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

Extrato de Contrato ..... Cad.1-Pág.14  
 Extrato de Retificação ..... Cad.1-Pág.14

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ**

Portaria ..... Cad.1-Pág.13  
 Tomada de Preços ..... Cad.1-Pág.13

**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.13

**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO PARÁ**

Resumo de Portarias ..... Cad.1-Pág.15

**GABINETE DO GOVERNADOR**

Decretos ..... Cad.1-Pág.3

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ**

Extrato de Portarias ..... Cad.1-Pág.13

**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.15  
 Atos Administrativos ..... Cad.1-Pág.15

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias ..... Cad.1-Pág.16

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Portaria ..... Cad.1-Pág.14  
 Ata nº 76 ..... Cad.1-Pág.14

**PARTICULARES**

Soineco ..... Cad.1-Pág.16  
 Centrais Elétricas do Pará S/A ..... Cad.1-Pág.16  
 Carajás Agro Florestal S/A ..... Cad.2-Pág.3  
 Indústria e Com. de Espumas e Coleções Belém Ltda ..... Cad.1-Pág.16  
 Amazensgerais da Amazônia Ltda ..... Cad.2-Pág.2  
 Sind. Trab. nas Ind. de Alimentação dos Estados do Pará e Amapá ..... Cad.1-Pág.15  
 Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Norte Brasileira ..... Cad.2-Pág.1  
 Agropecuária Castanheira S/A ..... Cad.1-Pág.15  
 Albrás ..... Cad.2-Pág.3  
 Santanários ..... Cad.2-Pág.4  
 Marçal Marcelino da Silva Neto ..... Cad.1-Pág.16  
 Sitipep ..... Cad.1-Pág.16

**POLÍCIA CIVIL**

Portarias ..... Cad.1-Pág.14

**PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**

Resultado de Licitação ..... Cad.1-Pág.13

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.13

**SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA**

Erratas ..... Cad.1-Pág.11

**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

Portarias ..... Cad.1-Pág.3

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Portarias ..... Cad.1-Pág.4  
 Resultado de Licitação ..... Cad.1-Pág.6  
 Dispensa de Licitação ..... Cad.1-Pág.6

**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

Portarias ..... Cad.1-Pág.10

**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**

Extrato de Portarias ..... Cad.1-Pág.12

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA**

Errata ..... Cad.1-Pág.12  
 Aviso ..... Cad.1-Pág.12  
 Dispensa de Licitação ..... Cad.1-Pág.12

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Aviso de Licitação ..... Cad.1-Pág.12  
 Extratos de Ordem de Serviço ..... Cad.1-Pág.12  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.13

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**

Pauta de Julgamento ..... Cad.1-Pág.14

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

**JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA**

Editais de Leilão ..... Cad.1-Pág.1  
 Boletim nº 63 e 64/99 ..... Cad.1-Pág.4

**JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA**

Boletim nº 25 e 26/99 ..... Cad.1-Pág.5

**JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA**

Editais de Citação ..... Cad.1-Pág.10  
 Edital de Notificação ..... Cad.1-Pág.10  
 Boletim nº 029 e 30/99 ..... Cad.1-Pág.10

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

Extrato de Nota de Empenho ..... Cad.1-Pág.12

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL**

Atos ..... Cad.1-Pág.1  
 Despachos ..... Cad.1-Pág.1  
 Resoluções ..... Cad.1-Pág.1  
 Portarias ..... Cad.1-Pág.1

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO**

12ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.12  
 4ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.12  
 1ª JCI de Belém ..... Cad.1-Pág.13  
 Seção Especializada ..... Cad.1-Pág.16  
 Pauta de Julgamento da 4ª Turma ..... Cad.1-Pág.15  
 Relação 18/99 - 4ª Turma ..... Cad.1-Pág.13  
 Relação 21/99 da Seção Especializada ..... Cad.1-Pág.16

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ NÃO IMPRIME SÓ O QUE É OFICIAL.

A Imprensa Oficial do Estado do Pará é a única gráfica de Belém que tem a mais sofisticada tecnologia de impressão digital do mercado.

A gráfica digital da Imprensa Oficial do Pará tem dado respostas rápidas e baratas para o Governo na produção de pequenas e grandes tiragens de impressos.

Mas ela não imprime só o que é oficial. Atende pedidos também de entidades e empresas privadas. Lembre-se disto: a Imprensa Oficial não imprime só o que é oficial.

Informações e orçamentos pelo telefone (091) 226-0556.

**Imprensa Oficial do Estado**  
 Cep 66090-120, Belém, Pará, Trav. do Chaco, 2271.  
 Tel.: (091) 246-7888, Vendas (fax): (091) 226-0556.  
 Pedido de assinatura: fone/fax (091) 246-9142.  
 E-mail: ioe@amazon.com.br  
 http://www.ioepa.com.br





**SECRETARIA  
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosinei Guerreiro Salame  
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-2060

**PORTARIA Nº 103/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MERCEDES ARAUJO SOARES  
Matrícula: 5352584014  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 104/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: LORECI DA SILVA PEREIRA  
Matrícula: 5741297010  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 105/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: ANTONIA RIBEIRO DA SILVA  
Matrícula: 6038603014  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 106/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: ANGELITA RIBEIRO DA SILVA  
Matrícula: 5378257015  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 107/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: JOECIR FERREIRA RODRIGUES  
Matrícula: 228397013  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 108/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: ELOI JOSÉ E SILVA  
Matrícula: 5365660015  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 109/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: ANTONIA DOS SANTOS OLIVEIRA  
Matrícula: 512320011  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.330,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 110/98-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: SEBASTIANA DA SILVA SANTOS  
Matrícula: 5352630019  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 111/98 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA HELIA TORRES DA COSTA  
Matrícula: 6317251012  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 112/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: LUCIMAR DA COSTA ARAÚJO  
Matrícula: 6317472013  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 113/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: JAIR MARÇAL OLIVEIRA MATOS  
Matrícula: 521370012  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 117/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVA  
Matrícula: 6028802022  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 118/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA FERREIRA DOS SANTOS  
Matrícula: 782351010

Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 119/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA  
Matrícula: 5742250019  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 120/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: NEUZA LOPES OZANAN  
Matrícula: 5192838016  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 121/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: LIRIA MARIA SCHAFFER  
Matrícula: 6038824015  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.11.99

**PORTARIA Nº 122/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA RUTH FEITOSA MAGNO  
Matrícula: 501018019  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 123/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MADALENA DA COSTA MELO  
Matrícula: 5408326017  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 124/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA CORREA BUENO  
Matrícula: 280577017  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 125/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA BERNARDETE SIQUEIRA LIMA  
Matrícula: 53532111016  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 126/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: ODENICE DOS SANTOS BRITO  
Matrícula: 501077010  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 127/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: NAZIRA SILVA DE SOUZA  
Matrícula: 501212016  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 128/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: EVA SANTIAGO ALVES CONCEIÇÃO  
Matrícula: 5474914016  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 129/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARTA LÚCIA CAMPOS SILVA  
Matrícula: 501220018  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 130/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: GEMMA GALGANY DA SILVA NEPOMUCENA  
Matrícula: 501310017  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 131/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: IVANEIDE DOS SANTOS PAZ  
Matrícula: 501972012  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 132/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: SONIA MONTANHER FELISBERTO  
Matrícula: 5352754016  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 133/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA ALVES DE ARAÚJO  
Matrícula: 5352711019  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 134/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS  
Matrícula: 501913011  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 135/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: SAULO FABIO PAULINO  
Matrícula: 5366399018  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 136/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DE JESUS COSTA E SILVA  
Matrícula: 501395014  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 137/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: TITA MIRANDA ALBUQUERQUE SILVA  
Matrícula: 231185013  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 138/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA AMELIA GONÇALVES MARQUES  
Matrícula: 230278010  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 139/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: ROMARIO COSTA  
Matrícula: 231207012  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 140/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA PEREIRA GOMES  
Matrícula: 210439015  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.990,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 141/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: JULIANA GUILHERMINA NEVES MAIA  
Matrícula: 6306705019  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 142/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DE JESUS XAVIER RAMOS  
Matrícula: 231193015  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 143/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: JOSÉ ABIATAR RODRIGUES MEDEIROS  
Matrícula: 5664764010  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 144/98 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: JOSÉ MARIA OLIVEIRA NOGUEIRA  
Matrícula: 552070011  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 145/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: SELMA MARÇAL CORREIA  
Matrícula: 5377480010  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034

Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 146/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: CRISTOLINA RODRIGUES ROSA  
Matrícula: 5483158016  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 147/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: JOSÉ GUILHERMINA DE SOUZA SALES  
Matrícula: 551678018  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 148/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: DOMINGOS FLAVIO LOPES FARIAS  
Matrícula: 5429510010  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 149/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: ROSINETE DA SILVA PEREIRA  
Matrícula: 231215014  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 150/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA LUZIA SAPEDA LOPES  
Matrícula: 551988010  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 151/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: ANTONIO MOREIRA VIANA  
Matrícula: 231177011  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 152/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: JOÃO DO CARMO FURTADO  
Matrícula: 549150012  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 153/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: IZABEL SEIXAS COSTA  
Matrícula: 643971017  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 154/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: RAINUNDA LUCIA RODRIGUES MORAES  
Matrícula: 643181010  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 155/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: JOSÉ BARRA CRUZ  
Matrícula: 550027011  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 156/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA DOMINGAS PAIXÃO BARBOSA  
Matrícula: 641774019  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 157/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: IVONE RODRIGUES DA SILVA  
Matrícula: 686441019  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 158/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARLA ASSUNÇÃO BARRA  
Matrícula: 552011010  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 159/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA DA CONCEIÇÃO C MONTEIRO

Matrícula: 549894015  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 160/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: NILDIRENE SOARES DA SILVA  
Matrícula: 5684706013  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 161/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MANOEL DOS SANTOS SOUSA  
Matrícula: 642347014  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 162/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA HORTÊNCIA SIQUEIRA ESTUMANO  
Matrícula: 550060016  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 163/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUSA  
Matrícula: 642959018  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 164/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA HELENA DO CARMO CARDOSO  
Matrícula: 552348017  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 165/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: ERNESTINA MORAIS MONTEIRO  
Matrícula: 643890017  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 166/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: WALTINO DA COSTA MOTA  
Matrícula: 643890017  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 167/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: DOMINGOS DO PILAR COSTA PANTOJA  
Matrícula: 551341011  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 168/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: NERCIONIDES MATEUS FAVACHO  
Matrícula: 641944010  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 169/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA  
Matrícula: 550710012  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 170/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA DAS NEVES CARDOSO DE BRITO  
Matrícula: 642320010  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 171/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MIRIAM DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA  
Matrícula: 642380019  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 172/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA NELIA CARVALHO DE AGUIAR  
Matrícula: 551031019  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 173/98-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA CELESTE SANTOS SIQUEIRA  
Matrícula: 644536010  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 174/98 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: RUTH MARGARETH CARDOSO BAROSA  
Matrícula: 5377634016  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 175/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: GLAUCIA MARIA XAVIER  
Matrícula: 5454697015  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 178/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA SIMONETE PEREIRA DOS SANTOS  
Matrícula: 5551536019  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 179/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA CLAUDETE GARCIA PINTO  
Matrícula: 6315402010  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 180/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARILZA DOS SANTOS SANTIAGO  
Matrícula: 6303250013  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 181/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: TEREZINHA MARIA DE JESUS DE ABREU MOTA  
Matrícula: 6303277017  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.990,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 182/98 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA ROSENILDA ALMEIDA CHAGAS  
Matrícula: 585696015  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 183/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA DE NAZARÉ DO CARMO COSTA  
Matrícula: 549797011  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 184/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: CARLOS DOMINGOS SOUSA  
Matrícula: 229393019  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 185/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: OTAVIANO ALVES PANTOJA  
Matrícula: 552631016  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 186/99 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: RITA CARDOSO OLIVEIRA  
Matrícula: 549908012  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 187/99-GS DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: ROSARIA DE FATIMA DE SOUZA PEREIRA  
Matrícula: 551325018  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 188/98 DATA: 08.01.99**

Nome Do Servidor: MARIA ADALGISA PRESTES DOS SANTOS  
Matrícula: 550000018  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034

Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 189/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: JESUINA ALVES DUARTE  
Matrícula: 549770018  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 190/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: JOÃO EVANGELISTA SOUZA VEIGA  
Matrícula: 429597015  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 191/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA GERMANA SIQUEIRA MARTINS  
Matrícula: 552399016  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 192/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: ALVINA LEÃO GAIA  
Matrícula: 552275019  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 193/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: ELIZABETE DA SILVA OLIVEIRA  
Matrícula: 539104016  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 194/98 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: VERA LÚCIA FERREIRA DA SILVA  
Matrícula: 5318700018  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.690,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 195/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA JOSÉ NEVES CERQUEIRA  
Matrícula: 199672012  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 196/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA MADALENA MEDEIROS MENDES  
Matrícula: 548731015  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 198/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA LÚCIA CARDOSO DA SILVA  
Matrícula: 5744210012  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 199/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: ROSA MARIA FARIAS DOS SANTOS  
Matrícula: 534404010  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 200/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: NAIR WANZELER PANTOJA  
Matrícula: 552976014  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 201/98 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: EDNA REGINA ANDRADE VILHENA  
Matrícula: 7707877038  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 202/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE OLIVEIRA  
Matrícula: 554642019  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 203/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: LUIS BAIA

Matrícula: 5744199013  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 204/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: ROSALINA MARIA BICHARA FERREIRA  
Matrícula: 550965011  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 205/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: ROSALINASERRÃO DE BRITO  
Matrícula: 549037015  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 206/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DINAIR PINHEIRO FAYAL  
Matrícula: 6306730011  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 207/98 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: LUIZA ACACIO BASTOS  
Matrícula: 473180013  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 208/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA LUCIALVA CRUZ MENDES  
Matrícula: 5744180011  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 209/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DE NAZARÉ VIANA LIMA  
Matrícula: 6312560015  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 210/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CUNHA  
Matrícula: 551520012  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 211/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA DE FÁTIMA SOUSA FERREIRA  
Matrícula: 474010011  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 212/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: FRANCISCA LOPES DE ARAÚJO  
Matrícula: 473766010  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 213/98 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MATEUS LEVI WANZELER DE MORAIS  
Matrícula: 6012175011  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 214/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA JOSÉ DO CARMO RODRIGUES  
Matrícula: 548251010  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 215/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: ILENE THOMES  
Matrícula: 474916014  
Valor Do Suprimento: R\$ 1.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 216/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA EURACI ARAGÃO VALENTE  
Matrícula: 551309014  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 217/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: CRISTIAN CASTELO SANTANA  
Matrícula: 477605018  
Valor Do Suprimento: R\$ 2.300,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 218/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: ANA MARIA DE MELO WANZELER  
Matrícula: 552267017  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 219/98 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: JULIO DANIEL DOS SANTOS  
Matrícula: 547328013  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 220/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARIA ALICE ALVES DE JESUS SILVA  
Matrícula: 6300243015  
Valor Do Suprimento: R\$ 780,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 221/99 DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: MARGARETE MIRANDA SIMÕES  
Matrícula: 553298018  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 222/99-GS DATA: 08.01.99**  
Nome Do Servidor: RAIMUNDA RODRIGUES DOS SANTOS  
Matrícula: 6306640012  
Valor Do Suprimento: R\$ 600,00  
Elementos de Despesas: 349034  
Período de Aplicação: 30 dias  
Data da concessão: 08.01.99

**PORTARIA Nº 230/99-GS**  
A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições, e tendo em vista as conclusões constantes do Processo nº 27.991/96 e anexo - São João de Pirabas.  
**R E S O L V E:**  
Designar as servidoras DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, MARIA NATIVIDADE SANTOS SILVA e NAZIRA SOARES LABAD, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, encarregada de apurar os fatos relatados nos referidos Processos.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 24 de março de 1999.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
Secretária Executiva de Educação

**PORTARIA Nº 293/99-GS**  
O Secretário Executivo de Educação usando de suas atribuições  
**R E S O L V E:**  
Liberar o Fundo Rotativo, em forma de Suprimento de Fundos para as Escolas Estaduais, no valor de R\$ 426.280,00 (Quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta reais), ficando o diretor de cada Escola responsável pela aplicação de contas dos respectivos recursos.  
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.  
**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 20 de abril de 1999.  
JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA  
Subsecretário Executivo de Educação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/99  
FIRMA(VENCEDORA): IMPULSO COM.REPLTDA. ITEM: 01.  
FIRMA(VENCEDORA): DISTRIBUIDORA GUANABARÁ. ITEM: 02.  
FIRMA(VENCEDORA): BRASITEX COM.LTDA. ITEM: 03,05 e 08.  
FIRMA(VENCEDORA): BOM BONS E DESCARTÁVEIS. ITEM: 07.  
PRESIDENTE: JONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA.  
Belém, 27 de abril de 1999.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/99**  
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Executiva Educação, Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para locação do imóvel, localizado na Av. Nazaré, nº 957 - Bairro de Nazaré, Belém/PA, para fins escolares, referente ao processo Nº 39.715/99, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93.  
Belém, 20 de abril de 1999.  
ROSINELI GUERREIRO SALAME  
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu o seguinte processo de licitação na modalidade CARTA CONVITE.  
**CONVITE 009/99**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO TIPO ESCANINHO, POLTRONA FIXA PARA AUDITÓRIO E REFLETOR**







**PORTARIA Nº 4113/99 DE 22.04.99**  
NOME: CLAUDIO SERGIO SOUZA SANTANA  
MATRICULA: 0786616.023  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BRIG. FONTINELLE/BELEM  
PERIODO: 29.01.99 A 10.03.99

**PORTARIA Nº 3351/99 DE 14.04.99**  
NOME: IRACEMA ALVES DA COSTA  
MATRICULA: 0753459.017  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. T. BENTES/ICOARACI  
PERIODO: 04.02.99 A 05.03.99

**PORTARIA Nº 3904/99 DE 19.04.99**  
NOME: TANHUSER DOS SANTOS  
MATRICULA: 6017991.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. ODETE MARVÃO/ICOARACI  
PERIODO: 22.02.99 A 22.04.99

**PORTARIA Nº 3903/99 DE 19.04.99**  
NOME: MARLY HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0355739.017  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC. J. BATISTA/ICOARACI  
PERIODO: 12.03.99 A 26.03.99

**PORTARIA Nº 4053/99 DE 20.04.99**  
NOME: CONCEIÇÃO MIRIA DE SOUZA BARROS  
MATRICULA: 5394473.019  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./UNID. DE EDUC. ESPECIAL/ICOARACI  
PERIODO: 05.03.99 A 18.04.99

**PORTARIA Nº 4052/99 DE 20.04.99**  
NOME: JACY DA SILVA COSTA  
MATRICULA: 0340200.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./CENTRO DE INFORM. EDUC/BELEM  
PERIODO: 05.03.99 A 22.03.99

**PORTARIA Nº 4051/99 DE 20.04.99**  
NOME: WILSON BAHIA DE SOUZA  
MATRICULA: 5214998.026  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./SIST. MODULAR DE ENS/BELEM  
PERIODO: 23.02.99 A 31.03.99

**PORTARIA Nº 4050/99 DE 20.04.99**  
NOME: ANA AMRJA DA COSTA RAYOL  
MATRICULA: 0658960.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. AMIGOS EXCEPC./BELEM  
PERIODO: 08.03.99 A 20.03.99

**PORTARIA Nº 4049/99 DE 20.04.99**  
NOME: MARIA JOSE DE OLIVEIRA LOBO  
MATRICULA: 0759821.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PSICOLOGO/DIV. DE PROGR. EDUC./BL  
PERIODO: 08.02.99 A 19.04.99

**PORTARIA Nº 3727/99 DE 13.04.99**  
NOME: REGINA CELIA RODRIGUES DA SILVA  
MATRICULA: 0473200.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIV. DE APOIO/BELEM  
PERIODO: 11.02.99 A 26.03.99

**PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 116/99 DE 24.03.99**  
NOME: MARIVALDA FURTADO DA SILVA  
MATRICULA: 5351596.010  
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND./EE. JOSE MA. CARDOSO/BRAGANÇA  
PERIODO: 18.02.99 A 19.03.99

**PORTARIA Nº 060/99 DE 19.02.99**  
NOME: MARIA RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0427349.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JAPIM/ VISEU  
PERIODO: 16.09.98 A 15.10.98

**PORTARIA Nº 110/99 DE 24.03.99**  
NOME: CLARA ORMINDA DA SILVA MATOS  
MATRICULA: 0521205.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. BOLIVAR BORDALLO/BRAGANÇA  
PERIODO: 02.02.99 A 01.06.99

**PORTARIA Nº 4023/99 DE 20.04.99**  
NOME: RAIMUNDA ROSA DO ROSARIO MORAES  
MATRICULA: 0512373.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. CAJUEIRO/BRAGANÇA  
PERIODO: 16.03.99 A 16.06.99

**PORTARIA Nº 4022/99 DE 20.04.99**  
NOME: RUTH LOPES DOS SANTOS  
MATRICULA: 5346940.016  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. JOSE MA. DE MORAES/BARCAR  
PERIODO: 01.03.99 A 30.04.99

**PORTARIA Nº 3769/99 DE 19.04.99**  
NOME: IVANETE ANDRADE DE AZEVEDO  
MATRICULA: 0334715.013  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/ERC. NSA S. DO ROSARIO/MARITUBA  
PERIODO: 10.02.99 A 11.03.99

**PORTARIA Nº 3767/99 DE 19.04.99**  
NOME: MARIAS DAS GRAÇAS SALES DA SILVA  
MATRICULA: 0515310.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. KM. 377/ CUIABA  
PERIODO: 09.03.99 A 15.05.99

**PORTARIA Nº 3777/99 DE 20.04.99**  
NOME: CONCEIÇÃO NUNES DA SILVA  
MATRICULA: 0417955.014  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. FABIO LUZ/ TOMÉ AÇU  
PERIODO: 11.03.99 A 09.05.99

**PORTARIA Nº 4126/99 DE 22.04.99**  
NOME: LUCILA MARTINS SANTOS  
MATRICULA: 0329940.016  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. BRIG. FONTINELLE/BELEM  
PERIODO: 08.02.99 A 08.04.99

**PORTARIA Nº 4124/99 DE 22.04.99**  
NOME: ANTONIO ALVES DA COSTA  
MATRICULA: 0320307.018  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. DEP. A CORREA/ANANIND  
PERIODO: 13.03.99 A 15.05.99

**PORTARIA Nº 4123/99 DE 22.04.99**  
NOME: ELIEL NEVES DO VALE  
MATRICULA: 6015107.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. E. DE MORAES/ANANIND  
PERIODO: 19.03.99 A 30.04.99

**PORTARIA Nº 4122/99 DE 22.04.99**  
NOME: GUILHERME FERREIRA BARBOSA  
MATRICULA: 6008607.012  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. D. DE MENDONÇA/BELEM  
PERIODO: 06.03.99 A 09.04.99

**PORTARIA Nº 4121/99 DE 22.04.99**  
NOME: IACIRA JOELCY AYRES DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 0346764.010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./ERC. BOM PASTOR/ANANIND  
PERIODO: 21.02.99 A 21.05.99

**PORTARIA Nº 4119/99 DE 22.04.99**  
NOME: MARIA DAS DORES OLIVEIRA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0731668.010  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. A. ROCHA/ICOARACI  
PERIODO: 09.03.99 A 09.04.99

**PORTARIA Nº 4118/99 DE 22.04.99**  
NOME: TANIA DO SOCORRO DE SOUZA LINS  
MATRICULA: 5313864.018  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. C. DE MACEDO/ANANIND  
PERIODO: 23.02.99 A 09.03.99

**PORTARIA Nº 4115/99 DE 22.04.99**  
NOME: MARIA DE LOURDES MARTINS REIS DOS ANJOS  
MATRICULA: 0317080.010  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. BARÃO DO R. BRANCO/BELEM  
PERIODO: 18.02.99 A 22.02.99

**PORTARIA Nº 4117/99 DE 22.04.99**  
NOME: MARIA DA GRAÇA SOUZA  
MATRICULA: 0392332.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A. KLAUTAU/ANANIND  
PERIODO: 18.02.99 A 19.03.99

**PORTARIA Nº 4125/99 DE 22.04.99**  
NOME: FRANCISCA DE FATIMA SOUZA E SOUZA  
MATRICULA: 0627429.017  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. D. PEDRO I/BELEM  
PERIODO: 06.03.99 A 28.03.99

**PORTARIA Nº 3902/99 DE 19.04.99**  
NOME: PRISCILA DA SILVA MOURÃO  
MATRICULA: 6035396.013  
CARGO/LOTAÇÃO: MEREND./EE. P. MARQUES/BELEM  
PERIODO: 20.02.99 A 20.04.99

**PORTARIA Nº 3990/99 DE 19.04.99**  
NOME: JOÃO ALBERTO CORDEIRO DE ARAUJO  
MATRICULA: 0354384.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIV. DE ASSISTAO SERV/BELEM  
PERIODO: 10.03.99 A 16.04.99

**LICENÇA REPOUSO**  
**PORTARIA Nº 115/99 DE 24.03.99**  
NOME: DARLENE SILVA DOS SANTOS  
MATRICULA: 6317227.025  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MA. DE NAZARÉ/BRAGANÇA  
PERIODO: 12.03.99 A 09.07.99

**PORTARIA Nº 113/99 DE 24.03.99**  
NOME: MARIA DA GUIA GAMA DA SILVA  
MATRICULA: 6317227.025  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. LUIZ GONZAGA/BRAGANÇA  
PERIODO: 01.03.99 A 28.06.99

**PORTARIA Nº 111/99 DE 24.03.99**  
NOME: RAIMUNDA DE NAZARÉ PEREIRA  
MATRICULA: 6317235.019  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. MONTE ALEGRE/BRAGANÇA  
PERIODO: 08.03.99 A 05.07.99

**PORTARIA Nº 4058/99 DE 20.04.99**  
NOME: LENA SELMA BEZERRA DO NASCIMENTO  
MATRICULA: 5109906.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. A. DE CAMPOS/BELEM  
PERIODO: 28.02.99 A 27.06.99

**PORTARIA Nº 4057/99 DE 20.04.99**  
NOME: ELIZEETE DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA  
MATRICULA: 0323527.015  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. CARLOS GOMES/MARITUBA  
PERIODO: 23.02.99 A 22.06.99

**PORTARIA Nº 4056/99 DE 20.04.99**  
NOME: DARCYLENE MELO SANTANA  
MATRICULA: 5448166.016  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE CURRÍCULO/BELEM  
PERIODO: 01.03.99 A 28.06.99

**PORTARIA Nº 3380/99 DE 22.04.99**  
NOME: REJANE DE ASSIS OLIVEIRA  
MATRICULA: 0302937.011  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/DIV. DE PROGR. EDUCACIONAIS  
PERIODO: 01.03.99 A 28.06.99

**PORTARIA Nº 3388/99 DE 22.04.99**  
NOME: SILVIA LUCINETE SILVA MARTINS  
MATRICULA: 0238910.018  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DEPTO. DE ADM. DE PESSOAL  
PERIODO: 18.02.99 A 17.06.99

**PORTARIA Nº 3381/99 DE 22.04.99**  
NOME: FRANCISCA DO SOCORRO M. CAMPELO  
MATRICULA: 6004180.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./SIST. MODULAR DE ENS/ICOARACI  
PERIODO: 28.02.99 A 27.06.99

**PORTARIA Nº 3379/99 DE 22.04.99**  
NOME: LUCIA DA SILVA PEREIRA  
MATRICULA: 0241750.014  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DIV. DE PAGAMENTO/BELEM  
PERIODO: 11.02.99 A 10.06.99

**PORTARIA Nº 3387/99 DE 22.04.99**  
NOME: SUZANA DA SILVA MIRALHA COSTA  
MATRICULA: 5210798.027  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DIV. DE FINANÇAS/BELEM  
PERIODO: 20.02.99 A 19.06.99

**PORTARIA Nº 3385/99 DE 22.04.99**  
NOME: MARIA NERY GOMES DOS REIS  
MATRICULA: 0668656.014  
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/DEPTO. DE SUPRIMENT PESSOAL/BELEM  
PERIODO: 12.02.99 A 11.06.99

**PORTARIA Nº 3384/99 DE 22.04.99**  
NOME: LIEGE DE MORHY VIEIRA  
MATRICULA: 3340791.020  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. I. M. SILVA/BELEM  
PERIODO: 18.01.99 A 17.05.99

**PORTARIA Nº 3383/99 DE 22.04.99**  
NOME: FABIOLA SAMPAIO DE OLIVEIRA  
MATRICULA: 5336490.017  
CARGO/LOTAÇÃO: PROF/EE. APAE/BELEM  
PERIODO: 03.02.99 A 02.06.99

**PORTARIA Nº 3382/99 DE 22.04.99**  
NOME: ADRIANA SANTIAGO PINTO  
MATRICULA: 5187460.014  
CARGO/LOTAÇÃO: AUX. SECRET./DIV. DE PAGAMENTO/BELEM  
PERIODO: 26.12.98 A 24.04.99

**LICENÇA ESPECIAL**  
**PORTARIA Nº 4219/99 DE 23.04.99**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MADALENA ISABEL REIS PINHEIRO  
MATRICULA: 0339830.018  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./GABINETE DO SECRETARIO/BL  
PERIODO: 01.06.99 A 30.07.99  
TRIENIO: 11.04.95 A 10.04.98

**PORTARIA Nº 3592/99 DE 22.04.99**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA RAMOS  
MATRICULA: 0290041.010  
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./DIV. DE CADASTRO/BELEM  
PERIODO: 01.02.99 A 01.04.99  
TRIENIO: 08.03.94 A 07.03.97

**PORTARIA Nº 4175/99 DE 22.04.99**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: SELMA EDNA FERREIRA LARA  
MATRICULA: 0290050.028  
CARGO/LOTAÇÃO: ORIENT. EDUC./EE. JOSE A. RIBEIRO  
PERIODO: 16.08.99 A 14.10.99  
TRIENIO: 21.09.93 A 20.09.96

**PORTARIA Nº 4174/99 DE 22.05.99**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: JOSE ANTONIO MESQUITA DOS SANTOS  
MATRICULA: 0490571.013  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. JOSE A. RIBEIRO  
PERIODO: 02.05.99 A 01.07.99  
TRIENIO: 10.03.83 A 09.03.86

**PORTARIA Nº 4214/99 DE 23.04.99**  
Nº DE DIAS: 060  
NOME: ABELINA PAIXÃO DA SILVA  
MATRICULA: 0360414.012  
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/EE. FS. DE SOUZA/STA. IZABELDO PARÁ  
PERIODO: 01.06.99 A 30.07.99  
TRIENIO: 26.04.90 A 25.04.93

**PORTARIA Nº 4215/99 DE 23.04.99**  
Nº DE DIAS: 120  
NOME: MARIA EMILIA MHRANDA DE SOUZA  
MATRICULA: 0539414.012  
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. JOSE BONIFACIO/PEINE BOI  
PERIODO: 25.05.99 A 23.07.99/24.07.99 A 21.09.99  
TRIENIO: 25.07.92 A 24.07.95/25.07.95 A 24.07.98

0676

PORTARIA N: 4216/99 DE 23.04.99  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARIA CONSTANTINO MORAES CORDEIRO  
 MATRICULA: 0483281.013  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. CONEGO CALADO/ 1G. AÇU  
 PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99  
 TRIENIO: 25.07.92 A 24.07.95

PORTARIA N: 4217/99 DE 23.04.99  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: MARIA DA COSTA SILVA  
 MATRICULA: 0412104.019  
 CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. F. DAMASCENO/ STA. LUZIA  
 PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99  
 TRIENIO: 15.09.93 A 14.09.96

PORTARIA N: 4218/99 DE 23.04.99  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: SONIA APARECIDA RECHINE SOUZA  
 MATRICULA: 0272221.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A GABRIEL/ RUROPOLIS  
 PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99  
 TRIENIO: 08.04.86 A 07.04.89

PORTARIA N: 4086/99 DE 20.04.99  
 Nº DE DIAS: 060  
 NOME: ANTONIO NAZARÉ ALBUQUERQUE  
 MATRICULA: 0286443.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. REGINA C. DE S. SILVA  
 PERÍODO: 01.02.99 A 01.04.99  
 TRIENIO: 18.04.83 A 17.04.86

LICENÇA ASSISTENCIA  
 PORTARIA N: 112/99 DE 24.03.99  
 NOME: MARIA JOSE CORREIA REIS  
 MATRICULA: 0505986.032  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. B. BORDALLO/ BRAGANÇA  
 PERÍODO: 07.03.99 A 05.04.99

PORTARIA N: 4162/99 DE 22.04.99  
 NOME: IVANA CONCEIÇÃO VILHENA COSTA  
 MATRICULA: 0339210.020  
 CARGO/LOTAÇÃO: ADM. ESCOLAR/ EE. A DE ASSUNÇÃO/ BL  
 PERÍODO: 01.02.99 A 02.03.99 ITEM I E DE 03.03.99 A 30.03.99, ITEM II DO REF. ARTIGO

PORTARIA N: 3256/99 DE 08.04.99  
 NOME: CARMEN SILVA DA COSTA  
 MATRICULA: 5213258.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. L. LUXARDO/ BELEM  
 PERÍODO: 02.03.99 A 11.03.99

PORTARIA N: 4054/99 DE 20.04.99  
 NOME: NAZARÉ QUITERIA NASCIMENTO SILVA  
 MATRICULA: 5370809.014  
 CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/ DEPTO. DE INSP. E DOCUMENT. ESPECIAL/ BELEM  
 PERÍODO: 20.01.99 A 18.02.99, ITEM I E DE 19.02.99 A 25.02.99, ITEM II DO REF. ARTIGO

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA ASSISTENCIA  
 PORTARIA N: 3249/99 DE 16.04.99  
 NOME: ANA MARIA FILGUEIRA GONÇALVES  
 MATRICULA: 0463523.019  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./ EE. MAROJA NETO/ BELEM  
 PERÍODO: 06.02.99 A 06.04.99

PORTARIA N: 3241/99 DE 16.04.99  
 NOME: CECILIA GORETI TAVARES DA SILVA  
 MATRICULA: 5402395.017  
 CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./ EE. C. DE FARIAS/ BELEM  
 PERÍODO: 22.02.99 A 14.04.99

PORTARIA N: 3250/99 DE 16.04.99  
 NOME: MARIA ISABEL SANT'ANA LIMA  
 MATRICULA: 0340219.010  
 CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MAROJA NETL/ BELEM  
 PERÍODO: 04.02.99 A 19.03.99

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS  
 PORTARIA N: 3929/99 DE 19.04.99  
 NOME: MARIA JOSÉ SOUSA OLIVEIRA  
 MATRICULA: 0314056.010  
 PERÍODO: 01.07.99 A 14.08.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. PROF. CELINA ANGLADA/ BELEM

PORTARIA N: 4099/99 DE 20.04.99  
 NOME: ELIETE DA SILVA RAIOL  
 MATRICULA: 5112761.010  
 PERÍODO: 10.05.99 A 08.06.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: DEPTO DE ADMINIST. DE PESSOAL

PORTARIA N: 4224/99 DE 23.04.99  
 NOME: ANTONIO NAZARÉ ALBUQUERQUE COSTA  
 MATRICULA: 0286443.010  
 PERÍODO: 02.04.99 A 16.05.99  
 ANO: 1999  
 UNIDADE: EE. REGINA C. DE S. SILVA



SECRETARIA  
 EXECUTIVA DA FAZENDA  
 Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro  
 Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

**AUTORIZAÇÃO**

AUTORIZO a prorrogação do prazo do Contrato registrado sob o nº 022/98/SEFA, celebrado entre esta Secretaria Executiva da Fazenda e a Loteria do Estado do Pará - LOTERPA, firmado em 24.08.98, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a iniciar-se em 25 de abril de 1999, com fundamento nas Leis nºs. 5.416/87, 8.245/91 e 8.666/93 e alterações posteriores, conforme parecer jurídico nº 90/99/C.J. Belém, 23 de abril de 1999  
 PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO  
 Secretário Executivo da Fazenda

**RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD LICENÇA PRÊMIO**

PORTARIA N: 0437 DE 23.04.99 - PROTOCOLO N: 62.238 DE 19.04.99.  
 Nome: Hilda Gomes de Souza Meira  
 Cargo: Biblotecônomo(a)  
 Matrícula: 0080802-018  
 Lotação: Gabinete do Secretário  
 Nº de dias de licença: 30 dias  
 Período: 03.05 a 01.06.99  
 Triênio: 14.07.94 a 12.07.97

**RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO**

**QUOTA PARTE ICMS**

PORTARIA N: 0294, DE 22.04.99.

Base Legal: art. 162, da Constituição Federal, Art. 1º e 3º da Lei Complementar nº 63 de 11.01.90, e Art. 225 da Constituição Estadual  
 Objetivo: Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS e IPI/Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:

- ICMS - PERÍODO: 12 A 18/04/99.

- IPI/EXPORTAÇÃO: 1ª PARCELA DE ABRIL/99.

QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 12 A 18 DE ABRIL DE 1999

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAIETUBA	170.050-2	21.358,99
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	4.188,04
ACARÁ	170.098-7	9.213,68
AÇUÁ	170.039-1	8.376,07
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	5.863,25
ALENQUER	170.027-8	9.632,48
ALMEIRIM	170.028-6	108.888,95
ALTAMIRA	170.076-6	37.692,33
ANAJÁS	170.040-5	5.863,25
ANANINDEUA	170.074-0	200.606,95
ANAPU	170.659-4	4.188,04
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	4.606,84
AURORA DO PARÁ	170.271-8	4.188,04
AVEIRO	170.029-4	5.863,25
BAGRE	170.041-3	4.606,84
BALÃO	170.051-0	5.444,45
BANNACH	170.664-0	2.931,63
BARCARENA	170.052-9	167.521,46
BELEM	170.001-4	1.582.052,05
BELTERRA	170.660-8	2.931,63
BENEVIDES	170.075-8	33.504,29
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	4.188,04
BONITO	170.094-4	4.188,04
BRAGANÇA	170.086-3	20.940,18
BRASIL NOVO	170.283-1	5.025,64
BREJO GRAN ARAGUAIA	170.024-3	4.188,04
BREU BRANCO	170.284-0	12.145,31
BREVES	170.042-1	17.170,95
BUJARU	170.096-0	4.188,04
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	8.376,07
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	2.931,63
CAMETÁ	170.053-7	13.820,52
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	4.188,04
CAPANEMA	170.084-7	36.017,11
CAPITÃO POÇO	170.069-3	11.307,70
CASTANHAL	170.003-0	90.461,59
CHAVES	170.043-0	5.863,25
COLARES	170.004-9	4.188,04
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	16.752,15
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	6.700,86
CUMARU DO NORTE	170.285-8	5.444,45
CURIONÓPOLIS	170.017-0	20.940,18
CURRALINHO	170.044-8	4.188,04
CURULÁ	170.678-0	2.931,63
CURUÇÁ	170.005-7	4.606,84
DOM ELIZEU	170.083-9	21.777,79
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	4.188,04
FARO	170.031-6	4.188,04
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	2.931,63
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	6.282,05
GOLANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	10.888,89
GURUPÁ	170.045-6	5.444,45
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	8.376,07
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	6.700,86
INHANGAPI	170.007-3	4.188,04
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	4.188,04
IRITUBA	170.070-7	5.863,25
ITAITUBA	170.032-4	35.179,51
ITUPURANGA	170.020-0	9.632,48
JACAREACANGA	170.288-2	4.188,04
JACUNDÁ	170.021-0	10.888,89
JURUTI	170.033-2	4.606,84
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	4.188,04
MÃE DO RIO	170.071-5	8.794,88
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	4.188,04
MARABÁ	170.022-7	93.393,21
MARACANÁ	170.009-0	4.188,04
MARAPANIM	170.010-3	4.188,04
MARITUBA	170.675-6	7.538,47
MEDICILÂNDIA	170.077-4	7.119,66
MELGAÇO	170.046-4	5.025,64
MOCAJUBA	170.056-1	8.376,07
MOJU	170.057-0	2.213,68
MONTE ALEGRE	170.034-0	12.564,11
MUANÁ	170.105-3	8.376,07
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	4.188,04
NOVA IPIXUNA	170.666-7	4.188,04
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	4.188,04
NOVO PROGRESSO	170.289-0	4.188,04
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	24.709,42
ÓBIDOS	170.035-9	12.982,91
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	4.188,04
ORIXIMINÁ	170.036-7	104.700,91
OURÉM	170.093-6	4.188,04
OUROLÂNDIA NORTE	170.065-0	16.752,15
PACAJÁ	170.018-9	9.213,68
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	4.188,04
PARAGOMINAS	170.068-5	104.700,91
PARAUPEBA	170.019-7	272.222,37
PAU D'ARCO	170.296-3	4.606,84
PEIXE-BOI	170.088-0	4.188,04
PIÇARRA	170.670-5	2.931,63
PLACAS	170.661-6	2.931,63
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.863,25
PORTEL	170.048-0	13.401,72
PORTO DE MOZ	170.079-0	6.282,05
PRAINHA	170.037-5	4.606,84
PRIMAVERA	170.089-8	4.188,04
QUATIPURU	170.680-2	2.931,63
REDEÇÃO	170.059-6	51.512,85
RIO MARIA	170.060-0	17.589,75
RONDON PARÁ	170.081-2	20.102,58
RURÓPOLIS	170.030-8	4.606,84
SALINÓPOLIS	170.091-0	7.119,66
SALVATERRA	170.102-9	4.188,04
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	4.606,84
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	4.188,04
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	34.341,90
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	4.188,04
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	18.427,36
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	6.282,05
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	22.196,59
SANTARÉM	170.038-3	115.589,81
SANTARÉM NOVO	170.092-8	4.188,04
SANTO ANTONIO TAUÁ	170.013-8	9.632,48
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	4.188,04
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	4.188,04
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.863,25
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	25.128,22
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	5.444,45
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	15.914,54
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	4.188,04
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	2.931,63
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	4.188,04
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	10.051,29
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	4.188,04
SAPUCAIA	170.672-1	2.931,63
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	7.957,27
SOURE	170.600-4	8.376,07
TAILÂNDIA	170.099-5	22.615,40
TERRA ALTA	170.277-7	4.188,04
TERRA SANTA	170.293-9	12.564,11
TOMÉ-AÇU	170.095-2	25.128,22
TRACUATEUA	170.685-3	4.188,04
TRAIRÃO	170.294-7	4.188,04
TUCUMAN	170.064-2	23.034,20
TUCURUÍ	170.026-0	272.222,37
ULIANÓPOLIS	170.280-7	28.897,45
URURARÁ	170.078-2	8.376,07
VIGIA	170.016-2	7.957,27
VISEU	170.082-0	8.376,07
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	4.188,04
XINGUARA	170.066-9	34.341,90
TOTAL		4.188.036,52

**QUOTA PARTE DO IPI**

PERÍODO: 1ª PARCELA DE ABRIL DE 1999

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAIETUBA	170.050-2	2.246,32
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	440,45
ACARÁ	170.098-7	969,00
AÇUÁ	170.039-1	880,91
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	616,64
ALENQUER	170.027-8	1.013,05
ALMEIRIM	170.028-6	11.451,82
ALTAMIRA	170.076-6	3.964,09
ANAJÁS	170.040-5	616,64
ANANINDEUA	170.074-0	21.097,77
ANAPU	170.659-4	440,45
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	484,50
AURORA DO PARÁ	170.271-8	440,45
AVEIRO	170.029-4	616,64
BAGRE	170.041-3	484,50
BALÃO	170.051-0	572,59
BANNACH	170.664-0	308,32
BARCARENA	170.052-9	17.618,18
BELEM	170.001-4	145.349,97
BELTERRA	170.660-8	308,32

BENEVIDES	170.075-8	3.523,64
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	440,45
BONITO	170.094-4	440,45
BRAGANÇA	170.086-3	2.202,27
BRASIL NOVO	170.283-1	528,55
BREJO GRAN ARAGUAIA	170.024-3	440,45
BREU BRANCO	170.284-0	1.277,32
BREVES	170.042-1	1.805,86
BUJARU	170.096-0	440,45
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	880,91
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	308,32
CAMETÁ	170.053-7	1.453,50
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	440,45
CAPANEMA	170.084-7	3.787,91
CAPTÃO POÇO	170.069-3	1.189,23
CASTANHAL	170.003-0	9.513,82
CHAVES	170.043-0	616,64
COLARES	170.804-9	440,45
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	1.761,82
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	704,73
CUMARU DO NORTE	170.285-8	572,59
CURIONÓPOLIS	170.017-0	2.202,27
CURRALINHO	170.044-8	440,45
CURUÁ	170.678-0	308,32
CURUÇÁ	170.005-7	484,50
DOM ELIZEU	170.083-9	2.290,36
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	440,45
FARO	170.031-6	440,45
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	308,32
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	660,68
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.145,18
GURUPÁ	170.045-6	572,59
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	880,91
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	704,73
INHANGAPI	170.007-3	440,45
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	440,45
IRITUBA	170.070-7	616,64
ITAITUBA	170.032-1	3.699,82
ITUPIRANGA	170.020-0	1.013,05
JACAREACANGA	170.288-2	440,45
JACUNDÁ	170.021-9	1.145,18
JURUTI	170.033-2	484,50
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	440,45
MÃE DO RIO	170.071-5	924,95
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	440,45
MARABÁ	170.022-7	9.822,13
MARACANÁ	170.009-0	440,45
MARAPANIM	170.010-3	440,45
MARITUBA	170.675-6	792,82
MEDICILÂNDIA	170.077-4	748,77
MELGAÇO	170.046-4	528,55
MOCAJUBA	170.056-1	880,91
MOJU	170.057-0	969,00
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.321,36
MUANÁ	170.105-3	880,91
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	440,45
NOVA IPXUNA	170.666-7	440,45
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	440,45
NOVO PROGRESSO	170.289-0	440,45
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.598,68
ÓBIDOS	170.035-9	1.365,41
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	440,45
ORIXIMINÁ	170.036-7	11.011,36
OUREM	170.093-6	440,45
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.761,82
PAÇAÍ	170.018-9	969,00
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	440,45
PARAGOMINAS	170.068-5	11.011,36
PARAUAPEBA	170.019-7	28.629,54
PAU D'ARCO	170.296-3	484,50
PEIXE-BOI	170.088-0	440,45
PIÇARRA	170.670-5	308,32
PLACAS	170.661-6	308,32
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	616,64
PORTEL	170.048-0	1.409,45
PORTO DE MOZ	170.079-0	660,68
PRAINHA	170.037-5	484,50
PRIMAVERA	170.089-8	440,45
QUITIPURU	170.680-2	308,32
REDEÇÃO	170.059-6	5.417,59
RIO MARIA	170.060-0	1.849,91
RONDON PARÁ	170.081-2	2.114,18
RURÓPOLIS	170.030-8	484,50
SALINÓPOLIS	170.091-0	748,77
SALVATERRA	170.102-9	440,45
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	484,50
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	440,45
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	3.611,73
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	440,45
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.938,00
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	660,68
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.334,41
SANTARÉM	170.038-3	12.156,54
SANTARÉM NOVO	170.092-8	440,45
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	1.013,05
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	440,45
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	440,45
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	616,64
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	2.642,73
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	572,59
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.673,73
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	440,45
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	308,32
SÃO JOÃO MIRABAS	170.090-1	440,45
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.057,09

SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	440,45
SAPUCAIA	170.672-1	308,32
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-1	836,86
SOURÊ	170.600-4	880,91
TAILÂNDIA	170.099-5	2.378,45
TERRA ALTA	170.277-7	440,45
TERRA SANTA	170.293-9	1.321,36
TOME-AÇU	170.095-2	2.642,73
TRACUATEUA	170.685-3	440,45
TRAIRÃO	170.294-7	440,45
TUCUMAN	170.064-2	2.422,50
TUCURUÍ	170.026-0	28.629,54
ULIANÓPOLIS	170.280-7	3.039,14
URUARÁ	170.078-2	880,91
VIGIA	170.016-2	836,86
VISEU	170.082-0	880,91
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	440,45
XINGUARA	170.066-9	3.611,73
TOTAL		440.454,45



SECRETARIA  
EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves  
Trav. do Chaco, 2282 - (091) 226-1363

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 061/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 016/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Novo Progresso.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 062/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 017/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 063/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 018/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Alenquer.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 064/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 019/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Itupiranga.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 065/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 020/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Pau D'Arco.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 066/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 021/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 067/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 022/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 068/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 023/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:

Convênio nº 069/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 024/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Breu Branco.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 070/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 025/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Bujará.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 071/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 026/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Anupá.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 072/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 027/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Monte Alegre.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 073/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 028/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Piçarra.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 074/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 029/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Mãe do Rio.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 075/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 030/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Cametá.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 076/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 031/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Tailândia.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 077/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 032/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 078/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 033/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Placas.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 079/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 034/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Igarapé Miri.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 080/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 035/99.

**ERRATA**  
Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Aurora do Pará.

Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 081/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 036/99.

**ERRATA**

Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Xinguará.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 082/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 037/99.

**ERRATA**

Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Vizeu.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 083/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 038/99.

**ERRATA**

Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Trairão.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 084/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 039/99.

**ERRATA**

Errata ao extrato de Convênio, entre a Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari.  
Publicado no DOE nº 28.935 de 01/04/99.  
Onde se lê:  
Convênio nº 085/99.  
Leia-se:  
Convênio nº 040/99.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA**  
Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso  
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

**EXTRATO DE PORTARIA DIÁRIAS****PORTARIA N° 079, DE 19 DE ABRIL DE 1999**

**NOMES DOS SERVIDORES:**  
• ANA CLARA MENDONÇA SOARES- 5,5x60,00 = 330,00  
• ANDRÉ LUIZ M DE CASTRO - 5,5 x 50,00 = 275,00;  
• CLAUDIO DASIM CDE CASTRO - 5,5 x 50,00 = 275,00;  
• CREMILDA N DE SMAGALHÃES - 5,5 x 50,00 = 275,00;  
• EDNA MARIA M DA COSTA - 5,5 x 50,00 = 275,00;  
• EDALTON DE O CASTRO - 5,5 x 50,00 = 275,00;  
• ISAAC SIMÃO MELUL - 5,5 x 50,00 = 275,00;  
• JANE BENEDITA G BRABO - 5,5 x 50,00 = 275,00;  
• JOSÉ DE RIBAMAR S DE SOUZA - 5,5 x 50,00 = 275,00;  
• MANOEL MOURÃO DA SILVA - 5,5 x 50,00 = 275,00.  
**OBJETIVO:** Operação Documentos.  
**Local:** Vizeu/PA - 21 A 26.04.99

**PORTARIA N° 081, DE 22 DE ABRIL DE 1999**

**NOMES DOS SERVIDORES:**  
• ZENON AUGUSTO B VELOSO - 2,5 x 172,00 = 430,00  
**OBJETIVO:** Participar da Reunião do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP  
**Local:** Brasília/DF - 25 a 27.04.99

**PORTARIA N° 082, DE 22 DE ABRIL DE 1999**

**NOMES DOS SERVIDORES**  
• ADARCISO ALVES DA SILVA - 0,5 x 30, = 15,00;  
• ALBERTINA ZELIA F DE CHAGAS - 0,5 x 30, = 15,00;  
• ANISIO NUNES DE FIGUEIREDO - 0,5 x 30, = 15,00;  
• ANTONIO AUGUSTO V GAMA - 0,5 x 30, = 15,00;  
• ARMANDO A DE MENDONÇA - 0,5 x 30, = 15,00;  
• CREOMAR DOS R CRUZ - 0,5 x 30, = 15,00;  
• EDINALVA A B SABBA - 0,5 x 30, = 15,00;  
• EMIRALDO L RAJOL - 0,5 x 30, = 15,00;  
• FERNANDO J BAHIA JR. - 0,5 x 40, = 20,00;  
• FRANCISCO D S COUTO - 0,5 x 30, = 15,00;  
• GESUALDO DA C VELOSO - 0,5 x 30, = 15,00;  
• LILIAN MALEÃO - 0,5 x 30, = 15,00;  
• JANE STEO LIVERA - 0,5 x 30, = 15,00;  
• JOSÉ MURICIO C TAVARES - 0,5 x 30, = 15,00;  
• KELLY REGINA COBRANCO - 0,5 x 30, = 15,00;  
• JURUCY G DA COSTA - 0,5 x 30, = 15,00;  
• MANOEL DE L MOUTA - 0,5 x 30, = 15,00;  
• MARIA DO CARMINA COSTA - 0,5 x 30, = 15,00;  
• MARIA DO PER SOCS E SILVA - 0,5 x 30, = 15,00;  
• MARIO L P DA SILVA - 0,5 x 30, = 15,00;  
• PAULO J P PEREIRA - 0,5 x 40, = 15,00;  
• RAIMUNDO N A DOSSANTOS - 0,5 x 30, = 15,00;  
• REINALDO L DA SILVA - 0,5 x 30, = 15,00;  
• REJAINÉ DO SOC P DA SILVA - 0,5 x 30, = 15,00;  
• ROBERTO C V GAMA - 0,5 x 30, = 15,00;  
• ROMUALDO G DE SOUZA - 0,5 x 30, = 15,00;  
• SANDRA M S NOBRE - 0,5 x 30, = 15,00;  
• UBIRAJARA DA R SIDRIN - 0,5 x 30, = 15,00.

**OBJETIVO:** Prorrogação Operação Documentos  
**Local:** Ananindeua/PA - 24.04.99.

**PORTARIA N° 083, DE 22 DE ABRIL DE 1999**

**NOMES DOS SERVIDORES:**  
• UBIRAJARA DA R SIDRIN - 3, X 50,00 = 150,00  
**OBJETIVO:** Transportar Equipe do Projeto Cidadania  
**Local:** Soure - Período de 21 a 22 e 24 a 2.04.99.

**SUPRIMENTO DE FUNDOS****PORTARIA N° 080, DE 19 DE ABRIL DE 1999**

**NOME DO SERVIDORA:**  
• ANA CLARA MENDONÇA SOARES  
**VALOR:** R\$150,00 - ELEMENTO DE DESPESA 349034-30;  
R\$250,00 - ELEMENTO DE DESPESA 349034-36.  
**FINALIDADE:** Pagamento Despesa de Pronto Pagamento da Operação Documentos no Município de Viseu/PA.  
**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 21 A 26.04.99  
**DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30.04.99

**PORTARIA N° 084, DE 22 DE ABRIL DE 1999**

**NOME DO SERVIDOR:**  
• ROBERTO CARLOS VULCÃO GAMA  
**VALORES:** R\$150,00 - 349034-36 - PESSOA FÍSICA;  
R\$50,00 - 349034-39 - PESSOA JURÍDICA.  
**FINALIDADE:** Ateuder Despesas com Operação Documentos do Projeto Cidadania.  
**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 02 (dois) dias a contar da data de recebimento  
**DATA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30.04.99

**LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR****PORTARIA N° 070, DE 14 DE ABRIL DE 1999**

**NOME DO SERVIDOR:** JOSÉ AUGUSTO PAIXÃO DA COSTA  
**MATRÍCULA:** 0011339-018  
**CARGO:** AGENTE ADMINISTRATIVO  
**PERÍODO:** 02 (dois) anos a contar de 31.03.99 a 29.03.2001  
**PROCESSO:** 1999/49.220

**DESIGNAÇÃO****PORTARIA N° 078, DE 19 DE ABRIL DE 1999**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que o art. 59 da Lei de Execução Penal, ordena instauração de procedimento disciplinar com vistas a apuração de faltas cometidas pelos internos no âmbito das casas penais; CONSIDERANDO que o procedimento disciplinar deve ser realizado, de acordo com o regulamento das casas penais;  
**R E S O L V E:**  
DESIGNAR os Drs. ALBERTO SEGUIN DIAS, MIGUEL LOBATO DE VILHENA, ARNALDO TAVARES NEVES, ADIENE MARTINS CAVALCANTE BRABO e MARIA RAIMUNDA FAVACHO MONTEIRO DE OLIVEIRA, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão com vistas a elaboração no prazo de 30 (trinta) dias do Regulamento das Casas Penais do Estado do Pará.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,** 19 de abril de 1999.  
**ZENO VELOSO**  
Secretário de Execução de Justiça  
\* Republicada por ter saído com incorreção no D.O.E. n° 28.947, de 20.04.1999.



**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE**

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira  
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/99****REF. AO OFÍCIO N° 148/DAF/SESPA, EM 26.04.99**

**ASSUNTO:** Solicita-nos o Sr. Diretor Administrativo e Financeiro/SESPA, a ratificação do ato de Dispensa de Licitação nos moldes do Art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III da Lei Federal n° 8.666/93 e com base no Art. 24 inciso IV da mesma Lei, que garantirá o processamento das despesas médico-hospitalar realizadas no Centro Cardíaco.  
**DESPACHO:** Considerando, a urgência no atendimento, comprovada nos autos do processo. Ratifico o ato, com base no Art. 24 inciso IV da Lei Federal n° 8.666/93, bem como nas determinações do Art. 26 parágrafo único, incisos I, II e III da Lei em referência, para que após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.  
**VALRY BITTENCOURT FERREIRA**  
Secretário Executivo de Saúde Pública

**ERRATA**

A Comissão Permanente de Licitação da SESP, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 003/99.

**ONDE SE LÊ:**

**FIRMAS HABILITADAS**  
01 - APEU VEICULOS MOTOS E PEÇAS  
02 - ENAL  
03 - MONACO MOTO CENTER  
04 - NORTESEG  
05 - L. A. P. MOREIRA COMERCIAL  
**FIRMAS INABILITADAS:**  
01 - APEU VEICULOS MOTOS E PEÇAS  
02 - ENAL  
03 - MONACO MOTO CENTER  
04 - NORTESEG  
05 - L. A. P. MOREIRA COMERCIAL

06 - EQUISEG  
07 - GUARAJUBAL IND. COM.  
08 - CORINGA COM. IND. LTDA.  
09 - GRUPO HSCALERCIO  
10 - BRASSTEX COMERCIAL  
11 - SOCIBRA  
**FIRMAS INABILITADAS:**  
01 - EQUIMAC Não atendeu o item 2.1.3, letra "C" do Edital.  
Belém, 27 de abril de 1999.  
A Comissão:

**AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA leva ao conhecimento dos interessados da TOMADA DE PREÇOS N° 001/99, que foram introduzidas alterações no Edital da referida T.P. Ficando transferida a abertura da documentação do dia 29.03.99 para o dia 12.05.99, estando o novo Edital a disposição dos interessados a Av. José Bonifácio n° 1836, bairro do Guamã, no horário de 08:00 às 14:00 horas.  
Belém, 27 de abril de 1999.  
A Comissão:



**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES**

Secretário: Haroldo Costa Bezerra  
Av. Almirante Barroso, 3630 - (091) 243-3613

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 002/99  
**OBJETO:** SERVIÇOS DE INFRA / MESO / SUPERESTRUTURA E SINALIZAÇÃO DE UMA PONTE MISTA (CONCRETO/AÇO), SOBRE O RIO MAROMBA (CATAIANDEUA), LOCALIZADO NA RODOVIA PA-151, TRECHO PA-252 / IGARAPÉ-MIRI, NO KM-27, COM EXTENSÃO DE 35,00m x 8,60m, CLASSE TIPO 45 TONELADAS.  
**DATA DA ABERTURA:** 13/05/99  
**HORA:** 10:00 Horas  
**LOCAL:** Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.  
O Edital poderá ser lido e retornado mediante o recolhimento da taxa de R\$30,00 (Trinta Reais) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 8:00 às 14:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.  
Belém, 27 de abril de 1999.  
**JOSÉ GAUDÊNCIO B. MIENESCAL**  
Presidente da C.P.L. - SETRAN.

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 014/99**

Partes: SETRAN / CONSELCO LTDA  
Carta Convite nº 032/99  
Objeto: Serviço e Conservação da Malha Rodoviária do 5º Núcleo Regional.  
Valor: R\$ 69.250,00  
Data de início: Na data de recebimento da Ordem de Serviço.  
Prazo de Conclusão: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do início dos serviços  
Data: 23.04.99

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 013/99**

Partes: SETRAN / LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EXATA LTDA  
Carta Convite nº 028/99  
Objeto: Fornecimento, Transporte e Montagem de Tubo ARMCO STACO MP-100 e MP-152, sendo na Rodovia PA-242 (PA-136/Vila Santa Terezinha), com 16m de comp.; Ø = 1,50m, esp. 3,4mm, na Rodovia PA-220, Km 3 (PA-136/Vila Mãe), com 16m de comp.; Ø = 1,50m, esp. 3,4mm, sob jurisdição do 1º N.R.  
Valor: R\$ 98.408,02  
Data de Início: Na data de recebimento da Ordem de Serviço.  
Prazo de Conclusão: 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do início dos serviços  
Data: 20.04.99

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 021/99.**

Partes: SETRAN / EMPRESA RODOTERRA LTDA.  
Carta Convite nº 26/99  
Objeto: Execução dos serviços de construção do acostamento, no Km 18 da PA-242, Trecho: Capanema / Bragança, com extensão de 700,00m.  
Valor: R\$ 30.846,40.  
Data de início: Na data de recebimento da Ordem de serviço.  
Prazo de Conclusão: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do início dos serviços.  
Data: 26.04.99

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 020 / 99.**

Partes: SETRAN / CONSTRUTORA ANDORINHA LTDA.  
Objeto: Construção de uma ponte provisória, no Km - 85, localizada na Rodovia PA - 150, trecho: Marabá / Eldorado, com 19,00m.  
Valor: R\$ - 11.700,00.  
Prazo de Conclusão: 015 (Quinze) dias corridos.  
Data: 20.04.99.

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 019 / 99.**

Partes: SETRAN / PAULO BARROSO ENGENHARIA LTDA.  
Objeto: Inspeção Técnica na superestrutura da ponte do Baracuri, localizada na Rodovia Arthur Bernardes, trecho: Base Aérea / Distrito de Icoaraci.  
Valor: R\$ - 2.330,00.  
Prazo de Conclusão: 05 (cinco) dias corridos.  
Data: 20.04.99.

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 015 / 99.**

Partes: SETRAN / CONSTRUFOX CONSTRUÇÕES LTDA  
Carta Convite nº 024 / 99  
Objeto: Serviço de Conservação (Retirada de Pontos Críticos) na Rodovia PA - 150, trecho Marabá / Eldorado, dos Catajás, sob jurisdição do 5º N. R.  
Valor: R\$ - 115.588,20  
Prazo de Conclusão: 60 (sessenta) dias corridos  
Data: 23.04.99  
**ENGGº HAROLDO COSTA BEZERRA**  
Secretário Executivo de Transportes

PORTARIA Nº 55 DE 27.04.99  
Assunto: LICENÇA PRÊMIO  
Nome: COSME SABINO DO NASCIMENTO  
Função: Auxiliar Técnico  
Período: 03.05 a 01.07.99  
Triênio: 1993/96.

PORTARIA Nº 56 DE 27.04.99  
Assunto: CANCELAR a Portaria nº 30, de 05.03.99, que concedeu 180 dias de Licença Prêmio, ao servidor JOSÉ EDMAR LOPES GREGÓRIO DA SILVA, Auxiliar de Administração desta Secretaria a partir de 31.03.99.  
REGISTRE-SE, DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE  
IVANILDO SOARES BARATA  
Diretor Administrativo e Financeiro

ERRATA  
PORTARIA Nº 30 DE 05.03.99  
Nome: JOSÉ EDMAR LOPES GREGÓRIO DA SILVA  
Onde se lê: referente triênio 1996/89 e 1989/92  
Leia-se: referente triênio 1986/89 e 1989/92

PORTARIA Nº 67 DE 01.09.98  
Nome: MARCO ANTONIO BORGES GONÇALVES  
Onde se lê: Triênio 1995/98  
Leia-se: Triênio 1992/95

Laudô Médico nº 057/99  
Nome: SAMUEL AMARO DE MATOS  
Função: Braçal  
Período: 01.04 a 29.07.99



Secretário: Carlos Jehá Kayath  
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

**PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO  
REVOGAR**

PORTARIA Nº 0993 DE 23 DE ABRIL DE 1999  
Nome da servidora: Patrícia Barbosa Brito Nasser  
Cargo: Consultor Jurídico  
Lotação: Departamento de Administração  
Motivo: Revogar, a Portaria nº 0095 de 15.01.99, publicada no DOE nº 28.885 de 19.01.99, que designou para responder pelo Departamento de Administração.  
Data da revogação: A contar de 22.04.99

PORTARIA Nº 0994 DE 23 DE ABRIL DE 1999  
Nome da servidora: Rosa Helena de Alencar Silva  
Cargo: Agente Administrativo  
Lotação: Divisão de Pessoal  
Motivo: Revogar, a Portaria nº 0286 de 09.01.99, publicada no DOE nº 28.902 de 11.02.99, que designou a servidora para responder pelo Departamento de Administração, durante o impedimento da Diretora em exercício PATRÍCIA BARBOSA BRITO NASSER.  
Data da revogação: A contar de 22.04.99  
CARLOS JEHÁ KAYATH  
Secretário Executivo

**PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA  
LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA Nº 085 DE 20 DE ABRIL DE 1999, PUBLICADA NO Diário Oficial do Estado nº 28.950 e 26.04.99  
Onde se lê:  
Período: 21.03 a 18.03.99  
Leia-se:  
Período: 21.03 a 18.06.99  
ROSA HELENA DE ALENCAR SILVA  
Resp. p/ Departamento de Administração

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO  
DO ESTADO DO PARÁ**

**AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/99**

Objeto: Execução do remanescente de obras de infra-estrutura do Conjunto Residencial Nova Marabá IV (Ulisses Guimarães), localizado na Rodovia Augusto Montenegro s/nº, Município de Belém, neste Estado.  
Firma Vencedora: MIFIS Engenharia e Comércio Ltda. (Meta Engenharia).  
Valor: R\$ 187.133,91 (cento e oitenta e sete mil, cento e trinta e três reais e noventa e um centavos).  
Belém, 27.04.99 - CPL.

**RETIFICAÇÃO  
NO DOE Nº 28.791, DE 01.09.98.**

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/98 - CP 001/97.  
Objeto: Onde se lê: Acréscimo e supressão de serviços nos valores de R\$ 514.121,99 (quinhentos e catorze mil, cento e vinte e um reais e noventa e nove centavos) e R\$ 219.953,49 (duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) respectivamente.  
Leia-se: Acréscimo de serviços no valor de R\$ 247.963,02 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e três mil e dois centavos) passando o valor contratual a ser de R\$ 1.245.920,86 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte reais e oitenta e seis centavos).

**AGÊNCIA ESTADUAL DE  
REGULAÇÃO E CONTROLE DE  
SERVIÇOS PÚBLICOS**

QUARTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO ORIGINÁRIO: CONTRATO 001/98-CC  
Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON (CGC/MF nº 02.598.119/0001-33) e Laje Construções Ltda. (CGC/MF nº 07.887.094/0001-01)  
Objeto do Contrato: Obra de engenharia - Reforma e adaptação da Sede da ARCON  
Valor do Contrato originário: R\$ 85.876,32 (Oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais, trinta e dois centavos)  
Modalidade Licitação: Convite nº 001/98.  
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação por mais 30 dias do contrato originário - Artigos 57, §1º, I da Lei 8.666/93.  
Aditivos anteriores: 1º Aditivo (26.01.99 a 25.02.99), 2º Aditivo (26.02.99 a 25.03.99) e 3º aditivo (26.03.99 a 25.04.99).  
Vigência do Aditamento: 26.04.99 a 25.05.99  
Valor do aditamento: sem valor  
Dotação orçamentária: a mesma anterior.  
Data de Assinatura: 25.04.99.  
Ordenador Responsável: Maria do Céu Guimarães de Alencar

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE: CONVITE Nº 05/99**  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS À ARCON EMPRESAS VENCEDORAS: DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA, COM OS ITENS DE 1 A 8, DE 10 A 16 E DE 18 A 20 E MUIRAQUITÃ VIAGENS E TURISMO LTDA, COM OS ITENS 9 E 17.  
BELÉM (Pa) 26/04/99.  
A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ARCON

**INSTITUTO DO  
DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO SOCIAL  
DO PARÁ**

**EXTRATO DE PORTARIAS  
PORTARIA Nº 078/99, DE 19/04/99**

- CONCEDER a aluna do Curso de Estatística Bacharelado da UFFa, KÁTIA REGINA SANTOS NASCIMENTO, bolsa de Iniciação Técnica, com remuneração, pelo período de 06(seis) meses, a contar de 19 de abril de 1999, cumprindo jornada de estágio de 04:00 horas diárias em horário de expediente normal do Órgão, atuando na Coordenadoria de Estatística Estadual.  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Resp. p/ Direção Geral

**PORTARIA Nº 079/99, DE 19/04/99**

- CONCEDER a aluna do Curso de Estatística Bacharelado da UFFa, GEOVANA RAIOL PIRES, bolsa de Iniciação Técnica, com remuneração, pelo período de 06(seis) meses, a contar de 19 de abril de 1999, cumprindo jornada de estágio de 04:00 horas diárias em horário de expediente normal do Órgão, atuando na Coordenadoria de Estatística Estadual.  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Resp. p/ Direção Geral

**PORTARIA Nº 080/99, DE 19/04/99**

- CONCEDER a aluna do Curso de Economia da UFFa, CLÁUDIA GABRIEL MEDEIROS, bolsa de Iniciação Técnica, com remuneração, pelo período de 06(seis) meses, a contar de 19 de abril de 1999, cumprindo jornada de estágio de 04:00 horas diárias em horário de expediente normal do Órgão, atuando na Coordenadoria de Estatística Estadual.  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Resp. p/ Direção Geral

**PORTARIA Nº 081/99, DE 19/04/99**

- CONCEDER ao aluno do Curso de Estatística Bacharelado da UFFa, GUSTAVO MIGLIO DE MELO, bolsa de Iniciação Técnica, com remuneração, pelo período de 06(seis) meses, a contar de 19 de abril de 1999, cumprindo jornada de estágio de 04:00 horas diárias em horário de expediente normal do Órgão, atuando na Coordenadoria de Estatística Estadual.  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO  
Resp. p/ Direção Geral

**PROCESSAMENTO DE DADOS  
DO ESTADO DO PARÁ**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 143.292/98  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/99**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.  
VENCEDOR: PARABELÉM AUTOMÓVEIS LTDA  
VALOR GLOBAL: R\$ 126.000,00  
DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA PRODEPA: HOMOLOGO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 39.809/99  
CONVITE Nº 010/99**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS  
DATA DE ABERTURA: 05/05/99 às 10:30  
Obs: Os interessados poderão retirar o convite na sede do PRODEPA, à Rod. Augusto Montenegro Km-10, C.P.L. - s/412, no horário de 8:00 às 13:00 horas, munidos do CARIMBO DA FIRMA.

**FUNDAÇÃO DE  
TELECOMUNICAÇÕES DO  
ESTADO DO PARÁ**

**DIÁRIAS**

PORTARIA Nº 041/99 DE 08.04.99  
Nome/Matrícula: José Gonçalves F. Neto - 3180077-030  
Valor: R\$ 30,00  
Celso Roberto R. dos Santos - 7002866-014  
Valor: R\$ 25,00  
Nazareno da Silva Benício - 5225868-011  
Valor: R\$ 25,00  
Assunto: Concessão de diárias  
Localidade: Marapanim  
Período: 08.04.99  
Objetivo: à serviço desta Fundação

**PORTARIA Nº 043/99 DE 16.04.99**

Nome/Matrícula: Luis Haroldo de Miranda - 3180379-022  
Valor: R\$ 100,00  
Francisco da Silva - 5573580-013  
Valor: R\$ 100,00  
Assunto: Concessão de Diárias  
Localidade: São Domingos do Capim  
Período: 16.04 à 19.04.99  
Objetivo: à serviço desta Fundação

**PORTARIA Nº 045/99 DE 07.04.99**

Nome/Matrícula: João Batista Flexa de Melo - 3179974-018  
Valor: R\$ 100,00  
Assunto: Concessão de Diárias  
Localidade: Baião  
Período: 07.04 à 09.04.99  
Objetivo: à serviço desta Fundação

**SUPRIMENTO DE FUNDOS**

PORTARIA Nº 042/99 DE 15.04.99  
Nome/Matrícula: José Ricardo Silva Nascimento - 5145864-011  
Valor: R\$ 800,00  
Pro. Trabalho: 0500700214014  
Fonte: 001  
Nat. Despesa: 34903430 - R\$ 500,00  
34903436 - R\$ 150,00  
34903439 - R\$ 150,00

**JOSÉ NELIO SILVA PALHETA**  
Presidente

**FUNDAÇÃO SANTA CASA DE  
MISERICÓRDIA DO PARÁ**

**PORTARIA Nº 034/99/GP**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

- 1- CONCEDER 03(Trés)diárias a MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS, Advogado, matrícula nº 5797543-011, para tratar assunto de interesse desta Fundação, na cidade de Brasília - Distrito Federal, no período de 28/04/99 à 30/04/99
- 2- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
- 3- Belém, 27 de abril de 1999.

Dr. HELIO FRANCO DE MACEDO JUNIOR  
Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 001/99 PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR**

**ERRATA**

NO TERMO DE ADJUDICAÇÃO:  
1- ONDE SE LÊ: ITEM 112-DADO COMO VENCEDORA A EMPRESA MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDLTA.  
CONSIDERE-SE: O ITEM 112 FOI ANULADO POR SUGESTÃO DA COMISSÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO DA FSCMPA.  
2- ITEM 141, VENCIDO PELA EMPRESA HOSPFAR IND.COM.DE PROD. HOSPITALARES LTDA, NÃO CONSTA DA RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS PELA REFERIDA EMPRESA.  
COM ESTA PUBLICAÇÃO A CPL CONSIDERA O RESULTADO FINAL DA ADJUDICAÇÃO.  
BELÉM, 27 DE MAIO DE 1999  
A COMISSÃO

## FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

**EXTRATO DE CONTRATO  
NÚMERO: 003/99**

CONTRATANTE E CGC/MF: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ / CGC/MF Nº05.837.521/0001-11, FUNDAÇÃO PÚBLICA, COM SEDE À TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº2109, CEP: 66.033-000, BELÉM, PARÁ

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT / CGC/MF Nº34.028.316/0018-51, ESTABELECIDÀ À RUA O' DE ALMEIDA Nº545 - CENTRO, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCOMENDA SEDEX E DE OBJETOS DE CORRESPONDÊNCIA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO / FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ART. 25, CAPUT, DA LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PRAZO DE DURAÇÃO: 60 MESES / 19.04.99 A 19.04.2004

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$-3.000,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$-180.000,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 060001022.622201.130070021.40640000.349039.

DATA DA ASSINATURA: 19.04.99

ORDENADORA RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA

FORO: BELÉM, PARÁ

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO 002/99**

NOTIFICAMOS A EMPRESA A A COMERCIAL DE NEGÓCIOS LTDA, PARA NO PRAZO LEGAL DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO, SOB PENA DE REVELIA, APRESENTAR DEFESA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/99, DE 03.02.99, EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO COM AS OBRIGAÇÕES AJUSTADAS COM ESTA FUNDAÇÃO, ATRAVÉS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/98, ESPECIALMENTE SOBRE A FALTA DE REGULARIDADE NA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NAS DATAS APRAZADAS E DENTRO DOS QUANTITATIVOS REQUISITADOS PELO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS.

A PRESENTE NOTIFICAÇÃO, DEVE-SE EM DECORRÊNCIA DE QUE OS FATOS APONTADOS NA PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO AINDA PERSISTEM, EM QUE PESE A FUNDAÇÃO HEMOP TER DADO NOVA OPORTUNIDADE A ESSA EMPRESA, PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS ORIGINÁRIOS APONTADOS.

BELÉM, PA, 27 DE ABRIL DE 1999

LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOPA

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº51/99 DE 23-04-99**

MOTIVO: Artigo 1º. CONCEDER Licença para o servidor José Olavo Ribeiro de Souza, matrícula nº 4008561-017, Aux. Técnico, no período de 08-04 a 15-04-99.

Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos funcionais a partir do dia 08-04-99.

### SISTEMA INTEGRADO DE REG. PUBLICO DE EMP. MERCANTIS

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - AT. Nº. 76  
DESPACHOS DE 26 DE ABRIL DE 1999 A 26 DE ABRIL DE 1999.**

Documentos DEFERIDOS: \*\*\* Firma Individual: Registro \*\*\*: 99/0092925 MAGNO M FERREIRA, 99/0121836 OSMAR S ARAUJO, 99/0127656 GMACEDO DOS REIS, 99/0127699 CHARLES DE PAULA EUGENIO, 99/0135802 DELCIO NONATO ARAUJO DA SILVA, 99/0136434 PC DE OLIVEIRA SERVICOS, 99/0138070 M R ALVES DA SILVA COMERCIAL, 99/0138100 LC RODRIGUES COIMBRA COMERCIO, 99/0139182 CLAUDIONOR A CHAVES COMERCIO, 99/0140881 JS LEITENETO, 99/0141012 SR ARRUDA, 99/0141241 CESILDA SANTAS SALES, 99/0141780 JORGE A S COSTA, 99/0142159 CEM PEREIRA, 99/0142868 C SOARES FERREIRA COMERCIO, 99/0143090 RONIVALDO SOARES MENDES, 99/0144372 C DOS SANTOS BARBOSA: \*\*\* Firma Individual: Anotacoes \*\*\*: 99/0115011 R J CAVALCANTE DE FREITAS ME, 99/0122913 F BORGES DE SOUZA ME, 99/0127761 JULIANA F PASSOS ME, 99/0138011 RAIMUNDO FREIRE NORONHA ME, 99/0140253 N ALENCAR VIEIRA ME, 99/0141020 FM LIMA ME, 99/0141462 F ANTONIO A SILVA ME, 99/0141586 BRUNO CARDOSO DE SENA ME, 99/0141748 J DE SOUSA SOBRINHO COMERCIO, 99/0142132 M S GUERREIRO, 99/0142604 LH ALMEIDA SILVA, 99/0144437 A L P MACHADO ME: \*\*\* Firma Individual: Cancelamento \*\*\*: 99/0134520 LP CARVALHO ME: \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Contrato \*\*\*: 99/0084876 WL TEIXEIRA & CIA LTDA, 99/0105423 NEON ACRILICO ANUNCIOS LUMINOSOS LTDA, 99/0112500 MERCADINHO REAL LTDA, 99/0123120 ANDREA MOVEIS LTDA, 99/0127524 SOARES & AIRES LTDA, 99/0130509 ACAI BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0132722 KUROKI & SILVA LTDA, 99/0134482 LAMASA COMERCIAL E SERVICOS LTDA, 99/0136655 IMPERIAL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, 99/0138917 ABUD & PANTOJA LTDA, 99/0139689 JOELSEJO PINHEIRO & CIA LTDA, 99/0140830 KI-LUVAS ORGANIZACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0141144 COMERCIAL

PARA TODOS LTDA, 99/0142051 K LUMINOSOS LTDA, 99/0142566 LEITAO & ARAUJO LEITAO LTDA, 99/0142833 E M REPRESENTACOES LTDA, 99/0144038 ATACADAO PENHA LTDA, 99/0144054 SALES & RIOS LTDA, 99/0144089 M E S OLIVEIRA & CIA LTDA: \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes \*\*\*: 99/0094898 MIR-A VISTA COMERCIO LTDA ME, 99/0122603 CENTRO DE ESTUDO PRINCEPE DA PAZ LTDA, 99/0133400 PEPI LUMINOTECNICA LTDA, 99/0133443 LABORATORIO FLORA DA AMAZONIA LTDA ME, 99/0135845 CONSTRUTOR A SABA LTDA, 99/0136230 AUTO COMPLEXO CORINGA LTDA ME, 99/0137597 SS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, 99/0139000 MC MC COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA, 99/0139247 ATLANTICA COMERCIO LTDA, 99/0139433 ALBANO MARTINS DISTRIBUIDORA LTDA, 99/0139654 FARMACIA OLINDA LTDA ME, 99/0140180 ALCANCE TRANSPORTES LIMITADA, 99/0140750 COMERCIO DE MADEIRAS ITAUPUA LTDA EPP, 99/0141772 DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA, 99/0142310 GRACIOSA CONFECÇÕES LTDA, 99/0142388 A C COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, 99/0142590 ARMAZEM TRIUNFO PAI E FILHO LTDA ME, 99/0142680 C E MENDONÇA & CIA LTDA, 99/0143396 SULANORTE LTDA, 99/0144003 CASA DO PINTOR LTDA, 99/0144011 AGROINDUSTRIAL BOM FUTURO LTDA, 99/0144119 AUTO POSTO PERMANENTE LTDA, 99/0144305 INDUSTRIA E COMERCIO LICINIO OLIVEIRA LTDA ME: \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Distrato \*\*\*: 99/0142949 SENA & RABELO LTDA, 99/0142990 FERRAG AGUILERA FERROS LTDA: \*\*\* Sociedade Limitada - LTDA: Alteracoes \*\*\*: 99/0137848 LATICINIOS MICHELLE LTDA, 99/0142698 C E MENDONÇA & CIA LTDA: \*\*\* Sociedade Anonima - SA: Documentos de SA \*\*\*: 99/0133877 COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ CDI PARA, 99/0142299 FABRICA LEAL SA INDUSTRIA E COMERCIO: \*\*\* Cooperativa: Documentos de Cooperativa \*\*\*: 99/0109585 COOPERATIVA EDUCACIONAL NOSSA ESCOLA LTDA \*\*\*: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa \*\*\*: 99/0138857 CONSTRUTORA HAMAD LTDA, 99/0138895 CONSTRUTORA HAMAD LTDA, 99/0140270 TECCEL ENGENHARIA LTDA, 99/0140555 ATK INFORMATICA LTDA, 99/0142078 TRIP TOUR LTDA, 99/0142205 BLB ELETRONICA LTDA \*\*\*: Microempresas: Enquadramento \*\*\*: 99/0084884 W L TEIXEIRA & CIA LTDA, 99/0092933 MAGNO M FERREIRA, 99/0116620 AUTO DESEMPENADORA SAO FRANCISCO LTDA, 99/0121844 OSMAR S ARAUJO, 99/0123138 ANDREA MOVEIS LTDA, 99/0127532 SOARES & AIRES LTDA, 99/0127664 GMACEDO DOS REIS, 99/0127702 CHARLES DE PAULA EUGENIO, 99/0128067 NAUTICA ARAGUAIA LTDA, 99/0136442 PC DE OLIVEIRA SERVICOS, 99/0136744 KUROKI & SILVA LTDA, 99/0138089 M R ALVES DA SILVA COMERCIAL, 99/0138119 LC RODRIGUES COIMBRA COMERCIO, 99/0139018 MC MC COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA, 99/0139190 CLAUDIONOR A CHAVES COMERCIO, 99/0140725 ABUD & PANTOJA LTDA, 99/0140849 KI-LUVAS ORGANIZACOES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 99/0140890 JS LEITE NETO, 99/0141799 JORGE A S COSTA, 99/0142167 CEM PEREIRA, 99/0142574 LEITAO & ARAUJO LEITAO LTDA, 99/0142841 E M REPRESENTACOES LTDA, 99/0142876 C SOARES FERREIRA COMERCIO, 99/0143104 RONIVALDO SOARES MENDES, 99/0144062 SALES & RIOS LTDA, 99/0144097 M E S OLIVEIRA & CIA LTDA, 99/0144380 C DOS SANTOS BARBOSA \*\*\*: Documentos em EXIGENCIA \*\*\*: 98/0400350, 98/0486629, 99/0023974, 99/0100782, 99/0102610, 99/0105717, 99/0110095, 99/0112780, 99/0116514, 99/0120627, 99/0123251, 99/0123260, 99/0125343, 99/0127575, 99/0127605, 99/0127613, 99/0127729, 99/0127745, 99/0127753, 99/0127796, 99/0131033, 99/0132056, 99/0135497, 99/0136922, 99/0136957, 99/0136965, 99/0137023, 99/0137317, 99/0137333, 99/0137988, 99/0137996, 99/0138496, 99/0140210, 99/0140580, 99/0141632, 99/0141659, 99/0141683, 99/0141756, 99/0141772, 99/0141837, 99/0141896, 99/0141985, 99/0141993, 99/0142035, 99/0142043, 99/0142108, 99/0142191, 99/0142272, 99/0142337, 99/0142469, 99/0142477, 99/0142507, 99/0142892, 99/0142906, 99/0142930, 99/0143074, 99/0143147, 99/0144313, 99/0144321; \*\*\*\*\*: Documentos INDEFERIDOS: \*\*\*: 99/0140229, 99/0143040, 99/0143058; \*\*\* LIVROS DEFERIDOS: 99/014236, 99/0142353 CCAA CENTRO BELEMENSE DE CULTURA ANGLIO AMERICANA LTDA, 99/0139700 SARAIVA E CIA LTDA: \*\*\* JORNALS APROVADOS: 99/0125823, 99/0139930 SANDIESELS/A, 99/0126803, 99/0139948 BELEM DIESELS/A, 99/0140016, 99/0140024 COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL: \*\*\* LIVROS EM EXIGENCIA: 99/0142345, 99/0142914, 99/0142370, 99/0100502, 99/0100499, 99/0100510.

Autorizo a Publicacao  
**DILERMANO GUEDES CABRAL**  
Secretario-Geral

## POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

**PORTARIA Nº 037 /99-DGPC/PAD  
BELÉM, 23 DE ABRIL DE 1999**

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, em exercício, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO que os servidores LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA, HELDER JOSÉ SIQUEIRA COUTO, LAWRENCE FRANCO MACIEL, JOSÉ WALDIR RAMOS PACHECO, EDMAR GONÇALVES ALVES e MANOEL EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO - Investigadores de Polícia Civil foram indicados em Processo Administrativo Disciplinar nº 101/98-DGPC, de 31/08/98, pela prática de irregularidades no exercício da função;

CONSIDERANDO o Ofício nº 050/99-CPAD, datado de 04/01/99, firmado pela Comissão Processante do referido processo;

CONSIDERANDO que a Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial manifestou-se em Despacho, da lavra do Dr. RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA, RESEOLVE:

I - Acatar o Despacho da Coordenadoria Jurídica e de Legislação Policial;

II - DECLARAR NULIDADE PARCIAL do Processo Administrativo Disciplinar nº 101/98-DGPC, de 31/08/98, figurando como indicados os servidores LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DA SILVA, HELDER JOSÉ SIQUEIRA COUTO,

LAWRENCE FRANCO MACIEL, JOSÉ WALDIR RAMOS PACHECO, EDMAR GONÇALVES ALVES e MANOEL EDUARDO OLIVEIRA RIBEIRO - Investigadores de Polícia Civil, com fundamento no disposto do Art. 224, Parágrafo Único, e Art. 225 da Lei nº 5.810, de 24/01/1994;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil que constitua outra Comissão Processante para instauração de processo administrativo disciplinar, considerando o Despacho da Coordenadoria Jurídica e Legislação Policial, para apurar irregularidades funcionais atribuídas aos servidores citados acima.

IV - Determinar à Secretaria da Delegacia Geral e à Corregedoria Geral de Polícia Civil as providências necessárias ao total cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
BELÉM, 23 DE ABRIL DE 1999  
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES  
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL - em exercício

PORTARIA Nº 067/99 - GAB/DGPC/  
BELÉM, 22 DE ABRIL DE 1999.

Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 35 da Lei Complementar nº 5.810/94, no âmbito do Estado, bem como o art. 53 da Lei Complementar nº 022/94, na esfera da Polícia Civil, referentes à Progressão Funcional;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 130/98-DGPC/DIVERSOS, de 03/10/98, declarou a nulidade do Processo de Progressão Funcional relativo a Abril de 1995, em virtude de apresentar vícios insanáveis, determinando a elaboração de novo processo para as classes funcionais da Polícia Civil, da classe "C" para "D".

CONSIDERANDO que preenchida a exigência legal expressa no § 3º do art. 54 da Lei 022/94, RESOLVE:

I - Determinar a nomeação de Comissão composta pelos servidores Dr. LUIZIA DIAS DE ALCANTARA, DR. DILERMANO GOMES TAVARES, Delegados de Polícia Civil, e ANA NOEMI DA SILVA TEIXEIRA, Escrivã de Polícia Civil, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Progressão Funcional dos servidores pertencente ao Grupo Polícia Civil, relativo a Abril/95 da classe "C" para "D".

II - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para a execução das tarefas de que trata o item anterior;

III - Determinar ao Departamento de Administração Policial a adoção das providências necessárias ao cumprimento do presente ato.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Dr. JOÃO NAZARENO NASCIMENTO MORAES  
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

\* Republicada por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 28.951, de 27/04/99.

## TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 11 de maio de 1999, às 9 horas, em sua sede, as seguinte prestações de contas:

01) Processo nº 962112-00  
Responsável: Francisco Matos Carvalho  
Origem: Prefeitura Municipal de Abaetetuba  
Assunto: prestação de contas 1995  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

02) Processo nº 973011-00  
Responsável: Adalton Rodrigues Martins  
Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Ourilândia do Norte  
Assunto: prestação de contas 1996  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de abril de 1999.  
a) Artur Paulo Melo  
Secretário Geral

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 13 de maio de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 962798-00  
Responsável: Welton José Santos de Arruda  
Origem: Prefeitura Municipal de Prainha  
Assunto: prestação de contas 1995  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de abril de 1999.  
a) Artur Paulo Melo  
Secretário Geral

### PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 18 de maio de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 983731-00  
Responsável: Antônio Carlos Gomes Freitas  
Origem: Câmara Municipal de Itapuma do Pará  
Assunto: prestação de contas 1997  
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de abril de 1999.  
a) Artur Paulo Melo  
Secretário Geral

## PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 25 de maio de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo nº 979245-00

Responsável: Marcelino Moreira da Silva

Origem: Câmara Municipal de Rucópolis

Assunto: prestação de contas 1996

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 27 de abril de 1999.

a) Artur Paulo Mele

Secretário Geral

AGROPECUÁRIA  
CASTANHEIRA S.A.

CNPJ/MF nº 02.510.465/0001-18. EXTRATO DA ATA DE AGO/B Realizada em 19/04/99. Às 08:00 hs do dia 19 de abril de 1999, na sede Social à Rod. Ernesto Acioli, s/n, Km 20, na cidade de Vitória do Xingú, Estado do Pará. Reuniram-se a Totalidade dos acionistas da Empresa, ficando portanto dispensados dos Editais de convocação, conforme dispõe o § 4º do artigo 124 da Lei 6.404/76, tendo-se lido, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.98, publicado de acordo com o que determina a lei. Para deliberarem sobre o seguinte: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - DELIBERAÇÕES. Foi deliberado e aprovado por unanimidade o seguinte: a) O Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e sua Demonstração Financeira referente ao Exercício Social encerrado em 31.12.98, b) Renúncia dos atuais Diretores conforme Carta Protocolada da Empresa. Foram eleitos para compor a Diretoria Executiva, Sr. JOSÉ DANILO DAMASO DE ALMEIDA, para o cargo de Diretor Presidente e MICHELLI BIANCA MEDEIROS DAMASO DE ALMEIDA, para o cargo de Diretora Financeira, os eleitos foram empossados para o complemento de mandato. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DELIBERAÇÕES. Foi deliberado e aprovado por unanimidade o seguinte: c) Aumento do Capital Social Integralizado de R\$ - 3.737.003,00 para R\$ - 4.837.003,00, com emissão, colocação e subscrição de Ações Ordinárias Nominais, no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo um total de R\$ - 1.100.000,00 sendo subscrita por todos os acionistas. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada em 19/04/99, aprovada por unanimidade tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na JUCEPA sob o nº 990004114 do dia 22/04/99. d) Dielermano G. Cabral - Sec. Geral.

SINDICATO DOS  
TRABALHADORES NAS  
INDÚSTRIAS DE  
ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS  
DO PARÁ E AMAPÁASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados todos os trabalhadores nas indústrias de alimentação do Estado do Pará, associados desta entidade, a participarem de uma assembleia geral extraordinária, que se realizará nas datas e locais a seguir: dia 1º de maio de 1999, na sede social do sindicato à Av. Alcindo Caceia, nº 915, bairro Umarizal, no município de Belém-PA, dia 03 de maio de 1999, na sub-sede do sindicato à Rua São Raimundo, nº 1.347, bairro São Raimundo, no município de Santa Izabel do Pará-PA e no dia 05 de maio de 1999, na sub-sede do sindicato à Rua do Rotary, nº 126, bairro Promissão II, no município de Paragominas-PA, sempre às 18:00 horas, em primeira convocação com número estatutário e às 18:30 horas em segunda convocação com qualquer número, para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1º) Discussão e aprovação das propostas de Convenção e/ou Acordo Coletivo de Trabalho a serem firmados com as respectivas entidades sindicais patronais e empresas do setor, respectivamente; 2º) Autorizar a diretoria executiva do sindicato a firmar acordos, convenções e/ou ajustar dissídios coletivos caso malogrem as negociações em sua fase administrativa; 3º) Oportunidade de exercer o direito de greve, por empresa e/ou categoria, e interesses a defender por esse meio; 4º) Aprovar, se for o caso, a continuidade do desconto em folha de pagamento das contribuições confederativas e para o fortalecimento sindical, independentemente da condição associativa do empregado e mediante direito de oposição; 5º) Declarar em caráter permanente esta assembleia até o término das negociações coletivas e/ou ajustamento do dissídio coletivo. Belém, 23 de abril de 1999. A) A Diretoria Executiva.

EMPRESA PÚBLICA  
OFIR LOYOLA

## ERRATA

Publicação no DOE nº 28.951, do dia 27/04/99, cad. 1 pag. 13, Comunicação.

ONDE SE LÊ:

- Convite nº 014/99

LEIA-SE:

- Convite nº 009/99

Belém, 27 de abril de 1999

A COMISSÃO

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS  
DO ESTADO DO PARÁ

C.G.C.Nº 04974713/0001-07

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 097, DE 16/04/99,

Determinar o deslocamento dos servidores NAZILDO FRANCO FERREIRA, Mat. 3279855-015 e JOSÉ DA CONCEIÇÃO TRINTADE, Mat. 3281078-013, Motorista, lotado no Departamento de Operações desta Fundação, até as Estações Rodoviárias de Mosqueiro e Santa Maria do Pará, para efetuar levantamento de Área para execução de serviços de engenharia nas referidas Estações, no dia 14/04/99, concedendo aos mesmos 1/2 (meia) diária, nos termos que dispõe a Lei nº 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto nº 2.539/94.

PORTARIA Nº 098, DE 16/04/99,

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor ZELINO SANTANA PINTO, Mat. 3279251-013 e CPF nº 016.589.802-04, Encarregado da Estação Rodoviária de Marudá, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:

SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA (34903436)..... R\$ 260,00  
T O T A L..... R\$ 260,00

PORTARIA Nº 099, DE 16/04/99,

Conceder Suprimento de Fundos ao servidor CÍCERO LOPES BERNARDINO, Mat. 3280543-010 e CPF nº 016.831.282-49, Encarregado da Estação Rodoviária de Santarém, para atender ao pronto pagamento de despesas da referida Estação, conforme especificação abaixo:

MATERIAL DE CONSUMO (34903436)..... R\$ 120,00  
SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA (34903436)..... R\$ 260,00  
T O T A L..... R\$ 380,00

PORTARIA Nº 103, DE 27/04/99,

Conceder 30 (Trinta) dias de Férias Regulamentar no período de 02 a 31/05/99, aos Servidores desta Fundação abaixo relacionados:

NOME	PAQUISTIVO	P.GOGO
01- Édson José Costa Gouvêa	02/04/97 a 01/04/98	02 a 31-05-99
02- Antônio de Oliveira	04/11/97 a 03/11/98	02 a 31-05-99
03- Cleobaldo L. de Azevêdo	22/06/97 a 21/06/98	02 a 31-05-99
04- Valdenor F. de Lima	01/07/97 a 30/06/98	02 a 31-05-99
05- Manoel José da Costa	01/01/96 a 31/12/96	02 a 31-05-99
06- Sebastião R. de Oliveira	01/06/97 a 31/05/98	02 a 31-05-99
07- José de A. Inácio de Souza	01/01/98 a 31/12/98	02 a 31-05-99
08- Raimundo P. Sobrinho	01/01/98 a 31/12/98	02 a 31-05-99
09- Ivonilson José M. Souza	01/01/98 a 31/12/98	02 a 31-05-99
10- Carlos José R. de Almeida	02/02/98 a 01/02/99	02 a 31-05-99
11- Gilmar Gomes de Oliveira	01/07/97 a 30/06/98	02 a 31-05-99
12- Djair Navarro Moreira	01/01/98 a 31/12/98	02 a 31-05-99
13- José Aído F. da Silva	01/01/98 a 31/12/98	02 a 31-05-99
14- Raimundo Eládio Santos	01/08/97 a 31/07/98	02 a 31-05-99
15- José Fernandes de Araújo	19/12/97 a 18/12/98	02 a 31-05-99
16- Antônio Moura da Cruz	01/02/98 a 31/01/99	02 a 31-05-99
17- Ciro Campos Monteiro	01/01/98 a 31/12/98	02 a 31-05-99
18- Manoel Pereira da Costa	11/03/98 a 10/03/99	02 a 31-05-99
19- João Saraiva Negrião	15/09/97 a 14/09/98	02 a 31-05-99
20- Valdemar de S. Moreira	01/01/98 a 31/12/98	02 a 31-05-99
21- Dalmácio Gonçalves Nunes	20/01/98 a 19/01/99	02 a 31-05-99
22- João de Deus Corrêa	01/11/97 a 31/10/98	02 a 31-05-99

JOÃO CARLOS RAMALHO

Presidente

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 197/99 DE 27 DE ABRIL DE 1999

Servidor: Iolanda Garcia do Nascimento

Valor R\$ 400,00. (Quatrocentos Reais)

Elemento de Despesa: 04.007.0021-4048 -Gestão Administrativa 349034 - Suprimento de Fundos

Período de Aplicação: 15 (Dez) Dias, a Contar do Recebimento dos

numeração

Data da Concessão: 27.04.99

Dulce Nazaré De Lima Leency - Presidenta.

ATOS ADMINISTRATIVOS

A Presidenta do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dra. Dulce Nazaré de Lima Leency, no uso de suas atribuições, expediu a seguinte Portaria:

PORTARIA Nº: 000167 DE 14.04.99

Processo nº: 1999/58797-ITERPA-Ap nº 1999/58806-ITERPA.

TITULAÇÃO DEFINITIVA.

Interessado: ELÍAS GUIMARÃES DE FARIAS

Assunto: 1- DESIGNAR o Agrimensor LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba

de terras, localizada no Município de Juruti, objeto do Título Provisório em favor de MARIA GONÇALVES GUIMARÃES, em data de 02 de abril de 1963, registrado às fls. nº 21 e verso, do Talonário nº 31, área de 1.500 metros de frente por 3.000 metros de fundo aproximadamente.

II- Revogar as Portarias nºs 000378, de 04.08.81 e 000805, de 11.12.84, publicadas no DOE nºs 24.567, de 06.08.81 e 25.389, de 13.12.84.

Dulce Nazaré de Lima Leency - Presidenta Belém(Pa), 14.04.99

ATOS ADMINISTRATIVOS

A Presidenta do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, Dra. Dulce Nazaré de Lima Leency, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 2223, de 08.03.99, que declara a FRAUDULÊNCIA do documento apresentado como cópia de certidão nos autos do processo, referente ao Título de Posse s/n, em nome de LEANDRO GOMES DOS SANTOS, lugar denominado "Icarai", posse com uma área medindo uma légua de frente por uma légua dita de fundos, situada à margem esquerda do Rio Xingu, Município de Souzel, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 1998/172494-ITERPA, de interesse de GERALDO BORSATTO.

Dulce Nazaré de Lima Leency - Presidenta Belém(Pa), 22.03.99  
Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 28.931, de 26.03.99.

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO HLMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS.

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA (HA)	MUNICÍPIO	PORTARIA
1997/125124	Herminia Soares da Silva	S/D	01ha26a84ca	S. Antonio do Tatu	000171/99
1998/141142	Manoel Menezes de Azevedo	S/D	20ha59a28ca	Benevides	000172/99
1998/177809	Carlos Alberto de Matos Ferreira	S/D	18ha37a38ca	Castanhal	000173/99
1998/177797	Eduardo Matos Ferreira	S/D	48ha67a60ca	Castanhal	000174/99
1998/177806	Evanildo Matos Ferreira	S/D	49ha48a01ca	Castanhal	000175/99
1998/177781	Jorge de Matos Ferreira	S/D	48ha42a30ca	Castanhal	000176/99
1998/177793	José Moraes Ferreira	S/D	49ha14a51ca	Castanhal	000177/99

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEENCY-Presidenta

Belém, Pa), 19.04.99

## MARÇAL MARCELLINO DA SILVA NETO

ACÓRDÃO Nº CE B-08/99.

Requerente Marçal Marcellino da Silva Neto Registro de Sociedade Civil de Advogado. Ementa: Contrato de Sociedade de Advogados que observa os preceitos estatutários, há ser registrado na Seccional da OAB em cuja base territorial tiver sede. Vistos, relatados e discutido. Os Membros da Câmara Especial, por unanimidade, reunidos na Sessão Ordinária do dia 25/02/99, nos termos da legislação vigente, decidem, com base no Relatório e Voto do Relator, deferir o pedido de registro da Sociedade de Advogados denominada "Marçal e Helene Advogados Associados", com sede e foro nesta Comarca de Belém, Capital do Estado Pará. Relator: José Acreano Brasil Presidente: Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior.

## INDÚSTRIA E COM. DE ESPUMAS E COLCHÕES BELÉM LTDA.

Torna público que recebeu da SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE-SECTAM, a Licença de OPERAÇÃO nº130/99. Com validade até 30/03/2000. Atividade Licenciada: INDÚSTRIA COLCHÕES E ESPUMAS POLIURETANO Endereço: ROD. BR 316 KM 10 S/Nº Município: ANANINDEUA. CGC:02.292.657/0002-86 INSC. ESTADUAL 15.197.316-4

## SOINCO DA AMAZÔNIA S.A.

SOINCO DA AMAZONIA SA, CGC 83.673.756/0001-29.

Assembleia Geral Extraordinária - Convocação estão por este Edital convocados os senhores acionistas da Sociedade SOINCO DA AMAZÔNIA SA a ter lugar na sede social, localizada na Área 4 S/N entre as ruas Zero e rua Um, na Zona Portuária do Município de Barcarena, Pa às 10,0 horas do dia 04 do mês de maio do ano em curso, com o objetivo de discutir e votar proposta do Conselho de Administração para ser manifestada a concordância da Companhia ao Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará, de atos relacionados com as empresas SOINCO COMERCIAL LTDA e SOINCO DO PARÁ S. A Belém (Pa) 23 de abril de 1.999. Jose Maria Barale, Presidente

## SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO PARÁ - SETIPEP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam convocados todas as empresas associadas deste Sindicato para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 do corrente mês, em sua sede social à Trav. Enéas Pinheiro nº 2752, às 08:00 horas em primeira convocação ou as 09:00 em caso de Segunda convocação, para decidir sobre a possibilidade de requerer a instauração de processo de dissídio coletivo de natureza econômica junto ao Eg. TRT/8ª Região, visando decisão normativa para vigor no período 01.05.1999 a 30.04.2000 em relação aos Sindicatos Profissionais vinculados a esta entidade. Belém, 27 de abril de 1999.

**ALMIRO TEIXEIRA DOS SANTOS**  
Presidente em Exercício

## CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA CGC/MF nº 04.895.728/0001-80 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 5 de maio de 1999, às 11:00 horas, na sede social, na Avenida Governador Magalhães Barata, nº 209, na cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Alteração dos artigos 22, 27, 34 e 37 do Estatuto Social vigente, com o intuito de atender às exigências da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, e viabilizar a abertura de capital da CELPA, na forma prevista no Edital de Desestatização. Belém, 27 de abril de 1999. Jorge Queiroz de Moraes Junior - Presidente do Conselho de Administração. (27, 28 e 29/04/99)

INTERNET: www.ioepa.com.br

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 311 DE 23.04.99

CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, 30 (TRINTA) dias de Férias regulamentares, no período de 03.05 a 01.06.99. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 03.05.99.

NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME	CARGO/LOTAÇÃO AQUISITIVO	PERÍODO
5703492-010	MARIA DA CONCEIÇÃO BARRA RIBEIRO	ASSESSOR/DEA	01.05.98 A 30.04.99
3157229-018	ANA LÚCIA ALMEIDA DE SOUZA	AUX.TÉCNICO/DEA	10.06.97 A 09.06.98
6120172-012	CARLOS ALBERTO FERREIRA BARROS	AUX.TÉCNICO/DEA	14.02.96 A 13.02.97
3156907-014	LÚCIA DE NAZARÉ DA COSTA LOPES	TÉCNICO/DEA	01.02.98 A 31.01.99
2010224-010	MARIA DE FÁTIMA LIMA DOS SANTOS	AUX.ADM./DEA	16.03.98 A 15.03.99
3154998-010	MARIA LAÍDES PEREIRABARROS	TÉCNICO/DEA	12.08.96 A 11.08.97
2010372-012	MARILDO DIAS RIBEIRO	AUX.TÉCNICO/DEA	16.03.97 A 15.03.98
3153690-010	RAIMUNDA MARIA GOMES DE CARVALHO	TÉCNICO/DEA	16.04.98 A 15.04.99
6120024-010	AFONSO EMANUEL DA SILVA MONTEIRO	MOTORISTA/DEA	12.05.97 A 11.05.98
3152324-014	ANTÔNIO CARLOS DE SENA DAMASCENO	AUX.TÉCNICO/DEA	01.04.98 A 31.03.99
3158675-017	JOCIVALDO FERREIRA DA SILVA	AUX.SERV.GERAIS/DEA	13.06.97 A 12.06.98
6120717-013	NORMA DA GLÓRIA MOREIRA	AUX.SERV.GERAIS/DEA	12.05.96 A 11.05.97
6120784-016	ONÉLIA ALCANTARA AMADOR	AUX.SERV.GERAIS/DEA	14.11.97 A 13.11.98
2010780-016	ROSA MARIA DE SOUZA FERREIRA	AUX.ADM./DEA	16.03.98 A 15.03.99
5707099-025	MARINALDA DO SOCORRO DIAS VILHENA	ASSESSOR/GAB.PRES	25.04.98 A 24.04.99
3158365-014	DIOGO GOMES DOS SANTOS	AUX.TÉCNICO/DEA	13.06.97 A 12.06.98
3152235-012	LAERSON DA COSTA OEBRAS	AUX.ADM./DEA	01.04.97 A 31.03.98
3155439-016	FÁTIMA DO ROSÁRIO MENESES SIMAS	TÉCNICO/DEF	01.11.97 A 31.10.98
3153746-018	GILCEVALDO ARAGÃO BELÉM	AUX.TÉCNICO/DEF	14.06.98 A 13.06.99
5007372-012	EDICLEIA DINIZ DE SOUZA AMORIM	TÉCNICO/DEF	24.07.97 A 23.07.98
3152588-012	MARIA TEREZA BEZERRA FALCÃO	TÉCNICO/DEF	30.06.97 A 29.05.98
2011166-019	ZILMA ROSA CARVALHO DE ALMEIDA	AUX.ADM./DEF	15.09.96 A 14.09.97
2010330-012	MARIA JACIRA ALENCAR RODRIGUES	AUX.ADM./ACA	16.03.97 A 15.03.98
2009960-011	JOSÉ GASPAR COSTA FERREIRA	AG.OPOPERAD./INFORMÁT.	16.03.97 A 15.03.98
6120083-010	MARIA ARLETE ALVES RAMOS	AUX.TÉCNICO/DHE	12.05.97 A 11.05.98
6120130-012	UBIRATAN TADEU MARTINS QUARESMA	AUX.TÉCNICO/DHE	03.04.97 A 02.04.98
3152685-016	MARIA ELIZABETH CARVALHO DA CONCEIÇÃO	AUX.TÉCNICO/DHE	30.01.97 A 29.01.98
3157270-014	ELINALDO DA SILVA SOUZA	TÉCNICO/DEP	09.07.97 A 08.07.98
5486440-038	JOÃO CARLOS FERNANDES DE FARIAS	ASSESSOR/DEP	01.04.98 A 31.03.99
5706297-027	ROSILENE DAS NEVES RABELO	SUPADMINISTRATIVO/DEP	04.05.98 A 03.05.99
3158241-017	LUCINILDA GOMES DA SILVA	AUX.ADM./DEP	13.06.98 A 12.06.99
2009471-018	ALICE SOCORRO CALIXTO DA SILVA	AUX.ADM./DEP	16.03.98 A 15.03.99
3154645-010	CONSOLATA MARIA XAVIER CHAVES	TÉCNICO/DAS	11.05.98 A 10.05.99
5309956-015	EMANUEL OLIVEIRA DE MEDEIROS	AUX.ADM./DAS	22.05.96 A 21.05.97
2010313-011	MARIA DE LOURDES RIBEIRO ROCHA FERNANDES	AUX.TÉCNICO/DAS	16.03.97 A 15.03.98
2010011-010	JEOVÁ EUCLIDES DE CARVALHO	AG.OPOPERAD./DAS	16.03.98 A 15.03.99
2010305-010	MARIA LUÍZA OLIVEIRA CABRAL	TÉCNICO/DAS	16.06.98 A 15.06.99
5007330-012	ANTÔNIO FERNANDO BANDEIRA COELHO DIAS	TÉCNICO/DAS	16.03.97 A 15.03.98
2009684-017	EDNA LUÍZA LIMA DA SILVA	AUX.ADM./DAS	13.06.96 A 12.06.97
3158284-014	EDUARDO ZANZIN TERUEL	TÉCNICO/DAS	13.06.97 A 12.06.98
3158527-014	FÁTIMA LÍDIA GOMES RODRIGUES	AUX.ADM./DAS	14.09.97 A 13.09.98
3158047-010	LUIZ OTÁVIO PANTOJA DA SILVA	AUX.ADM./DAS	10.07.96 A 09.07.97
3157660-010	MARIA DE FÁTIMA MAIA BASÍLIO	AUX.ADM./DAS	22.05.98 A 21.05.99
5309964-017	MARIA RÉGIA SANTOS SEABRA BAHIA	AUX.ADM./DAS	02.03.98 A 01.03.99
5241294-026	ROBERTO SOARES TRAVASSO DA ROSA	ASSESSOR/DAS	15.02.97 A 14.02.98
3155951-018	ROSA DOS INOCENTES MARQUES ALFAIA	AUX.TÉCNICO/DAS	02.05.98 A 01.05.99
5725097-029	CONCEIÇÃO DO SOCORRO FARO LOPES	ASSESSOR/AÇÕES SOCIAIS	12.05.98 A 11.05.99
6065325-020	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BESSA	TÉCNICO/AÇÕES SOCIAIS	24.06.97 A 23.06.98
3157105-010	MARIA SÔNIA DA P E SILVA	AUX.ADM./AÇÕES SOCIAIS	12.08.97 A 11.08.98
3154971-016	SÍLVIA ÂNGELA COSTA DE PAULA	TÉCNICO/AÇÕES SOCIAIS	26.03.98 A 25.03.99
2010895-014	SÍLVIA MARTINS DE CASTRO	AUX.ENFERM./AÇÕES SOCIAIS	10.07.97 A 09.07.98
3157296-010	HELIONARDIAS	AUX.ADM./ICOARACY	25.02.98 A 24.02.99
3154262-019	RUBERVAL QUEIROZ DE OLIVEIRA	AUX.SERV.GER./ICOARACY	16.03.98 A 15.03.99
2011000-011	VERA LÚCIA ELERES JORGE	AG.SAÚDE/ICOARACY	01.04.98 A 31.03.99
5437598-013	ARTUR HENRIQUE DE SOUSA NETO	REPMUNICIPAL/COORD.REG.	17.06.98 A 16.06.99
5477239-010	CLÁUDIA RODRIGUES DE ARAÚJO	AUX.S.GERAIS/COORD.REG.	30.06.97 A 29.06.98
3224481-012	FRANCISCO MACHADO MARQUES	VIGIA/COORD.REG.	01.04.98 A 31.03.99
3152294-013	JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	AUX.TÉCNICO/COORD.REG.	16.03.98 A 15.03.99
0730955-022	MOISÉS DOS SANTOS PIMENTEL	AUX.ADM./COORD.REG.	05.02.97 A 04.02.98
3153304-016	EDSON GAMA SOARES	AUX.TÉCNICO/ANANINDEUA	03.09.97 A 02.09.98
5238552-012	MARIA DE FÁTIMA TENÓRIO GOMES	AG.SAÚDE/ANANINDEUA	29.01.98 A 28.01.99
6121640-010	MARtha GORETH PIMENTEL DE LIMA	AG.SAÚDE/ANANINDEUA	01.04.98 A 31.03.99
5282071-011	MARIA DA GRAÇA PENNA DOS SANTOS	TÉCNICO/BRAGANÇA	07.02.98 A 06.02.99
5238005-015	REJANE CATARINA BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO/BREVES	02.01.98 A 01.01.99
5258570-018	SIMONE MOREIRA GUIMARÃES DE PARIÓS	AUX.ADM./CAMETÁ	27.01.97 A 26.01.98
5241413-010	IRENE GUERREIRO DO NASCIMENTO	AUX.ADM./IGARAPÉ AÇÚ	22.05.98 A 21.05.99
5309425-011	IVANEIDE RODRIGUES LOUREIRO	AUX.S.GERAIS/IGARAPÉ AÇÚ	06.05.98 A 05.05.99
5243033-010	IZABEL MARQUES DA COSTA	ASSESSOR/IGARAPÉ MIRI	03.05.98 A 02.05.99
5707080-023	RAIMUNDO CARDOSO BARATA FILHO	AUX.ADM./MARABÁ	17.07.96 A 16.07.97
5258618-013	DEUCIMAR BISPO SOBRAL	AUX.ADM./MONTE ALEGRE	01.12.97 A 30.11.98
5567416-011	FRANCES NÚBIA COSTA RODRIGUES	AUX.ADM./ÓBIDOS	04.03.98 A 03.03.99
3159116-013	MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA DE SOUZA	ASSESSOR/PARAGOMINAS	02.05.98 A 01.05.99
5722950-028	MOISÉS FERNANDES MESSIAS	AUX.ADM./RONDON DO PARÁ	30.04.97 A 29.04.98
5309557-010	JANETE DE ALMEIDA AZEVEDO	AG.SAÚDE/STA. ISABEL	03.03.98 A 02.03.99
6121039-017	ROSANA DE NAZARÉ CÁRDIAS PINHEIRO	AUX.ADM./STA. M. DO PARÁ	01.04.98 A 31.03.99
5424500-010	JOSÉ EVANGELISTA DA SILVA	AUX.TÉCNICO/SANTARÉM	15.03.98 A 14.03.99
5007402-013	CARLOS ANTÔNIO XAVIER GUIMARÃES	TÉCNICO/SANTARÉM	04.12.96 A 03.12.97
5256690-017	MARINA CHAHINI CARDOSO DA SILVA	AUX.ADM./SANTARÉM	12.05.98 A 11.05.99
6120407-010	MARISA SANTOS AGUIAR	AUX.S.GERAIS/SANTARÉM	01.11.97 A 31.10.98
5256739-010	PAULO HERIVELTO PANTOJA REGO	AUX.SERV.GERAIS/SOURE	06.07.97 A 05.07.98
5275180-016	LAVINA MARIA BARROS LOBO	AUX.SERV.GERAIS/TUCURUI	27.01.97 A 26.01.98
5256712-016	LINDACI SOUTO GONZAGA	AUX.SERV.GERAIS/VISEU	01.06.98 A 31.05.99
5655137-010	MARIA DO LIVRAMENTO GONÇALVES DA SILVA		

PORTARIA Nº 313 DE 23.04.99,

CONCEDER, ao servidor FAUZE ACHCAR CHELALA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.3, Matrícula Nº 5051150-058, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, nos Municípios de Redenção, Rio Maria, Xinguara e Tucuruí, no período de 26 a 29.04.99, a serviço deste Instituto, com objetivo de realizar Supervisão Técnica, nas Unidades do IPASEP. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 26.04.99.

PORTARIA Nº 314 DE 23.04.99

CONCEDER, ao servidor JOSÉ EVERALDO PINHEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo em Comissão de Assessor, código DAS-01.1, Matrícula Nº 5747686-016, lotado no Gabinete da Presidência, Diárias para fazer face as despesas com Alimentação e Pousada, no Município de Bujari, nos dias 10 e 11.04.99, a serviço deste Instituto, onde fez parte da Comitiva do Governador do Estado, aquele Município, realizando inaugurações. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 10.04.99.

PORTARIA Nº 317 DE 26.04.99

CONCEDER, a servidora ALMIRA DOS SANTOS VIEIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Administração, Matrícula Nº 3155188-014, lotada na Coordenação de Ações Regionais e Sociais/Agência de Santarém, 30 (TRINTA) dias de Licença Prêmio referente ao 1º Aniversário, no período de 03.05 a 01.06.99, a serviço deste Instituto, no dia 02.06.99. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 03.05.99.

Biblioteca Pública Arthur Viana





Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.952

# DIÁRIO OFICIAL

0677  
CADERNO 2

Belém, quarta-feira,  
28 de abril de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA

C.G.C./MF 83.367.326/0001-89

SEDE: RODOVIA DO COQUEIRO BL-18 400 ANANIDEUA-PA  
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO:

COMPREENDE AS REGIÕES ADMINISTRATIVA: PARÁ E AMAPÁ, RONDÔNIA E ACRE, AMAZONAS E RORAIMA, CEARÁ E PIAUÍ, MARANHÃO  
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO

ATIVO	1998		1997	
	1998	1997	1998	1997
CIRCULANTE	1.844.722,17	2.099.564,56	CIRCULANTE	2.771.280,83
Disponível	969.112,47	1.208.977,45	Contas a Pagar	2.103.455,29
Contas a Receber	841.399,84	739.090,44	Receitas Antecipadas	488.216,50
Estoques	4.366,40	3.565,36	Fundos em Confiança	48.181,05
Despesas Antecipadas	29.843,46	147.728,15	Provisões	131.427,99
Investimento	-	203,16		
PERMANENTE	6.898.848,17	6.965.675,71	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.972.289,51
Terenos	388.530,05	213.980,05	PATRIMÔNIO	6.685.535,01
Prédios	3.550.477,09	3.800.608,31	Saldo em 01/01	6.685.535,01
Equipamentos	1.702.800,79	1.179.287,22	Resultado do Exercício	(713.245,50)
Móveis e Utensílios	173.038,41	562.592,61	Verbas Disponíveis	-
Veículos	26.938,12	145.611,04	Correção Monetária	-
Linhas Telefônicas	66.325,43	64.288,17		
Máquinas/Implementos	12.101,30	143.969,38		
Culturas Perenes	12.248,00	10.000,00		
Acervos	31.418,03	23.219,55		
Semoventes	60.090,10	70.054,14		
Imobilizado em Curso	874.880,85	752.065,24		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>8.743.570,34</b>	<b>9.065.240,27</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>8.743.570,34</b>

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO

	1998		1997	
	1998	1997	1998	1997
OPERACIONAIS				
RECEITAS	16.395.214,21	16.852.535,08		
Serviços Educacionais	13.512.275,77	13.942.353,80		
Rendas Ativ. Subsidiárias	372.797,09	586.121,55		
Doações	235.635,68	331.751,79		
Financeiras	608.617,72	1.308.751,58		
Outras Receitas	889.366,36	-		
Subv. Ent. Congêneres/Públicas	776.521,59	683.556,36		
DESPESAS	17.950.336,08	17.856.027,23		
Despesas com Pessoal	10.947.896,91	10.974.451,88		
Encargos Sociais e Previd.	1.190.145,11	1.239.063,79		
Administrativas e Gerais	4.924.830,39	5.202.709,12		
Promoção/Trein. e Eventos	10.329,77	18.106,37		
Custos de Serviços	107.333,37	154.278,41		
Contribuição Previdência Privada	217.240,86	66.001,46		
Outorgamento	47.922,04	44.238,26		
Assistência Social	466.340,78	18.158,71		
Outras	38.296,85	139.019,23		
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>(1.555.121,87)</b>	<b>(1.003.492,15)</b>		
NÃO OPERACIONAL				
Receita não Operativas			1.301.007,63	3.653.652,08
Despesas não Operativas			459.131,26	57.184,03
<b>RESULTADO NÃO OPERAC.</b>			<b>841.876,37</b>	<b>3.596.468,05</b>
<b>RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>			<b>(713.245,50)</b>	<b>2.592.975,90</b>

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO

	1998		1997	
	1998	1997	1998	1997
ORIGENS DE RECURSOS				
Resultado Líquido do Exercício	(368.582,99)	2.920.580,68		
Depreciações do Exercício	(713.245,50)	2.592.975,90		
APLICAÇÃO DE RECURSOS	344.662,51	327.604,78		
Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	277.834,97	3.881.114,11		
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQ.	(646.417,96)	(960.533,43)		
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO				
Ativo Circulante	(254.842,39)	(98.377,88)		
Passivo Circulante	391.575,57	862.155,55		
	(646.417,96)	(960.533,43)		

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO

Descrição	1998		1997	
	Patrimônio	Reavaliação	Verbas Disponíveis	Resultado Acumulado
SALDOS em 31/12/97	4.070.811,61	1.947,50	19.800,00	2.592.975,90
Resultado Líquido Exercício	-	-	-	(713.245,50)
SALDOS em 31/12/98	4.070.811,61	1.947,50	19.800,00	1.879.730,40

### DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS GRATUITOS EM 31 DE DEZEMBRO

	1998		1997	
	1998	1997	1998	1997
ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL	4.484.977,13	5.022.160,14		
Desembolsado	466.340,78	18.158,71		
Não Desembolsado	4.018.636,35	5.004.001,43		
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS GRATUITOS</b>	<b>4.484.977,13</b>	<b>5.022.160,14</b>		

IZÉAS DOS SANTOS CARDOSO  
Presidente  
CPF 002.827.823-20

JARCI LOURENÇO REIS  
Econômico  
CPF 129.189.978-20

EDINALDO PINTO MARTINS  
Téc. contábil  
CRM/MA 5.900 TPA

MOREIRA & ASSOCIADOS - AUDITORES  
CRC/RS 3717  
HILDO JARDIM ALEGRIA  
Diretor Técnico  
Contador CRC/RJ-041841/T-6

### NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

#### APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

- As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei N. 6404/76 das Sociedades Anônimas, conjugadas com o Decreto N. 2536 de 06/04/98 e disposições complementares.

#### 1. RESUMOS DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA para a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis foram as seguintes:

a) A depreciação foi calculada pelo método linear, com base nas taxas admitidas pela Legislação do Imposto de Renda em vigor.

b) Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição.

c) As provisões de férias foram constituídas de forma proporcional sobre a aquisição de direito às mesmas, na data do encerramento do exercício.

d) As receitas e despesas foram apuradas pelo regime de competência e refletem valores nominais relativos a serviços, vendas e contribuições, deduzidos os custos sobre as atividades subsidiárias e nela estão incluídos, além dos valores referidos, outros provenientes de doações, subvenções de entidades congêneres e de poderes públicos, num montante de R\$17.696.221,84, sendo R\$16.395.214,21 caracterizadas como operacionais e R\$1.301.007,63, como operacionais não vinculadas as atividades sociais e assistenciais e a consequente aplicação na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, cujo montante representou R\$18.409.467,34, tendo como resultado do exercício em 1998, R\$(713.245,50).

e) As contas do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo, são demonstradas pelo valor de realização e das correspondentes rendas a apropriar.

f) As contas do Passivo Circulante são demonstradas por seus valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas, deduzidas das correspondentes despesas a apropriar.

g) A Gratuidade registrada no Demonstrativo dos Serviços Gratuitos do Exercício, no valor de R\$4.484.977,13, é em decorrência de gastos com Bolsas de Estudos, concedidas aos alunos e assistência social, dentro do percentual estabelecido, sendo dispendido no exercício de 1998, no grupo Despesas Operacionais, R\$466.340,78, como total de serviços gratuitos.

h) Os serviços gratuitos prestados em 1998, constam nos registros contábeis da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO NORTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA, estando os custos destes, incluídos entre as diversas despesas operacionais deste balanço.

i) A INSTITUIÇÃO não distribuiu resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, bem como, seus dirigentes, conselheiros, sócios e demais beneméritos, não perceberam vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes fossem atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, no exercício de 1998.

#### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos o balanço patrimonial da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA, levantado em 31 de dezembro de 1998 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos; o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da Entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas, adotadas pela Entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Não examinamos, nem foram examinadas por outros auditores independentes, as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 1997, apresentada de forma comparativa, e consequentemente, não emitimos opinião sobre elas. Além disso, os exames adicionais desenvolvidos, decorrentes de uma primeira auditoria, sobre transações e valores que compõem os saldos em 31 de dezembro de 1997, não foram suficientes para assegurar que tais saldos não tenham efeitos relevantes sobre o resultado do exercício, relativos a 1998.

4. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA, em 31 de dezembro de 1998 e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Ananindeua, 27 de fevereiro de 1999

## ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

C.G.C./M.F. 83.367.342/0001-71  
sede: Rodovia do Coqueiro BI-18 400 Ananideua-PA  
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO:  
Compreende: Hospitais e seus departamentos.

ATIVO	1998		1997		PASSIVO	1998		1997	
	1998	1997	1998	1997		1998	1997	1998	1997
CIRCULANTE	3.564.688,09	3.237.377,19	CIRCULANTE	2.502.416,25	2.921.879,49				
Disponível	522.828,35	659.602,76	Contas a Pagar	1.596.654,30	1.252.828,45				
Contas a Receber	1.855.424,96	1.736.620,03	Receitas Antecipadas	80.938,49	37.284,44				
Estoques	1.185.328,28	840.047,90	Fundos em Confiança	14.841,38	19.892,20				
Despesas Antecipadas	1.106,50	1.106,50	Financiamento	440.511,22	1.415.949,89				
			Provisões	369.470,86	195.924,51				
PERMANENTE	7.282.804,22	5.825.251,27	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.482.410,78	322.819,36				
Terrenos	280.000,00	-	Empréstimos	1.482.410,78	322.819,36				
Prédios	1.280.277,84	1.287.033,85	BENS COMMODATO	4.328.928,93	4.328.928,93				
Equipamentos	4.564.610,92	3.676.317,73	Bens Terceiros cedidos	4.328.928,93	4.328.928,93				
Veículos	121.613,14	96.701,13	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.862.665,28	5.817.929,61				
Linhas Telefônicas	77.682,26	75.197,78	PATRIMÔNIO	5.817.929,61	5.356.245,60				
Intangíveis	2.091,00	-	Saldo em 01/01	1.044.735,67	461.684,01				
Imobilizado em Curso	956.529,06	690.000,78	Resultado do Exercício	1.044.735,67	461.684,01				
BENS EM COMMODATO	4.328.928,93	4.328.928,93	TOTAL DO PASSIVO	15.176.421,24	13.391.557,39				
Bens em comodato	4.328.928,93	4.328.928,93							
TOTAL DO ATIVO	15.176.421,24	13.391.557,39							

### DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO

	1998		1997			1998		1997	
	1998	1997	1998	1997		1998	1997	1998	1997
OPERACIONAIS			NÃO OPERACIONAL						
RECEITAS	28.166.741,13	26.227.037,96	Receita não Operativas	875.498,99	514.036,31				
Serviços Hospitalares	9.406.668,39	8.818.961,49	Despesas não Operativas	664.819,85	438.027,62				
Garantia de Saúde	18.054.861,16	16.708.573,64							
Doações	94.134,49	22.122,12	RESULTADO NÃO OPERAC.	210.679,14	76.008,69				
Financeiras	223.155,29	314.402,40	RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.044.735,67	461.684,01				
Outras Receitas	387.921,80	362.978,31							
DESPESAS	27.332.684,60	25.841.362,64							
Despesas com Pessoal	13.693.061,59	12.131.323,72							
Encargos Sociais e Previd.	1.165.223,81	1.006.572,86							
Administrativas e Gerais	5.784.129,71	6.876.585,36							
Despesas Assistenciais	-	69.326,22							
Custos de Serviços	6.213.386,79	5.445.011,74							
Contribuição Previdência Privada	186.961,86	171.761,40							
Outorgamento	10.684,30	14.635,97							
Assistência Social	53.685,43	48.787,16							
Outras despesas	225.551,11	77.358,21							
RESULTADO OPERACIONAL		834.056,53		385.675,32					

### DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO

	1998		1997	
	1998	1997	1998	1997
ORIGENS DE RECURSOS				
Resultado Líquido do Exercício	2.848.355,23	1.137.074,16		
Depreciações do Exercício	1.044.735,67	461.684,01		
Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo	644.028,14	545.278,49		
APLICAÇÃO DE RECURSOS				
Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	1.159.591,42	130.111,66		
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQ.	2.101.581,09	1.694.721,59		
	746.774,14	(557.647,43)		

### VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO

	1998	1997
Ativo Circulante	327.310,90	520.973,59
Passivo Circulante	(419.463,24)	1.078.621,02
	746.774,14	(557.647,43)

### DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO

Descrição	Patrimônio	Reserva de Reavaliação	Verbas Disponíveis	Resultado Acumulado	TOTAL
SALDOS em 31/12/97	5.356.245,60	-	461.684,01	5.817.929,61	
Resultado Líquido Exercício	-	-	-	1.044.735,67	1.044.735,67
SALDOS em 31/12/98	5.356.245,60	-	1.506.419,68	6.862.665,28	

### DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS GRATUITOS EM 31 DE DEZEMBRO

	1998	1997
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.921.177,36	5.712.674,10
Desembolsado	53.685,43	48.787,16
Não Desembolsado	5.867.491,93	5.663.886,94
TOTAL DOS SERVIÇOS GRATUITOS	5.921.177,36	5.712.674,10

IZÉAS DOS SANTOS CARDOSO  
Presidente  
CPF 002.827.823-20

JARCI LOURENÇO REIS  
Economista  
CPF 129.189.978-20

EDINALDO PINTO MARTINS  
Téc. contábil  
CRM/MA 5.900 TPA

### NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FIM DO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei N. 6404/76 das Sociedades Anônimas, conjugadas com o Decreto N. 2536 de 06/04/98 e disposições complementares.

#### 1. RESUMOS DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE para a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis foram as seguintes:

a) A depreciação foi calculada pelo método linear, com base nas taxas admitidas pela Legislação do Imposto de Renda em vigor.

b) Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição.

c) As provisões de férias foram constituídas de forma proporcional sobre a aquisição de direito às mesmas, na data do encerramento do exercício.

d) As receitas e despesas foram apuradas pelo regime de competência e refletem valores nominais relativos a serviços, vendas e contribuições, deduzidos os custos sobre as atividades subsidiárias e nela estão incluídos, além dos valores referidos, outros provenientes de doações, garantia de saúde e outras, num montante de R\$29.042.240,12, sendo R\$28.166.741,13 caracterizadas como operacionais e R\$875.498,99, como operacionais não vinculadas as atividades sociais e assistências e a conseqüente aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, cujo montante representou R\$27.997.504,45 e o resultado do exercício de 1998, R\$1.044.735,67.

e) As contas do Ativo Circulante e Realizável a Longo Prazo, são demonstradas pelo valor de realização e das correspondentes rendas a apropriar.

f) As contas do Passivo Circulante são demonstradas por seus valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas, deduzidas das correspondentes despesas a apropriar.

g) A Gratuidade registrada no Demonstrativo dos Serviços Gratuitos do Exercício, valor de R\$5.921.177,36, é em decorrência de gastos concedidas com assistência social, dentro do percentual estabelecido, sendo dispendido no exercício de 1998, no grupo Despesas Operacionais, R\$53.685,43, como total de serviços gratuitos.

h) Os serviços gratuitos prestados em 1998, constam nos registros contábeis da ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, estando os custos destes, incluídos entre as diversas despesas operacionais deste balanço.

i) A ASSOCIAÇÃO não distribuiu resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, bem como, seus dirigentes, conselheiros, sócios e demais beneméritos, não perceberam vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes fossem atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, no exercício de 1998.

#### PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos o balanço patrimonial da ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, levantado em 31 de dezembro de 1998 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondente ao exercício findo naquela data, elaborado sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos; o volume de transações; o sistema contábil e de controles internos da Entidade;

(b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas, adotadas pela Entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3. Não examinamos, nem foram examinadas por outros auditores independentes, as demonstrações contábeis do exercício findo em 31 de dezembro de 1997, apresentada de forma comparativa, e conseqüentemente, não emitimos opinião sobre elas. Além disso, os exames adicionais desenvolvidos, decorrentes de uma primeira auditoria, sobre transações e valores que compõem os saldos em 31 de dezembro de 1997, não foram suficientes para assegurar que tais saldos não tenham efeitos relevantes sobre o resultado do exercício, relativos a 1998.

4. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, em 31 de dezembro de 1998 e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referente ao exercício findo naquela data, de acordo com os Princípios Fundamentais de Contabilidade.

Ananideua, 27 de fevereiro de 1999

MOREIRA & ASSOCIADOS - AUDITORES

CRC/RS 3717

HILDO JARDIM ALEGRIA

Diretor Técnico

Contador CRC/RJ-041841/T-6

## ARMAZÉNS GERAIS DA AMAZÔNIA LTDA.

MATRIZ, Rod. Arthur Bernardes, nº 6971, Armazém 2, Bairro Icoaraci, Belém-PA, com CNPJ-03.104.662/0001.08, e FILIAL, Av. Antonio Justa, 856, Bairro Liberdade, Santarém-PA, com CNPJ-03.104.662/0002-80  
REGULAMENTO INTERNO - Capítulo 1 - Do Recebimento de Mercadorias. Artigo 1º - Serão recebidas em depósitos, mercadorias nacionais ou estrangeiras, em armazéns, executando serviços conexos, tais como, paletização e outros similares, praticando quaisquer atos pertinentes a seus fins como armazenadora, guardando e conservando as aludidas mercadorias. Parágrafo Único: Serviços acessórios serão executados desde que possíveis e não contrários às disposições legais. Artigo 2º - A juízo da direção as mercadorias poderão ser recusadas nos seguintes casos: A) Quando não houver espaço suficiente para armazenamento; B) Tratando-se de mercadoria de fácil deterioração; C) Se o acondicionamento for precário, impossibilitando a sua conservação; D) Se a mercadoria vier a

prejudicar mercadorias já armazenadas e ou instalações; E) Se não vier acompanhada de documentação fiscal exigida pela legislação em vigor. Artigo 3º - Cessa a possibilidade pelas mercadorias depositadas em caso de: A) Quebra de peso ou avarias por vícios ainda que ocultos por alterações de qualidade proveniente da natureza por acondicionamento dos mesmos ou por decorrência de variação atmosférica ou de caso fortuito ou de força maior; B) Insolvência da Companhia Seguradora. Artigo 4º - Os depósitos de mercadorias deverão ser feitos por ordem do depositante, seu procurador ou preposto, dirigida à empresa que emitirá o documento especial, denominado Recibo de Depósito, contendo quantidade, especificação, marca, peso, e acondicionamento das mercadorias. Artigo 5º - As indenizações a quem couber de direito, prescreverão depois de seis meses, contados da data em que as mercadorias foram ou deveriam ser entregues, e serão calculadas pelo preço das mercadorias em igual estado

e ou reposição a critério da empresa, no lugar e no dia que deveriam ser entregues, tomando-se por base, as cotações da Bolsa de Mercadorias de São Paulo ou entidades similares, conforme o tipo de mercadoria. Condições Gerais: Os seguros, prazos, emissões de warrants, serão regidos pelas disposições do Decreto Federal nº 1.102 de novembro de 1.903; o pessoal auxiliar e suas obrigações, bem como o horário de funcionamento dos armazéns, e também os casos omissos, serão observados rigorosamente pela legislação trabalhista e demais disposições legais vigentes e ainda pelos usos costumes e praxes comerciais. Este regulamento interno será aplicado em todos os armazéns situados na UF (PA). Taxa remuneratória Da armazenagem quinzenal M2 e M3 - A Combinar; Volume - R\$-1,00/Tonelada R\$-20,00; Containers - A Combinar; Emissão de Warrants e Recibo de Depósito R\$-20,00; Seguro - 0,3% (do valor da mercadoria); Mão de Obra - A Combinar; Condições Gerais de Acordo com o Regulamento Interno.

0679

**CARAJÁS AGRO-FLORESTAL S/A C.G.C./MF Nº 04.702.445/0001-74 - RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**  
Senhores Acionistas,  
Em cumprimento ao que determina a legislação em vigor e os estatutos desta sociedade, estamos submetendo a apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1998, constantes de: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstrações das Variações do Capital Circulante Líquido, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido e as Notas Explicativas. O desenvolvimento efetivo e contínuo da implantação do empreendimento deverá ocorrer a partir do exercício de 1999, quando se espera o aporte constante de entradas para a continuação das atividades básicas sociais, visando alcançar os fins colimados. Encontra-se a Administração da Sociedade à disposição dos senhores acionistas, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. A ADMINISTRAÇÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 (Em Reais)		P A S S I V O	
1998	1.997	1998	1.997
<b>A T I V O</b>			
<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa / Banco C/Movimento	418.791,70	403.861,14	
Contas a Receber	23.108,71	16.323,82	
Impostos a Compensar	7.566,45		
Estoques	1.537,51	1.537,51	
Adiantamentos à Fornecedor	384.579,02		
Outras Contas a Receber	-	386.475,94	
Outras Contas a Receber	2.000,01	1.523,87	
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>74.362,16</b>	<b>26.155,15</b>	
Créditos a Receber	74.362,16	96.155,15	
<b>PERMANENTE</b>	<b>8.867.570,57</b>	<b>9.284.589,35</b>	
Investimentos	8.867,57	8.867,57	
Participações Outras Cias.	8.866,39	8.866,39	
<b>Imobilizado</b>	<b>5.957.230,63</b>	<b>6.374.249,41</b>	
Terrenos	849.556,83	849.556,83	
Construção Civil / Edificações	1.827.125,35	1.827.125,35	
Instalações Elétricas/Industriais	111.215,57	111.215,57	
Máquinas e Equipamentos	3.459.893,47	3.454.283,45	
Veículos	95.671,41	69.471,41	
Móveis e Utensílios	62.931,80	62.596,80	
Equip. de Comunicação	112,00	-	
Equip. Proc. de Dados	513,00	-	
(-) Depreciações Acumuladas	(449.788,80)	-	
Diferido	2.901.973,55	2.901.973,55	
Despesa c/ Implantação	2.568.679,93	2.568.679,93	
Fundo Sudam / Bassa	333.293,62	333.293,62	
<b>TOTAL</b>	<b>9.360.724,43</b>	<b>9.786.605,64</b>	

As Notas Explicativas, anexas, são partes integrantes das Demonstrações Contábeis.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO		DE ORIGENS	
1998	1.997	1998	1.997
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO</b>			
Para o exercício findo em 31 de Dezembro de 1.998 (Em Reais)			
Vendas de Produtos	294.362,71	71.425,67	
(-) Deduções S/ Vendas	(77.077,78)	(10.466,60)	
<b>Vendas Líquidas</b>	<b>217.284,93</b>	<b>60.959,07</b>	
(-) Custos dos Produtos Vendidos	(867.724,00)	(131.623,79)	
<b>Lucro Operacional Bruto</b>	<b>(650.439,07)</b>	<b>(70.664,72)</b>	
Despesas Comerciais	(17.238,12)	(1.242,80)	
Desp. Gerais e Administrativas	(261.778,49)	(86.118,16)	
Encargos Financeiros Líquidos	(200.784,84)	(40.803,09)	
<b>LUCRO/PREJUÍZO OPERACIONAL (1.130.240,52)</b>	<b>(198.828,77)</b>	<b>(198.828,77)</b>	
Receitas (Despesas) não Operacion.	7.755,79	-	
<b>PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	<b>(1.130.240,52)</b>	<b>(191.072,98)</b>	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		DE APLICAÇÕES	
1998	1.997	1998	1.997
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 1.998. (Em Reais)			
Capital Social	8.176.796,00	Reserva de Capital	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(74.486,49)	Lucros ou Prejuízos Acumulados	(74.486,49)
<b>SALDOS EM 31/12/96</b>	<b>8.102.309,51</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8.102.309,51</b>
Aumento de Capital	685.427,00		
Aumento Reserva Capital	-		
Prejuízo do Exercício	-		
<b>SALDOS EM 31/12/ 1.997.</b>	<b>8.862.223,00</b>		
Aumento de Capital	298.811,00		
Aumento Reserva Capital	-		
Prejuízo do Exercício	-		
<b>SALDOS EM 31/12/98</b>	<b>9.161.034,00</b>		

As notas explicativas em anexo, são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

**NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998. (VALORES EXPRESSOS EM REAIS).**  
As Demonstrações Financeiras, foram elaboradas de acordo com a Lei da Sociedade por Ações e referem-se ao exercício encerrado em 31/12/98. Entre os principais procedimentos contábeis, destacamos os seguintes: A) **Apresentação das Contas:** O Ativo com prazos de vencimento inferiores a 360 dias estão demonstrados no Circulante. B) O Imobilizado está registrado ao custo original, acrescido de correção monetária mensal até 31/12/95, calculada com base nos coeficientes em vigor na época. C) **Capital Social:** O Capital Social na data do balanço está representado por 9.161.034 Ações Nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, sendo 2.837.839 Ações Ordinárias, 1.110.336 Ações Preferenciais Classe "A" e 5.212.859 Ações Preferenciais Classe "C". D) **Do Capital Autorizado:** O Capital Autorizado na data do Balanço, está representado por 5.000.000 de Ações Ordinárias e por 12.000.000 de Ações Preferenciais, todas no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada. Belém (PA), 31 de dezembro de 1998.

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
GERALDO DE ARRUDA PENTEADO JR. - Presidente  
MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE ARAÚJO - Membro  
MARIA OLÍVIA ARRUDA PENTEADO - Membro

**DIRETORIA**  
GERALDO DE ARRUDA PENTEADO JR. - Diretor Presidente  
SILVÉRIA MARIA PICANÇO DOS REIS - Diretora  
MIGUEL GOMES DE AVELAR - Contador CRC/PE-7.516-T/8-PA.

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES.** Aos Administradores e Acionistas da CARAJÁS AGRO-FLORESTAL S/A. Belém - PA. 1-Examinamos o balanço patrimonial da Carajás Agro-florestal S/A levantado em 31 de dezembro de 1998 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações de patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondente ao exercício findo naquela data, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras. 2- Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles e internos da Companhia, b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas, e c) A avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da Companhia, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. 3- Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes a posição patrimonial e financeira da CARAJÁS AGRO-FLORESTAL S/A. em 31 de Dezembro de 1998, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade. Belém, 20 de Abril de 1999. TADEU MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO - CONTADOR CRC / PA 2671

ALBRAS 

CGC 05.053.020/0001-44

**ATA DE ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A, REALIZADAS EM 15/03/99.**

1. LOCAL, DATA E HORA: Na sede da sociedade, no Edifício 711, Rod. PA-483, Km 21, Município de Barcarena, Estado do Pará, no dia 15 de março de 1999, às 13:00 horas. 2. MESA: Presidente: Dr. Luiz Paulo Marinho Nunes; Secretário: Dr. Ryuzo Maruyama. 3. PRESENÇA E QUORUM: Presentes a Dra. Luciana de Moraes Ferreira, representante da acionista VALE DO RIO DOCE ALUMÍNIO S/A - ALUVALE, e o Sr. Ryuzo Maruyama, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED - NAAC, constatando-se a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia. 4. CONVOCAÇÃO: Dispensada pela presença da totalidade dos acionistas, na forma do disposto no §4º, do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. 5. ORDEM DO DIA: 5.1. Assembléia Geral Ordinária: 5.1.1. Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, pertinentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1998, juntamente com o Parecer do Conselho Consultivo e o Parecer dos Auditores Independentes. 5.1.2. Fixação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho Consultivo. 5.2. Assembléia Geral Extraordinária: 5.2.1. Utilização de Reservas de Incentivos Fiscais para compensação de prejuízos de anos anteriores. 5.2.2. Substituição de membro do Conselho Consultivo. 6. LEITURA DOS DOCUMENTOS: Foi dispensada por unanimidade, a leitura do relatório da Administração, das Demonstrações Financeiras e do Parecer dos Auditores Independentes, tendo em vista que já eram do conhecimento dos acionistas. Assim, após debatidos e comentados pelos acionistas e pelos Diretores presentes os citados documentos, foram tomadas as deliberações constantes do item 7, a seguir. 7. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR UNANIMIDADE: 7.1. O Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1998, como também o Parecer dos Auditores Independentes; 7.2. Fixação da remuneração mensal dos membros da Diretoria para o exercício de 1999 nos mesmos termos e condições fixados na Assembléia Geral Extraordinária de 02/04/98; 7.3. O critério de não remunerar o Conselho Consultivo; 7.4. Aprovação da utilização da Reserva de Incentivos Fiscais para compensação de prejuízos de anos anteriores, no total de R\$ 275.066,82 (duzentos e setenta e cinco mil, sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos), referente ao complemento do valor apurado no período base de 1997; 7.5. Eleição como membro do Conselho Consultivo, pelo prazo de 03 (três) anos, na forma dos arts. 21 e 23 do Estatuto Social, do Sr. Roberto Lopes Machado, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº M-243.615-SSP-MG e do CPF nº 002.884.626/53, residente e domiciliado na Av. Rainha Elisabeth 416/701, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ, Cep: 22081-030, em substituição ao Sr. Cláudio Henrique Morati Mazoni Andrade. 8. FORMA DE LAVRATURA: De acordo com o disposto no parágrafo 1º do Art. 130 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes, ficando o Secretário autorizado a emitir tantas cópias quantas forem necessárias ao fiel cumprimento das disposições legais em vigor. 9. ENCERRAMENTO: Às 14:00 horas, depois de lavrada, lida e assinada a ata pelos presentes. Barcarena, 15/03/99. Luiz Paulo Marinho Nunes (Presidente); Ryuzo Maruyama (Secretário); Vale do Rio Doce Alumínio S/A - ALUVALE (p.p. Luciana de Moraes Ferreira) Nippon Amazon Aluminium Co. Ltd. - NAAC (p.p. Ryuzo Maruyama).

Esta ata foi registrada na JUCEPA sob o nº 990003700 em 13 de abril de 1999.

0680

**SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S.A.**  
CNPJ nº 15.741.432/0001-20

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação e deliberação de V. Sas., os Balanços Patrimoniais e as correspondentes Demonstrações dos Resultados dos Exercícios, Origens e Aplicações de Recursos, Mutações do Patrimônio Líquido, e o Parecer dos Auditores Independentes, relativos aos exercícios encerrados em 31 de Dezembro de 1998 e 31 de Dezembro de 1997. Os documentos apresentados, assim como as respectivas Notas Explicativas, oferecem aos Senhores Acionistas, um amplo conhecimento da situação econômico-financeira da sociedade. Permanecendo à disposição de V. Sas. para os esclarecimentos que julgarem necessários. Santana do Araguaia (PA), 30 de março de 1999. A Diretoria.

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO**

Ativo	Em reais		Passivo	Em reais	
	1998	1997		1998	1997
<b>Circulante</b>			<b>Circulante</b>		
Caixa e Bancos	7.625	1.563	Fornecedores	47.083	36.679
Valores Mobiliários	1.566	-	Financiamentos	188.002	78.650
Contas a Receber	29.810	36.851	Salários e Outros Prov. a Pagar	11.711	14.121
Impostos a Recuperar	41.345	26.744	Imp. e Contr. Sociais a Recolher	11.107	11.673
Outras	2.311	19.087	Outras Contas e Desp. a Pagar	8.962	9.794
Estoques			Total do Circulante	<b>266.866</b>	<b>150.917</b>
Rebanho	1.512.851	1.667.286			
Material de Consumo	15.554	25.066	<b>Exigível a Longo Prazo</b>		
Despesas Pagas Antecipadas	11.874	2.950	Financiamentos	167.080	78.650
Total do Circulante	<b>1.622.936</b>	<b>1.779.547</b>	Sociedades Controladas	73.241	283.822
<b>Realizável a Longo Prazo</b>			Total do Exigível a Longo Prazo	<b>240.321</b>	<b>362.472</b>
Sociedade Controladora	998.167	385.077			
Total do Real. a Longo Prazo	<b>998.167</b>	<b>385.077</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>		
<b>Permanente</b>			Capital Realizado	15.617.724	13.535.761
Imobilizado	13.312.590	12.713.254	Capital a Realizar	(684.025)	-
Rebanho	2.347.175	2.456.175	Reserva de Capital	583.873	583.873
(-) Depreciação	(4.140.780)	(4.067.344)	Reserva de Reavaliação	295.668	307.903
(-) Provisão para Perda	(1.297.275)	(1.347.073)	Lucros Acumulados	1.673.393	2.702.050
Diferido	5.723.340	5.723.340	Total do Patrimônio Líquido	<b>17.486.633</b>	<b>17.129.587</b>
(-) Amortização	(572.334)	-			
Total do Permanente	<b>15.372.716</b>	<b>15.478.352</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>17.993.819</b>	<b>17.642.976</b>
<b>Total do Ativo</b>	<b>17.993.819</b>	<b>17.642.976</b>			

As notas explicativas são partes integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (EM REAIS)**

Patrimônio Líquido	Capital	Capital a realizar	Reserva de capital	Reserva de reavaliação	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Total
<b>Saldo em 31.12.96</b>	<b>11.627.678</b>	-	<b>655.827</b>	<b>1.815</b>	<b>4.049.688</b>	<b>16.334.468</b>
Aumento de Capital Com Dinheiro	1.908.083	-	-	-	-	1.908.083
Reserva de Capital	-	-	-	-	-	-
Reversão para Reavaliação	-	-	(71.954)	-	-	(71.954)
Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	-	-
Realização	-	-	-	(35)	35	-
Reversão	-	-	-	(1.780)	-	(1.780)
Constituição	-	-	-	307.903	-	307.903
Lucros Acumulados	-	-	-	-	-	-
Provisão p/Perda do Imobilizado	-	-	-	-	(1.347.073)	(1.347.073)
<b>Saldo em 31.12.97</b>	<b>13.636.761</b>	-	<b>583.873</b>	<b>307.903</b>	<b>2.702.050</b>	<b>17.129.587</b>
Aumento de Capital Com Dinheiro	2.081.963	(684.025)	-	-	-	1.397.938
Reserva de Reavaliação	-	-	-	-	-	-
Realização	-	-	-	(12.235)	12.235	-
Lucros Acumulados	-	-	-	-	-	-
Lucro Líquido do Exercício	-	-	-	-	(1.040.892)	(1.040.892)
<b>Saldo em 31.12.98</b>	<b>15.617.724</b>	<b>(684.025)</b>	<b>583.873</b>	<b>295.668</b>	<b>1.673.393</b>	<b>17.486.633</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E 1997**

1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas observando-se as disposições contidas na legislação societária. 2. Principais Critérios Contábeis Adotados: (a) Ativo e Passivo Circulante: O Ativo Realizável e o Passivo Exigível até 360 dias estão demonstrados como Circulante. (b) Estoques: Rebanho - Está ao custo de mercado. Material de consumo - Ao custo de compra, equivalente ao preço de mercado. (c) Permanente: O Permanente está demonstrado ao custo de compra ou construção, acrescido de reavaliação efetuada nos exercícios de 1987, 1990 e 1997. (d) Depreciação e Amortização: A depreciação do Rebanho constante no Ativo Imobilizado em exercícios anteriores era de 10% a.a., e neste exercício deixou de sofrer depreciação em virtude de haver recuperação quando da realização por venda; e o item Pastagens foi reduzido à taxa de depreciação de 20% a.a. para 5% a.a. conforme adendo ao laudo de avaliação da empresa Apsis Consultoria Empresarial; quanto às demais rubricas, estas estão calculadas às taxas máximas permitidas pela legislação fiscal.

3. Patrimônio Líquido: O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, está representado pelas ações abaixo discriminadas, sem valor nominal.

Capital Social	
Recursos Próprios	
Ações Ordinárias	684.817
Recursos de Incentivos	
Ações Preferenciais	253.825
Classe A	8.954
Classe B	244.871
Total de Ações do Capital Social	<b>938.642</b>

4. Reserva de Reavaliação: Neste exercício foi realizado o total de R\$ 12.235. 5. Resultado: Neste exercício, a empresa iniciou a realização, por amortização, do Ativo Diferido Pré-Operacional e considerou como operacional o resultado de suas operações.

**PARÊCER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

Aos Srs. Diretores e Acionistas da Santana Rios Agropecuária S.A.

1. Examinamos os balanços patrimoniais da Santana Rios Agropecuária S.A., levantados em 31 de dezembro de 1998 e de 1997, e as respectivas demonstrações, dos resultados, dos resultados pré-operacionais, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. 2. Nosso exame foi conduzido de acordo com as normas de auditoria e compreendeu: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das

transações e os sistemas contábeis e de controles internos da empresa; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como, da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. 3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Santana Rios Agropecuária S.A., em 31 de dezembro de 1998 e 1997, o resultado de suas operações, o resultado pré-operacional, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1998 E DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRÉ-OPERACIONAIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1997 (EM REAIS)**

	1998	1997
<b>Receita Operacional Bruta</b>		
Venda de Bens	768.781	427.345
Nascimentos e Transferências	719.038	1.038.620
Outras	9.827	11.341
	<b>1.497.646</b>	<b>1.477.306</b>
<b>Deduções da Receita Bruta</b>		
(-) Impostos Faturados	(20.973)	(34.348)
(-) Descontos Incondicionais	(301)	(24.139)
(-) Mortes e Perdas	(329.721)	(207.456)
	<b>(350.995)</b>	<b>(265.943)</b>
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>1.146.651</b>	<b>1.211.363</b>
Custo dos Bens Vendidos	(686.200)	(442.461)
<b>Lucro Bruto</b>	<b>460.451</b>	<b>768.902</b>
<b>Despesas Operacionais</b>		
Administrativas e Gerais	396.728	326.847
Despesas com Rebanho	164.553	97.991
Financeiras Líquidas	24.606	87.647
Tributárias	63.246	32.964
Depreciações	915.822	1.139.095
	<b>1.564.955</b>	<b>1.684.544</b>
<b>Lucro Operacional</b>	<b>(1.104.504)</b>	<b>(915.642)</b>
<b>Receitas não Operacionais</b>		
Eventuais	13.814	10.979
	<b>13.814</b>	<b>10.979</b>
<b>Despesas não Operacionais</b>		
Alienação de Bens do Imobilizado	-	4.200
Provisão p/ Perda em Imobilizado	-	1.347.073
Reversão Provisão p/Perdas do Ativo Imobilizado	(49.798)	-
	<b>(49.798)</b>	<b>1.351.273</b>
<b>Subtotal</b>	<b>(1.040.892)</b>	<b>(2.255.936)</b>
Transf. Prov. p/Perda em Imob. p/Lucros Acumulados	-	1.347.073
<b>Resultado Pré-Operacional</b>	<b>(1.040.892)</b>	<b>(908.863)</b>
<b>Lucro/Prej. Líquido do Exercício</b>	<b>(1.040.892)</b>	<b>-</b>
<b>Lucro/Prej. Líquido por ação</b>	<b>(1,11)</b>	<b>-</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

**DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO (EM REAIS)**

Origens e Aplicações	1998	1997
<b>Origens</b>		
Lucro Líquido do Exercício	(1.040.892)	-
Redução de Lucros Acumulados	-	(1.347.073)
Depreciação/Amortização	915.822	1.139.095
Redução do Ativo Imobilizado	276.799	1.562.067
Integralização de Capital	1.397.938	1.908.083
Total das Origens	<b>1.549.667</b>	<b>3.262.172</b>
<b>Aplicações</b>		
Aumento Ativo Realiz. L. Prazo	613.090	385.077
Aumento do Ativo Imobilizado	1.086.985	678.858
Aumento do Ativo Diferido	-	957.700
Redução Passivo Exig. L. Prazo	122.151	785.777
Total das Aplicações	<b>1.822.226</b>	<b>2.807.412</b>
<b>Variação do Capital Circ. Líquido</b>	<b>(272.559)</b>	<b>454.760</b>
<b>Demonstração da Variação do Capital Circulante Líquido</b>		
<b>Ativo Circulante</b>	<b>(166.611)</b>	<b>638.642</b>
Início do Exercício	1.779.547	1.241.005
Fim do Exercício	1.622.936	1.779.547
<b>Passivo Circulante</b>	<b>115.948</b>	<b>83.782</b>
Início do Exercício	150.917	67.135
Fim do Exercício	266.865	150.917
<b>Variação</b>	<b>(272.559)</b>	<b>454.760</b>

As notas explicativas são parte integrantes das demonstrações contábeis.

**DIRETORIA**

WILSON LEMOS DE MORAES JÚNIOR - Diretor Presidente  
GERALDO FERREIRA MUNIZ - Diretor  
LUIZ FERNANDO LEAL TEGON - Diretor  
Carmen Solange Santos Pacheco  
Contadora CRC-RJ 51.849-S-PA

os princípios de contabilidade emanadas da legislação societária. 4. Como exposto na nota explicativa nº 2d, a empresa, baseada em laudo de avaliação de avaliadores independentes, alterou a taxa de depreciação das rubricas "Rebanho" e "Pastagens", constantes no ativo imobilizado. 5. Como exposto na nota explicativa nº 5, a partir deste exercício a empresa encerrou a fase de resultados pré-operacional, passando a apurar resultados operacionais e amortizar seu diferido.

Santana do Araguaia (PA), 25 de fevereiro de 1999.

**BINAH AUDITORES ASSOCIADOS S/C**  
CRC SP 6.203-S-8  
**FIGORE CAPECE** - Responsável Técnico  
Contador CRC SP 53.160/T-8



Ano CVII da IOE  
109ª da República  
Nº 28.952

# DIÁRIO OFICIAL

0683

1

Belém, quarta-feira,  
28 de abril de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

#### RESOLUÇÃO Nº 2457

PROCESSO Nº : 0021/99-DV.  
Autos de : Recurso Administrativo.  
Interessada : Mécia Maria Silva Freire Costa, Servidora do Quadro do TJD, com lotação provisória neste Regional.  
Assunto : Decisão que indeferiu pedido de reconsideração da negativa de pagamento de Gratificação Especial de Localidade.  
Relatora : Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Recurso Administrativo. Revisão da decisão denegatória. Pedido de pagamento de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada. Efeito retroativo. Transferência para acompanhar cônjuge militar. Direito adquirido. Efetuação do pagamento cabe ao Tribunal da lotação provisória do servidor.  
A vantagem sobrevive em caráter excepcional para aqueles servidores públicos que já a percebiam à época da edição da Lei 9.527/97, e desde que não incorram em hipóteses que extinga o seu direito de percepção. Inteligência do art. 2º, § 2º, da referida lei.  
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, conhecer do Recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1999.  
Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA-Presidente, em exercício, Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Relatora, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR- Procurador Regional Eleitoral

#### RESOLUÇÃO Nº 2459

PROCESSO Nº : 1555/98  
Autos de : Pedido de Providências.  
Interessado : Partido Progressista Brasileiro- PPB, Diretório Estadual do Pará, por seu Presidente Gerson dos Santos Peres.  
Assunto : Veiculação das inserções estaduais para o ano de 1999, nas emissoras de rádio e televisão.  
Relator : Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO.  
Pedido de Providências. Veiculação de inserções. Coincidência de dias apontada não impede a aprovação.  
Deve-se deferir o pedido quando atendidos todos os requisitos exigidos na espécie.  
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, deferir o pedido, nos termos do voto do Relator.  
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de abril de 1999.  
Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO-Presidente, em exercício, Juiz RAPHAEL CELDA LUCAS FILHO-Relator, Des. JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR -Procurador Regional Eleitoral

#### PROC. Nº 0525/97

Autos de: Pedido de Realização de Plebiscito  
Interessado: Assembléia Legislativa do Estado do Pará, por seu Presidente, Deputado Luiz Otávio Campos  
Referência: Localidade de "Vila Socorro", situada entre os Municípios de Tracuateua e Capanema  
DESPACHO :  
" Diante da Informação nº 113 da Secretaria Judiciária, determino o adiamento da Consulta Plebiscitária, deferida pelo Egrégio Tribunal através da RESOLUÇÃO Nº 1958/98, anteriormente designada para o dia 06.06.99, devendo realizar-se no dia 15 de agosto de 1999.  
À Secretaria para as devidas providências.  
Publique-se."  
Belém, 23 de outubro de 1998.  
Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO,  
Presidente em exercício

#### PORTARIA Nº 1.265

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:  
RETIFICAR, EM PARTE, A PORTARIA Nº 1.261/99, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 05.04.99, DEVENDO SER INCLUÍDO O PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.  
Publique-se, registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 23 de abril de 1999.

Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente, em exercício

#### PORTARIA Nº 1.266

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Resolve:  
Retificar, em parte, a PORTARIA Nº 1.262/99, publicada no Diário Oficial do Estado em 05.04.99, devendo ser incluído o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, Excluir da referida Portaria, o nome da Sr. EDIVÂNIA LEITE DE CASTRO JOYCE, haja vista que a mesma já efetuou a Prestação de Contas do Suprimento de Fundos a ela concedido; Designar a servidora TERESINHA MARGARETH ARAÚJO SABÁT para presidir a Comissão instaurada pela Portaria supracitada.  
Publique-se, registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 23 de abril de 1999.

Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente, em exercício

#### PORTARIA Nº 1.267

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e diante da decisão contida na RESOLUÇÃO Nº 2438, de 09.03.99, Resolve: Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial, de conformidade com o artigo 8º, da Lei 8.443/92, designando os servidores TERESINHA MARGARETH ARAÚJO SABÁT, Analista Judiciário, MÁRCIA SANTOS KOURY, Técnico Judiciário e MARCOS ANTÔNIO BARREIROS LEÃO, Técnico Judiciário, sob a presidência da primeira, para comporem a referida comissão destinada a apurar os fatos descritos no Processo sob o Protocolo nº 0018-DV, envolvendo o Partido da Frente Liberal - PFL, devendo a Comissão, ora composta, concluir seus trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias.  
Publique-se, registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 26 de abril de 1999.

Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente, em exercício

#### PORTARIA Nº 1.268

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Processo nº 00351, de 19.01.99, Resolve: I- Instaurar Sindicância para apurar responsabilidade da infração de trânsito envolvendo o servidor FRANKLIN TAVARES DO NASCIMENTO, Técnico Judiciário do quadro efetivo deste Tribunal Regional Eleitoral do Pará; II- Designar os servidores do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, IVAR ASSIS DO NASCIMENTO, Analista Judiciário, AUGUSTO CARLOS TEIXEIRA DE ANDRADE JÚNIOR, Técnico Judiciário, e MARCOS ANTÔNIO BARREIROS LEÃO, Técnico Judiciário, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a comissão da refenda sindicância, devendo a Comissão, ora composta, concluir seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias.  
Publique-se e registre-se.  
Gabinete da Presidência, em 26 de abril de 1999.

Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente, em exercício

#### ATO Nº 13.622 DE 23.04.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Memo nº 049/SRH/COPE, de 22.04.99, Designar o servidor JOSÉ HENRIQUE MODESTO DE LIMA, Assistente da Seção de Pagamento, para responder, cumulativamente, pela referida Seção, em substituição a Jaime Nazareno da Silva Soares Júnior, a partir de 22.04.99 até o retorno do titular.

Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente, em exercício

#### ATO Nº 13.619, DE 23.04.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, Considerar como Licença para acompanhar pessoa da família, de acordo com o art. 83, da Lei nº 8.112/90, o afastamento, no mês de Março/99, dos servidores do Quadro abaixo relacionados, conforme estabelece o ATO Nº 6745/91:

SERVIDORES DO QUADRO	DIA(S)
Adriana Emília dos Santos Renda	24 e 26
Elisabete Pacheco Pereira	03 e 16
Elisabete Silva da Silva	01
Elisabete Silva Santos	02
Héliana de Fátima Pereira Therezo	01 a 05
Ivar Assis do Nascimento	10 e 30

Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente, em exercício

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, à vista dos despachos exarados nos autos de protocolos nºs 2608 e 2609/99, Conceder Licença para o Tratamento de Saúde à servidora MARIA DE NAZARÉ ANDRADE DE OLIVEIRA, requisitada da Casa Civil do Governo do Estado, referente aos dias 13, 17, e 27.11.02, 04, 10, 14, 15 e 16.12 (exercício de 1998) e 25, 26, 27, 28, 02, 09, 10, 03 (exercício de 1999), com base no Art. 204 da Lei nº 8.112/90.

Des. YVONNE SANTIAGO MARINHO  
Presidente, em exercício

## JUSTIÇA FEDERAL

#### EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será realizado o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/05/99 e 20/05/99 às 14 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 91.1570-9

EXECUTADO : M.L. CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

BEM: Terreno sem edificação e sem número. Parte destacada de maior porção, situado nos fundos do imóvel que faz frente para a Rua da Mata, de onde dista 143,80m entre as matas do Snapp e o Igarapé São Joaquim, Bairro da Marambaia, nesta cidade, ao qual se tem acesso por uma passagem sem denominação, medindo 100m de largura por 116,20m de comprimento, de propriedade da CONSTRUTORA IVAN DANIN S/A, registrado no Cartório de Registro do 2º Ofício, mat. 10, fls. 10, livro 2-E-C, em 29.06.87, avaliado em R\$ 70.000,00(setenta mil reais).

PROCESSO : 00.36843-1

NOTAS:

- O bem será arrematado pela maior oferta.
- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

JOÃO BATISTA RIBEIRO

Juiz Federal da 5ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

5ª VARA

Lei nº 6.830, DE 22.09.80

PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será realizado o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/05/99 e 20/05/99 às 14 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 00.36843-1

EXECUTADO : ADEMARDIAS RODRIGUES

BEM: Imóvel - metade de uma sorte de terras situada às margens do rio Mary-Mary no distrito de Mosqueiro, medindo aproximadamente 2.495ha no todo, principiando da boca do igarapé Fugido (hoje igarapé Pau Amarelo), correndo rio acima ao lado direito até o igarapé Águas Boas, sendo parte das terras baixas e sujeitas a alagação, e outra parte formada de matas e cerrado, cortada ao norte pela tod. Belém-Mosqueiro, limitando-se ao norte com terras com quem de direito, ao sul com o rio Pirajucara ou Olho d'Água, a leste com o rio Mary-Mary e a oeste com o igarapé Pau Amarelo, de propriedade de Ademair Dias Rodrigues, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º ofício, mat. 79, fls. 79, livro 2-DV em 30.10.86, avaliado em R\$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais).

NOTAS:

- O bem será arrematado pela maior oferta.
- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

JOÃO BATISTA RIBEIRO

Juiz Federal da 5ª Vara

EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80

Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será realizado o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/05/99 e 20/05/99 às 14 horas. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 96.8972-8

EXECUTADO : COMPANHIA INDUSTRIAL DE LATICÍNIOS DO PARÁ  
CIPA

BEM: Terreno com 2 ha, 91 a e 98 ca, parte destacada de área maior, situada no setor C, quadra 2, do Distrito Industrial de Icoaraci. Reg. no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, mat. 47 do livro 2-E-C, avaliado em R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais).

PROCESSO : 96.3030-8

EXECUTADO : POLO ENGENHARIA LTDA

BEM: Terreno urbano em domínio direto, sem número de coleta, parte destacada de maior porção, situado na Av. F, entre a tv. H, também conhecida por Independência, e tv. Jericó em Ananindeua, medindo 128m de frente, 145,22m na lateral direita, 132,10 na lateral esquerda e 71,62m na linha de travessão, com área total de 13.839,74m2, inserido no registro de Imóveis de Ananindeua-Pa, livro 2-L, folha 099, sob o nº R.O.1.M.023, avaliado em R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).

NOTAS:

- O bem será arrematado pela maior oferta.
- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

JOÃO BATISTA RIBEIRO

Juiz Federal da 5ª Vara

## EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80.

Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/05/99 e 20/05/99 às 14 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 96.671-7

EXECUTADO : BELÉM PESCA S/A

BEM: 1(UMA) LANCHÇA A MOTOR CIBRADEP-8, COM PROVISÃO DE REGISTRO DE PROPRIEDADE MARÍTIMA DO TRIBUNAL MARÍTIMO/RJ - MINISTÉRIO DA MARINHA Nº 6915M LIVRO 34, PORTO DE INSCRIÇÃO EM BELÉM-PA Nº 18048, DIVISÃO "2ª", SUBDIVISÃO "AP", CLASSE "D", TIPO LANCHÇA MOTOR, NAVEGAÇÃO DE ALTO MAR, COM SEGUINTE DIMENSÕES: COMPRIMENTO 20,42M, BOCA 6,28M, PONTAL 3,60M, CALADO MÁXIMO 3,048M, CONTOURNO 10,36M, TONELAGEM LÍQUIDA 63,16T, CONSTRUÇÃO EM AÇO, MÁQUINA TIPO MOTOR DIESEL, POTÊNCIA 425 HP, APARELHO PROPULSOR HÉLICE, AVALIADA EM R\$ 150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

PROCESSO : 96.3253-0

EXECUTADO : MIGUEL BRASIL CUNHA

BEM: 02 lotes de terra, medindo cada 20m de frente por 50m de fundo, pertencentes à Gleba "Y" do antigo lote agrícola de nº 25, situado no km 6, rua Edisa, local denominado entonhamento, nesta capital. Mat. no 2º Ofício de Registro de Imóveis desta comarca sob nº 7686 às fls 70 do livro 4-F, avaliado cada lote em R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

JOÃO BATISTA RIBEIRO

Juiz Federal da 5ª Vara

## EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80.

Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/05/99 e 20/05/99 às 14 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 89.2234-2

EXECUTADO : MÁNCIO RODRIGUES LIMA

BEM: 12,5 ha (doze e meio hectares), situado a margem do rio Mary-Mary, parte de um lote denominado DESTERRO-SÃO JOSÉ DO PIRAJUCARA, na rodovia Belém-Mosqueiro, após a ponte, pertencente ao executado conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém-Pa, livro nº 2UU, registro nº 2, mat. 323, fls. 323, avaliado em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PROCESSO : 95.7970-4 E 94.5814-4

EXECUTADO : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

BEM: Terreno, parte destacada de maior porção, designada pelos números 36 e 37, situada na alameda Nossa Senhora de Fátima, Coqueiro-Ananindeua-Pa, medindo 24m de frente, 57,50m pela lateral, 53m pela lateral esquerda, distando 127m da rod. do Coqueiro, confinando de ambos os lados com quem de direito, parte destacada dos lotes nº 22 e nº 23 no Núcleo Colonial Ariri, reg. no Cartório Bezerra Falcão, livro 2-J, fls. 223, mat. 223, avaliado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

## NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

JOÃO BATISTA RIBEIRO

Juiz Federal da 5ª Vara

## EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80.

Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/05/99 e 20/05/99 às 14 horas. Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 94.5880-2, 96.909-0 E 96.3408-7

EXECUTADO : BELAUTO BELÉM AUTOMÓVEIS LTDA E FUNDAÇÃO BELAUTO

BEM: Imóvel: Parque industrial de São Brás da BELAUTO - Belém Automóveis Ltda, representada por dois blocos de terrenos edificadas, com as frentes para a Av. José Bonifácio e Tv. Feb. Bloco com frente para a Av. José Bonifácio, 97, representado por um polígono irregular de 7 lados, medindo 44,5m de frente e área de 2322,15m², edificado com uma construção de 4 pavimentos, com fundações sobre estacas de concreto armado centrifugado, infra-estrutura, supra-estrutura e lajes de concreto armado, cobertura de telhas de fibrocimento, ar condicionado central, comunicações interna e externa, com área de 2363m². Bloco com frente para a Tv. Feb, 134, representado por um polígono irregular composto de 2 partes: a 1ª medindo 51,95m de frente e área de 5803m². A 1ª parte caracterizada com fundações por estacas de madeira, cintamento, pilares e parcialmente de concreto armado, estrutura metálica para cobertura de fibrocimento, ar comprimido, intercomunicação e estufa de pintura e secagem, com área de 1621m², e a 2ª parte com fundações sobre estacas de concreto centrifugado, infra-estrutura, supra-estrutura e lajes de concreto armado, cobertura de fibrocimento, ar condicionado central, centro de telecomunicações, com área de 1980m². Imóvel constante do L. 2-BO, II, 60, mat. 60, do C. R. de Imóveis

do 2º Ofício de Belém, avaliado em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

## NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

JOÃO BATISTA RIBEIRO

Juiz Federal da 5ª Vara

## EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80.

Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/05/99 e 20/05/99 às 14 horas. Rua Domingos Marreiros n° 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 96.3426-5

EXECUTADO : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A

BEM: Glebas "A", "B", "C" e "D" que constituem o imóvel da executada localizada na Av. Bernardo Sayão, 5232 no Guamá, incluindo as benfeitorias existentes. Gleba A: Polígono irregular com 8843 m², Gleba B: área de 13.480m², Gleba C: com área 15.234,15m² e Gleba D: com 13.561,13m². Benfeitorias: estacionamento com 64m² de área útil, escritório: prédio com pavimento de concreto armado com 750 m², almonoxado. 250m², oficina mecânica: prédio com pavimento de estrutura de concreto armado com 500m², oficina elétrica: com 168m², oficina de autos: 800 m², refeitório/sala de musculação e aeróbica: 200m², lãtex: galpão em concreto armado com 2.000m² de área construída, aciana: galpão de estrutura metálica reforçada com três pontes rolantes com 1700m² de área construída, fundição: galpão de estrutura metálica com 900 m², relaminação: galpão de estrutura metálica com 1.100m², caldearia: galpão de estrutura metálica com 400m², nova oficina eletro-mecânica com 1400m², laminação: galpão de estrutura metálica reforçada com pontes rolantes com 2000m², quadra de esportes: 1200m², vestiário: 120m², subestação: 300m², duas portarias e alojamento: 32m², trapiche, balança: uma toda em concreto armado, forno elétrico, oficina de campo e carpintaria: 90m², central de oxigênio, bateria de tanques, depósito de lingotes, reservatório com capacidade para 720.000 m³ de água, caixa de água potável para 5000m³ de água, tratamento de água, forno de reaquecimento, tesoura, dobradeira, chaminé, casa dos transformadores, tanques de distribuição, prensa Vezzani, casa de força. Gleba A: registro anterior livro 2-N, mat. 84, fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, registrado: mat. 195, fls. 195, livro 2-C.O, hipotecado em favor de Banco da Amazônia S/A de 23.12.87. Gleba B: registro anterior livro 2-N, mat. 84, FLS 84 DO Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, registrado: mat. 196, fls. 196, livro 2-C.O de 03.09.84, hipotecado em favor do Banco da Amazônia S/A em 23.12.87; Gleba C: registro anterior livro 2-N, mat. 84, fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, registrado: mat. 197, fls. 197, livro 2-C.O de 03.09.84, hipotecado em favor do Banco da Amazônia S/A em 23.12.84; Gleba D: registro anterior livro 2-N, mat. 84, fls. 84 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, registrado: mat. 198, fls. 198, livro 2-C.O de 03.09.87, hipotecado em favor de Banco da Amazônia S/A em 23.12.87, avaliado em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

PROCESSO : 96.878-7

EXECUTADO : SENCO SOCIEDADE DE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

BEM: Terreno, parte destacada de maior porção, designada pelos números 7, 8 e 9, medindo 29m de frente pela pass. Esperantista e 28m pela pass. N. S. de Fátima, tendo pela lateral direita 70m e pela lateral esquerda 70m, distando 78,1m da rod. do Coqueiro em Ananindeua, registrado no Cartório Bezerra Falcão, livro 2-J, fls. 224, mat. 224, avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

PROCESSO : 95.7344-7

EXECUTADO : CÍCERO LIMA REPRESENTAÇÕES LTDA

BEM: 02 (duas) linhas telefônicas de prefixo 241-4565, contrato TPA-88.718 e 241-4211, contrato TPA-77.749, avaliada cada linha em R\$ 900,00 (novecentos reais), importando um total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PROCESSO : 00.36843-1

## NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

JOÃO BATISTA RIBEIRO

Juiz Federal da 5ª Vara

## EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80.

Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente a FAZENDA NACIONAL DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/05/99 e 20/05/99 às 14 horas. Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 96.1608-9

EXECUTADO : ED ARAÚJO FILHO

BEM: Terreno sem edificação e sem número, em domínio pleno. Parte de maior porção do sítio SURURINA, conforme mat. nº 16100, localizada na ilha Caratateua (Outeiro), comarca de Belém-Pa, situado na Alameda "RONALDO AMANAJÁS", medindo 20m de frente, distando 280m da Av. N. S. da Conceição, medindo 40m na lateral direita, confinando com terreno pertencente a Mairde Rodrigues N. de Souza, medindo 40m na lateral esquerda, confinando com terreno pertencente a Luiz dos Santos Moraes, medindo 20m no travessão dos fundos, perfazendo uma área total de 800m², perímetro compreendido as avenidas N. S. da

Conceição e Tucumacua, avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

PROCESSO : 95.609-3

EXECUTADO : ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM NAV L.T.D.A  
BEM: Embarcação B/M denominado "MARBRÁS", com uma tolda e um comando superior construídos em madeira de lei, equipado com motor GM, com as seguintes características: comprimento 21,86m, boca 4,68m, pontal 2,30m, contomo 8,40m, tonclagem líquida 29,362t, com Provisão de Registro de Propriedade Marítima do Ministério da Marinha - Tribunal Marítimo de nº 5248, registrada no livro 23, fls. 87, com sede em Belém-Pa e Porto de Inscrição nesta cidade sob nº 15663 e provisão para E-2-a, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

JOÃO BATISTA RIBEIRO

Juiz Federal da 5ª Vara

## EDITAL DE LEILÃO

5ª Vara

Lei nº 6.830, de 22.09.80.

Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/05/99 e 20/05/99 às 14h30min. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 95.679-0

EXECUTADO : SILVA &amp; LIMA LTDA E OUTROS

BEM: 1(uma) máquina modeladora de pães, marca MAQ-FORNO, capacidade para 800 pães por hora, no estado, avaliada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 01(uma) bateadeira para massas leves, capacidade de 20 litros, marca SIMA, no estado, avaliada R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e 01(uma) fatiadora de pães, marca SIAM-UTIL S/A, no estado, avaliada em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

PROCESSO : 95.5195-8

EXECUTADO : TEGRASA TERRA GRANDE AGROPECUÁRIA S/A E OUTRO

BEM: 02 (duas) linhas telefônicas de nº 229-8240, contrato nº 6.253.997 e 266-1568, contrato nº 39.346, avaliada cada em R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais); 01 (um) transceptor em SSB, modelo RFM-100, 1 canal, em bom estado, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais); 01 (uma) fonte de alimentação, avaliada em R\$ 300,00 (trezentos reais) e 01 (uma) antena dipolo 1/2 onda, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

PROCESSO : 95.6939-3

EXECUTADO : POLIPLAST S/A PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA E OUTRO  
BEM: 1(uma) IMPRESSORA FLEXOGRÁFICA 4 CORES, marca THANDER COMAT, modelo A 4.800, nº 1.182, no estado, avaliada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

## NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

JOÃO BATISTA RIBEIRO

Juiz Federal da 5ª Vara

## EDITAL DE LEILÃO

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/05/99 e 20/05/99 às 14h30min. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 96.2564-9

EXECUTADO : ROSILDA ARAÚJO SALES E OUTRO

BEM: 1 (uma) linha telefônica de nº 227-1058, contrato 75.886, residencial, instalado na rua Santa Izabel, 916, Icoaraci, avaliada em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROCESSO : 96.4493-7

EXECUTADO : ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS FILHO

BEM: 3 (três) linhas telefônicas de prefixo 233-3961, contrato 536473; 249-2600, contrato 510729-6 e 244-0809, contrato 195620-5, avaliada cada linha em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PROCESSO : 94.5291-0

EXECUTADO : AFONSO CARNEIRO DE MOURA

BEM: 1 (uma) linha telefônica de nº 225-1967, contrato nº 91267, avaliada em R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

PROCESSO : 94.5384-3

EXECUTADO : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A E OUTRO

BEM: NAVIO MOTOR "BARCARENA", PARA NAVEGAÇÃO INTERIOR, FLUVIAL E LACUSTRE, COM COMPRIMENTO TOTAL DE 48,93M, 9,39M DE BOCA; 3,50M DE PONTAL; TAB 697,91 T; TAL 499,46 T; TDW(TDP) 55M; MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: AÇO, POTÊNCIA: 332 HP CADA MOTOR; COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL, PORTO DE INSCRIÇÃO: BELÉM, Nº 021-018718-2 DE 11.04.83, DIVISÃO 2, SUBDIVISÃO B, CLASSE E, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$ 850.000,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).

## NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO**  
 5ª Vara  
 Lei nº 6.830, de 22.09.80  
 Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/05/99 e 20/05/99 às 14h30min. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 91.3325-1  
 EXECUTADO : PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA E OUTROS  
 BEM: 1(uma) linha telefônica de nº 229-1930, contrato TPA-9.83-1, avaliada em R\$ 1.000,00(um mil reais).

PROCESSO : 96.2561-(97.8329-1)  
 EXECUTADO : SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO HELENILDA COSTA E OUTRO  
 BEM: 500(trezentas) carteiras escolares, MOVELSUL, em ferro laqueada de preto, assento estofado em cor verde, em bom estado de uso, avaliada cada em R\$ 60,00(sessenta reais); 01(um) ar condicionado, CONSUL, capacidade de 15.000 Btus, em bom estado, avaliada em R\$ 300,00(trezentos reais); 03(três) aparelhos de ar condicionado, CONSULL, capacidade de 10.000 Btus, em bom estado de uso, avaliada cada em R\$ 300,00(trezentos reais); 03(três) aparelhos de ar condicionado, SPRINGER, capacidade de 10.000 Btus, em bom estado de uso, avaliada cada em R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais); e 01(um) aparelho de ar condicionado, SPRINGER MUNDIAL, de 12.500 Btus, em bom estado, avaliada em R\$ 500,00(quinhentos reais).

- NOTAS:
- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
  - 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
  - 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO**  
 5ª Vara  
 Lei nº 6.830, de 22.09.80  
 Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DATAS, HORA E LOCAL: Dias 10/05/99 e 20/05/99 às 14h30min. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 95.7502-4  
 EXECUTADO : ORTOPEDIA N S DE NAZARE LTDA ME E OUTROS  
 BEM: 1(uma) forno(estufa) industrial, marca INSTALE, temperatura até 360°, em bom estado, avaliada em R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais); 01(uma) máquina de sucção(vácuo) para fabricação de próteses, marca OTTO BOCK 3408 - n° 069305, em bom estado, avaliada em R\$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais); 01(uma) furadeira industrial de bancada, marca SCHULZ, com motor de 1/2 cv, em bom estado, avaliada em R\$ 360,00(trezentos e sessenta reais); 01(uma) máquina esquerda de costura para calçados, industrial, marca TYPICAL, G-AB, em bom estado, avaliada em R\$ 600,00(seiscentos reais); 01(um) aparelho de fax PANASONIC, modelo KX-F580BR, nº 7CARA004609, em bom estado, avaliada em R\$ 450,00(quatrocentos e cinquenta reais); 01(uma) mesa grande, em mogno, para escritório com seis gavetas, em bom estado, avaliada em R\$ 400,00(quatrocentos reais); 01(uma) mesa grande, para escritório, em mogno, com quatro gavetas, em bom estado, avaliada em R\$ 500,00(quinhentos reais); 01(uma) mesa para escritório em ferro e fórmica, na cor cinza, com duas gavetas, em bom estado, avaliada em R\$ 100,00(cem reais); 01(uma) máquina de escrever FACIT T-125, elétrica, na cor cinza, em bom estado, avaliada em R\$ 280,00(duzentos e oitenta reais); 01(um) microcomputador 486, CPU ARESTA, com visor de 14" colorido, teclado e impressora Epson 300 matricial, em bom estado, avaliados em R\$ 800,00(oitocentos reais); 11(onze) cadeiras de rodas dobráveis, em lona, novas, avaliada cada uma em R\$ 150,00(cento e cinquenta reais); 02(duas) cadeiras de rodas dobráveis em curvin, novas, avaliada cada uma em R\$ 220,00(duzentos e vinte reais); 01(uma) cadeira de rodas em curvin traçado, nova, avaliada em R\$ 550,00(quinhentos e cinquenta reais); 01(uma) cadeira de rodas cromada, com encosto para cabeça, nova, avaliada em R\$ 850,00(oitocentos e cinquenta reais); 10(dez) coletes em elástico, tipo modelador, novos, avaliados cada um em R\$ 150,00(cento e cinquenta reais); 10(dez) imobilizadores de membro superior(úmero), lere, marca SALVAPÉ, em lona estofada, novos, avaliados cada um em R\$ 35,00(trinta e cinco reais); 10(dez) imobilizadores de membro superior(úmero), leve, marca SALVAPÉ, em lona azul, avaliada cada um em R\$ 45,00(quarenta e cinco reais); 10(dez) imobilizadores de membro inferior(perna), marca SALVAPÉ, em feltro com estrutura metálica, avaliados cada um em R\$ 115,00(cento e quinze reais); 10(dez) imobilizadores de tornozelo, marca SALVAPÉ, avaliados cada um em R\$ 65,00(sessenta e cinco reais); 10(dez) colares cervicais, em espuma, novos, avaliados cada um em R\$ 30,00(trinta reais); 10(dez) colares cervicais, em plástico, novos, avaliados cada um em R\$ 40,00(quarenta reais); 01(uma) poltrona presidente, rotativa, com espaldar alto e braços, com revestimento em tecido verde, em bom estado, avaliada em R\$ 130,00(cento e trinta reais); 01(uma) linha telefônica de número 219-1268, contrato 10229-1, avaliada em R\$ 1.100,00(um mil e cem reais); 01(uma) linha telefônica de número 231-0840, contrato 626-7, avaliada em R\$ 1.100,00(um mil e cem reais); 02(dois) bancos com três lugares, em tecido azul, para sala de recepção, novos, avaliados cada um em R\$ 400,00(quatrocentos reais); 02(duas) máquinas

politrizes(fixadeiras), equipadas com motor, em bom estado, avaliada cada uma em R\$ 200,00(duzentos reais).

PROCESSO : 96.5102-0  
 EXECUTADO : SEGURANÇA PATRIMONIAL NORTE LTDA E OUTROS  
 BEM: 1(um) terreno destacado de área maior, parte do lote nº 92, indicado pelos números 39, 41, 43, 45, 46, 47 e 48, situados na vila do Coqueiro, com frente para a Est. do Benjamin, antiga fazenda Val-de-Cans, em Ananindeua-Pa, medindo cada um 20m de frente por 40m de fundo, num total de 140m de frente por 40m de fundo, continuando com quem de direito. Registro anterior, parte do que consta no livro 3-W, nº 17564 do 1º Ofício em 26.01.83. Cópia da certidão de propriedade fornecida ao CRI do 2º Ofício, quando do registro da penhora em 13.11.97, avaliados em R\$ 10.000,00(dez mil reais).

- NOTAS:
- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
  - 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
  - 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO**  
 5ª Vara  
 Lei nº 6.830, de 22.09.80  
 Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DATAS, HORA E LOCAL: Dias 11/05/99 e 21/05/99 às 14h30min. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 95.4201-0(97.5785-3)  
 EXECUTADO : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A E OUTRO  
 BEM: 02(duas) linhas telefônicas de nº 229-5654, contrato TPA-9.83-4 e 249-0857, avaliada cada linha em R\$ 1.000,00(um mil reais) e 01(um) prédio, onde fica localizado o escritório da Executada, com as seguintes características: um pavimento de estrutura de concreto armado, parede de alvenaria, cobertura de telha de fibrocimento sobre o travessamento de madeira(jacarandá), divisórias DIVILUX, piso em lajota, banheiros, copa, instalações elétricas, hidráulicas e sanitária, com 750m2(setecentos e cinquenta metros quadrados), construído numa área de terra denominada "Gleba A" na Av. Bernardo Sayão, 5232 no Guamá, avaliados em R\$ 200.000,00(duzentos mil reais).

PROCESSO : 00.31514-1  
 EXECUTADO : R WARISS EMPREENDIMENTOS LTDA E OUTROS  
 BEM: 02(dois) lotes de terreno sem edificação, designados pelos números 7 e 8 da quadra 22, do loteamento denominado "Jardim Ipanema", na localidade de Marahú em Mosqueiro, com as seguintes dimensões: lote nº 7 - 12m de frente por 38m de fundo e o lote nº 8 com 12m de frente por 35m de fundo, avaliados cada lote em R\$ 2.000,00(dois mil reais).

- NOTAS:
- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
  - 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
  - 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO**  
 5ª Vara  
 Lei nº 6.830, de 22.09.80  
 Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DATAS, HORA E LOCAL: Dias 11/05/99 e 21/05/99 às 14h30min. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 90.1914-1  
 EXECUTADO : DI ROMA CONFECÇÕES LTDA E OUTROS  
 BEM: 2(dois) terrenos sem edificação no loteamento Porta do Paraíso, localizados na Baía do Sol em Mosqueiro, correspondentes aos lotes nº 14 e nº 15, quadra F, sendo que o lote 14 mede 15m de frente, 25m pela lateral direita, 25m pela lateral esquerda e 15m de fundos, confinando pela frente com a rua W-5, pela lateral direita com o lote 12, pela lateral esquerda com o lote 16 e pelos fundos com o lote 15. O lote nº 15 mede 15m de frente, 25m pela lateral direita, 25m pela lateral esquerda e 15m de fundos, confinando pela frente com a rua W-4, pela lateral direita com o lote 17, pela lateral esquerda com o lote 13 e pelos fundos com o lote 14, avaliados cada lote em R\$ 1.000,00(um mil reais).

PROCESSO : 95.415-1  
 EXECUTADO : MASERVA ENGENHARIA LTDA E OUTROS  
 BEM: Terreno, parte remanescente do imóvel situado na Tr. E, com estrada pela rod. Transcoqueiro, no Coqueiro em Ananindeua, medindo 75,50m de frente e de fundos pela lateral direita com 289,50m, pela lateral esquerda com 289,50m, distando 286,50m da rod. Transcoqueiro do núcleo Anri, destacado do lote nº 25 Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício de Belém, mat. 125, lts. 125, do livro 2-D.A, avaliados em R\$ 90.000,00(novecentos mil reais).

- NOTAS:
- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
  - 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
  - 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO**  
 5ª Vara  
 Lei nº 6.830, de 22.09.80  
 Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DATAS, HORA E LOCAL: Dias 11/05/99 e 21/05/99 às 14h30min. Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 95.7664-0  
 EXECUTADO : CHAPERAL COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA E OUTROS  
 BEM: Terreno edificado com prédio na Tr. Humará, 2344, medindo 13,10m de frente por 55m de fundos, registrado no C. Registro de Imóveis do 2º Ofício, mat. 170, lts. 470, livro 2-DO, com as seguintes características: construção em alvenaria, cobertura em telhas de cerâmica, parede em reboco liso, piso com granito e lajota, contendo hall de entrada, garagem, jardim de inverno, três dormitórios, sendo um suíte, copa cozinha, salas de estar e jantar, área serviço, lavabo, banheiro, sala de escritório e piscina, avaliados em R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

PROCESSO : 95.521-2  
 EXECUTADO : FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA LTDA E OUTROS  
 BEM: O carro Ford Royale 1.8 I GL, cor prata, à gasolina, placa JTP-8289, ano 95, em bom estado de uso, avaliados em R\$ 15.000,00(quinze mil reais), e, a sorte terras sem edificação, localizada na estrada do Cunara, no Marahú em Mosqueiro, medindo 220m de frente, pela lateral direita formada por três elementos: o 1º em direção aos fundos, com 200m, o 2º para fora do terreno, com 50m e o 3º em direção aos fundos até o igarapé Água Boa, pela lateral esquerda, com 200m, tendo a linha de travessão dos fundos 270m, avaliados em R\$ 28.000,00( vinte e oito mil reais).

- NOTAS:
- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
  - 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
  - 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO**  
 5ª Vara  
 Lei nº 6.830, de 22.09.80  
 Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DATAS, HORA E LOCAL: Dias 11/05/99 e 21/05/99 às 14h30min. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 96.9308-3(96.4159-8)  
 EXECUTADO : TRANSNORTE LTDA E OUTROS  
 BEM: Lote de terreno urbano de nº 1763, situado na estrada do Unboca, Colônia de Mantuba, medindo 54m de frente, e, de fundos, pela lateral por onde continua com o lote 1759 por onde mede 104m, pela lateral esquerda com o lote 1765 por onde mede 104m e pelos fundos com o lote 1747 da 1ª travessa da estrada do 21 por onde mede 54m, com área total de 56416ca, com um prédio edificado, com as seguintes características: estrutura de concreto com dois pavimentos, constituída por sapatas, cimentamento, pilares, vigas e lajes de piso do pavimento superior e de forro, com paredes de tijolo cerâmico, coberta com telhas de barro coloniais, assentes sobre estrutura, beiral forrado com réguas de lambris euvemizadas, piso de lajota cerâmica decorada revestimentos de azulejos até o teto dos banheiros e cozinha, e argamassa comum nas demais dependências, vidros fantasias, instalações tabuladas e embutidas, escada de acesso ao pavimento superior de concreto armado revestida de mármore, e corrimão de madeira trabalhada, cozinha. Pavimento superior: varanda, sala, circulação, suíte, dois dormitórios e banheiro social. Térreo: salão, cozinha, banheiro. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, mat. 141, lts. 141, livro 2-P, avaliados em R\$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

- NOTAS:
- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
  - 2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.
  - 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.

Belém-Pa, 09 de abril de 1999  
**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
 Juiz Federal da 5ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO**  
 5ª Vara  
 Lei nº 6.830, de 22.09.80  
 Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DATAS, HORA E LOCAL: Dias 11/05/99 e 21/05/99 às 14h30min. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

PROCESSO : 96.8240-5  
 EXECUTADO : FARMÁCIA DEMOCRATA LTDA E OUTRO  
 BEM: Parte da Ilha Samatúna, situado nos Campos de Cima no município de Bragança-Pa, onde tem edificada uma casa construída de taipa, com vários compartimentos, medindo o terreno 35ha(trinta e cinco hectares), que se confina em todos os lados pelos Campos Gerais. Outra parte de terra ainda na posse da Ilha Samatúna, nos Campos de Cima, onde mede 15ha30a(quinze hectares e trinta ares), registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Bragança, sob o nº R-1-503, avaliados em R\$ 10.000,00(dez mil reais).

- NOTAS:
- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.

2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.  
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.  
Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da 5ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO**  
5ª Vara  
Lei nº 6.830, de 22.09.80  
Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será realizado o seguinte leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. DATA, HORA E LOCAL: Dias 11/05/99 e 21/05/99 às 14h30min. Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém-Pa.

**PROCESSO :** 95.6935-0  
**EXECUTADO:** PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A E OUTROS  
**BEM:** Imóvel: domínio útil do terreno acrescido de marinha situado na rua São Boaventura, 156, Cidade Velha, com as seguintes dimensões e confrontações: frente, uma reta com 33,35m por onde confronta com a rua São Boaventura; lado esquerdo uma reta com 60,30m por onde confronta com terreno acrescido de marinha ocupado por Antônio Navegantes; lado direito com uma reta com 60,30m por onde confronta com terreno acrescido de marinha sob a jurisdição do Ministério da Saúde; fundos uma reta com 33,55m por onde confronta com a baía do Guajará, por onde também tem frente, com área de 2.011,0055m2, com aforamento em 12.06.79, R-1-3327, conforme contrato de Constituição de Aforamento lavrado às fls. 11 Vo. a 12Vo. do Lo. 19 da Delegacia do Serviço de Patrimônio da União no Pará. Aos 30.04.79 a União concedeu o aforamento do domínio útil deste terreno à firma industrial PRODUTOS DE PESCA DO PARÁ S/A, sujeita esta ao pagamento do foro anual, do laudêmio, à caducidade do aforamento e à nulidade de transmissão nos casos estipulados no contrato, de acordo com o Decreto-lei nº 9760 de 05.09.46. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Belém-Pa, livro 2-K, mat. 3327 de 12.06.79, possuindo na parte frontal, prédio e escritório, e, aos fundos, galpão. Avaliado em R\$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais).

**NOTAS:**

1- O bem será arrematado pela maior oferta.  
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.  
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.  
Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da 5ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO**  
5ª Vara  
Lei nº 6.830, de 22.09.80  
Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será realizado o seguinte leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. DATA, HORA E LOCAL: Dias 11/05/99 e 21/05/99 às 14h45min. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

**PROCESSO :** 97.1739-7  
**EXECUTADO:** MESSIAS FORTE REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA E OUTROS  
**BEM:** 1(uma) linha telefônica de nº 241-2702, contrato TTV-6.093.787, avaliada em R\$ 1.100,00(um mil e cem reais); 01(um) freezer, marca PROSDÓCIMO, capacidade de 360l, com 2 portas, avaliada em R\$ 400,00(quatrocentos reais); 01(um) freezer, marca METALFRIO, capacidade de 500l, com 4 portas, avaliada em R\$ 600,00(seiscientos reais).

**PROCESSO :** 97.825-5  
**EXECUTADO:** VIÚVA JORGE ABELÉM & FILHO  
**BEM:** 1(UMA) MÁQUINA REGISTRADORA, MARCA SWEDA LITTON, Nº 9059721, MODELO 2512, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 600,00(SEISCENTOS REAIS); 01(UMA) MÁQUINA REGISTRADORA, MARCA NCR, CLASSE 2114, MODELO 9412, SÉRIE 6-19951986, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 900,00(NOVECIENTOS REAIS); 01(UMA) MÁQUINA DE COSTURA, SEMI-INDUSTRIAL, MARCA TONGYU, SIZE 38, REF. GNI-M3, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 500,00(QUINHENTOS REAIS); 01(UMA) MÁQUINA DE COSTURA, SEMI-INDUSTRIAL, MARCA TWIN STAR, REF. GNI-18, EM BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 500,00(QUINHENTOS REAIS).

**NOTAS:**

1- O bem será arrematado pela maior oferta.  
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.  
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.  
Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da 5ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO**  
5ª Vara  
Lei nº 6.830, de 22.09.80  
Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será realizado o seguinte leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI. DATA, HORA E LOCAL: Dias 11/05/99 e 21/05/99 às 14h45min. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

**PROCESSO :** 96.3869-4  
**EXECUTADO:** CARLOS DO COUTO MORAES  
**BEM:** 3(três) mesas, avaliada cada em R\$ 40,00(quarenta reais), importando um total de R\$ 120,00(cem e vinte reais); 01(um) ventilador de pé, avaliada em R\$ 15,00(quinze reais); 05(cinco) cadeiras de madeira, avaliada cada em R\$ 15,00(quinze

reais), importando um total de R\$ 75,00(setenta e cinco reais); 02(duas) poltronas, avaliada cada em R\$ 15,00(quinze reais), importando um total de R\$ 30,00(trinta reais); 01(uma) cadeira estofada, avaliada em R\$ 40,00(quarenta reais).

**NOTAS:**

1- O bem será arrematado pela maior oferta.  
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.  
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.  
Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da 5ª Vara

**EDITAL DE LEILÃO**  
5ª Vara  
Lei nº 6.830, de 22.09.80  
Prazo de 15 dias

O Doutor JOÃO BATISTA RIBEIRO, Juiz Federal da 5ª Vara torna público que será realizado o seguinte leilão(ões) no(s) processo(s) em que é exequente o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA. DATA, HORA E LOCAL: Dias 11/05/99 e 21/05/99 às 14h45min. Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Belém-Pa.

**PROCESSO :** 96.1771-9

**EXECUTADO:** MIZAE TAVARES DA COSTA

**BEM:** 1(um) aparelho de som, marca CCE, modelo SS 600 CD, com CD, Deck, prato e duas caixas acústicas, em funcionamento, avaliado em R\$ 250,00(duzentos e cinquenta reais).

**NOTAS:**

1- O bem será arrematado pela maior oferta.  
2- Não será aceito lance inferior a 70% do valor do bem.  
3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.  
Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da 5ª Vara

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Lei nº 6.830 de 1980  
Prazo de 10 dias

De: ADEMAR DIAS RODRIGUES CPF: 061806557-15  
Finalidade Intimação ao Executado supra de que serão levados a Leilão os bens de sua propriedade, penhorados nos autos da Execução Fiscal nº 00.36843-1, movida pela FAZENDA NACIONAL a realizar-se nos dias: 10/05/99 e 20/05/99 às 14 horas.  
Descrição dos Bens: Imóvel: metade de uma sorte de terras situada às margens do rio Mari-Mari, no distrito de Mosqueiro, medindo 2.495ha no todo, principiando da boca do igarapé Fugido(atual igarapé Pau Amarelo), correndo o rio acima ao lado direito até o igarapé Águas Boas, sendo parte das terras baixas e sujeitas à alagação e, outra parte, formada de matas e cerrado, cortada ao norte pela rod. Belém-Moqueiro, limitando-se ao norte com terras de quem de direito, ao sul com o rio Pirajucara ou Olho d'Água, a leste com o rio Mari-Mari, e a oeste com o igarapé Pau Amarelo. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, mat. 79, livro 2-DV, avaliado em R\$ 1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais).  
Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69, Belém-Pará  
Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da 5ª Vara

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
Lei nº 6.830 de 1980  
Prazo de 10 dias

De: PANIFICADORA DOM BOSCO LTDA  
CGC: 05635826/0001-40  
Finalidade Intimação ao(s) Executado(s) supra de que serão levados a Leilão os bens de sua propriedade, penhorados nos autos da Execução Fiscal nº 91.3325-1, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL a realizar-se nos dias: 10/05/99 e 20/03/99 às 14h30min.  
Descrição dos Bens: 01(uma) linha telefônica de nº 229-1930, contrato TPA-9834, instalada na pass. Napoleão Laureano, 226-B, Guamá, avaliada em R\$ 1.000,00(um mil reais).  
Sede do Juízo: Seção Judiciária do Pará, 5ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, fone 242-0055, ramal 69, Belém-Pará  
Belém-Pa, 09 de abril de 1999.

**JOÃO BATISTA RIBEIRO**  
Juiz Federal da 5ª Vara

**JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA, NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 5ª VARA:**

**DANIEL PAES RIBEIRO**  
**DIRETOR DE SECRETARIA:**  
**RUBENS RODRIGUES CÂMARA**  
**BOLETIM Nº 64/99**  
**AUTOS COM DESPACHO**

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**  
PROC. Nº 99.2413-1

**Impete:** DELTA PUBLICIDADES S/A E OUTRO  
**Adv:** Dr. Celso Luiz de Oliveira  
**Impdo:** DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA  
**DESPACHO:** Emendem as Impetrantes a inicial apresentando os atos constitutivos das contribuintes, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se.

**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL**  
PROC. Nº 98.2232-7

**Exqte:** ANA MARIA LEÃO QUEIROZ E OUTROS

**Adv:** Dr. Márcia Cristina Leão Murrieta  
**Excedo:** FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
**Adv:** Dr. Carmen Lúcia Simões Corrêa  
**DESPACHO:** Deixo de receber o recurso de apelação de fls. 99-100, do Ministério Público Federal, em face do erro grosseiro em sua interposição. Ainda que interposto dentro do prazo que seria pertinente ao recurso próprio, não há que se relevar o erro, pois este "se configura pela interposição de recurso impertinente, em lugar daquele expressamente previsto em norma jurídica própria" (RTJ 132/1374, grifei). A despeito da impropriedade recursal, admito a peça nos autos como manifestação ministerial pertinente à formação de precatório requisitório, acolhendo a alegação relativa à possível irregularidade material no cálculo da autora Ana Maria Leão Queiroz, sendo que, para correção, abro vista aos autores com relação a esse ponto e aos apontados pelo contador do juízo (fl.103). Prazo: dez dias.

#### AUTOS COM SENTENÇA

**CLASSE 3100 - EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL**  
PROC. Nº 00.33399-9

**Exqte:** FAZENDA NACIONAL  
**Adv:** Dr. Antônio José de Mattos Neto  
**Excedo:** MANAH S/A  
**Adv:** Dr. Maria Amélia Saraiva Ribeiro Pinto

**SENTENÇA:** Vistos, etc... Em face do exposto, JULGO extinta a presente execução nos termos do art. 794, III do Código de Processo Civil e do art. 156, IX do Código Tributário Nacional, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Levante-se a Penhora realizada à fl. 20. Arque a Fazenda Nacional com honorários advocatícios, os quais fixo em 5% sobre o valor da execução, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, ficando extinta a obrigação de pagamento de tal verba nos autos dos embargos. Oficie-se ao e. TRF da 1ª Região, a fim de informar a perda de objeto dos embargos, em face da extinção da execução que lhe deu origem. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas de estilo. P. R. I.

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**  
PROC. Nº 98.1427-0

**Reque:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EVANGELISTA DE TUCURUÍ  
**Adv:** Dr. Simone Edson Machado  
**Reqdo:** UNIÃO FEDERAL  
**Adv:** Dr. Adão Paes da Silva

**SENTENÇA:** Vistos, etc... Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido veiculado na petição inicial porque a Constituição Federal ao estabelecer a obrigatoriedade de concessão ou permissão, pelo Poder Executivo para o funcionamento das estações de radiodifusão, não fez qualquer distinção entre a radiodifusão com fins comerciais e culturais ou em função da potência das emisoras. Condene a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos monetariamente, a contar desta data. Custas, na forma da lei. Transitada em julgado a sentença, oportunamente arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

#### REPUBLICAÇÕES

##### AUTOS COM DESPACHO

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
PROC. Nº 98.1020-8

**Autor:** JOSÉ QUEIROZ CARNEIRO E OUTRO  
**Adv:** Dr. Dorival Indiassu de Souza Neto  
**Réu:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
**Adv:** Dr. Maria do Rosário de Fátima Santos de Mattos  
**DESPACHO:** Recebo a apelação de fls. 71/74, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista à requerida para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal, 1ª Região, com nossas homenagens.  
(Replicado em virtude de erro no Boletim nº 26/99 do dia 01.03.99)

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
PROC. Nº 98.0389-6

**Autor:** IVANILDO NAZARENO CASTELO BRANCO E OUTROS  
**Adv:** Dr. Wanda Rodrigues  
**Réu:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF  
**Adv:** Dr. Jorgemisa Jorge Anad  
**DESPACHO:** Recebo a apelação de fls. 124/134, tempestivamente interposta, nos seus regulares efeitos. Vista ao(s) autor(es) para contra-razões, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao Eg. T.R.F. da 1ª Região, com as homenagens deste juízo.  
(Replicado em virtude de erro no Boletim nº 45/99 do dia 26.03.99)

#### AUTOS COM SENTENÇA

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**  
PROC. Nº 98.7592-0

**Reque:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL EVANGELISTA DE TUCURUÍ  
**Adv:** Dr. João Alberto Lobato Moraes  
**Reqdo:** UNIÃO FEDERAL  
**Adv:** Dr. Adão Paes da Silva

**SENTENÇA:** Vistos, etc... Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, indefiro a petição inicial dada a manifesta inidoneidade com a Medida Cautelar 1998.39.00.001427-0, em tramitação também nessa Vara, ambas visando o mesmo efeito jurídico, autotizar o funcionamento da estação radiodifusora e impedir que o Poder Público exerça seu Poder de Polícia impedindo a retransmissão da programação. Condene a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais), corrigidos monetariamente, a contar desta data. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20) Transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos dando-se baixa na





Procuradora :Elizabeth Lopes Figueiredo  
 Embdo. :MANOEL ELIAS DO NASCIMENTO E OUTROS  
 Advogado :Haroldo Souza Silva  
 DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Complemente a secretaria a informação de fls. 106, quanto ao último item. Manifestem-se os embargados quanto a alegação de fls. 72/4.

PROCESSO Nº 96.7941-2  
 Embte :BELÉM PESCA S/A  
 Advogado :Haroldo Alves dos Santos  
 Embdo. :FAZENDA NACIONAL  
 Procurador :Isaac Ramiro Bentes  
 DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Redistribua-se por força do art. 134, V, do CPC, efetuando-se a devida compensação.

PROCESSO Nº 1997.39.00.7822-7  
 Embte :INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 Procurador :Isaac Ramiro Bentes  
 Embdo. :EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A  
 Advogado :Jean Carlos Dias  
 DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Ao sr. Contador do Juízo para rever os cálculos apresentados às fls. 140 dos autos principais.

PROCESSO Nº 1997.39.00.10623-7  
 Embte :UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Advogada :Mariana Lúcia Cunha Nascimento  
 Embdo. :JOAQUIM RODRIGUES TOBIAS E OUTROS  
 Advogado :José de Animateia Chaves Sousa  
 DESPACHO :Baixo o feito em diligência. Apresente a embargante memória de cálculo de todos os autores que reputa estarem incorretos os cálculos exequendos.

PROCESSO Nº 1998.39.00.2750-0  
 Embte :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador :Isaac Ramiro Bentes  
 Embdo. :BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A  
 Advogado :Jean Carlos Dias  
 DESPACHO :Baixo o feito em diligência para que o sr. Contador manifeste-se sobre os cálculos embargados, confrontando-os com os apresentados pela Fazenda Nacional.

## SENTENÇAS PROFERIDAS

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

## PROCESSO Nº 1998.39.00.8429-6

Autor :EDMAR BENEDITO DE LIMA LASSANCE CUNHA  
 Advogado :Dercyllios Rendeiro de Noronha  
 Réu :FAZENDA NACIONAL  
 Procurador :Antonio José de Mattos Neto  
 SENTENÇA :...com fundamento no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o presente feito, sem apreciação do mérito. Custas pelo autor. Deixo de fixar verba honorária, vez que a propositura da ação é anterior à edição dos atos normativos mencionados na fundamentação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.11681-6

Autor :INDUSTRIAL MADEIREIRA CURUATINGA LTDA  
 Advogado :Nestor Ferreira Filho  
 Réu :INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 SENTENÇA :...julgo procedente o pedido para declarar a nulidade do auto de infração nº 47103, série A e a inexistência da multa dele decorrente. Condeno o réu no reembolso das custas processuais e no pagamento de honorários advocatícios que... arbitro em R\$ 1000,00 atualizáveis por ocasião do pagamento, levando-se em consideração que a matéria se encontra já pacificada no E. TRF e a causa ensejou o julgamento antecipado da lide. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sentença sujeita a reexame necessário.

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

## PROCESSO Nº 96.5902-0

Autor :AREOSNALDO DA MATA MARTINS E OUTROS  
 Advogado :José William Coelho Dias  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador :João José Aguiar Carvalho  
 SENTENÇA :...julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com acrímo no art. 267, I, c/c 295, VI, do CPC, em relação aos autores CREUZA SALES DA SILVA, ESTÉLIO ESPÍNDOLA DE OLIVEIRA, FRANCISCO ARLINDO DE SOUZA, JOSÉ DEUSIMAR PAIVA DE ASSIS, JOSÉ NILO MONTE CORREA E LUIZ JEUS DIAS TEIXEIRA, os quais devem arcar com o pagamento da verba honorária arbitrada em R\$ 150,00 pro rata, em favor da União Federal. Custas pelos autores. O presente feito segue apenas quanto aos demais postulantes... Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 1400 - AÇÃO ORDINÁRIA/IMÓVEIS

## PROCESSO Nº 00.23070-7

Autor :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 Procurador :Aladio Costa Ferreira  
 Réu :LAURA VELOSO DA COSTA  
 Advogado :Davi José dos Santos Paes  
 SENTENÇA :...julgando extinto o presente feito, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Custas ex lege. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

## PROCESSO Nº 1997.39.00.5826-8

Autor :VERA MARIA RAMOS GEMAQUE  
 Advogada :Paula Frassinetti Mattos  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogada :Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 Procurador :Adão Paes da Silva (UF)  
 SENTENÇA :...julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS da(s) autora(s) - ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; diferença de plano verão relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90, e 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Excluo da lide a União, por ilegitimidade passiva ad causae, fixando em seu favor honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 atualizáveis por ocasião do pagamento, a serem arcados pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.7990-5

Autor :RAIMUNDO OMAR SOUZA DA SILVA  
 Advogada :Paula Frassinetti Mattos  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogada :Beatriz Engelmann Soares e outros  
 Procurador :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior (UF)  
 SENTENÇA :...julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS do(s) autor(es) - ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90; 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 e 11,79% relativo ao IPC de março/91 (deduzido o percentual porventura aplicado na época), com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente também o pedido de correção pelo índice de 20% relativo a janeiro/91, por falta de amparo legal. Por fim deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Excluo da lide a União, por ilegitimidade passiva ad causae, fixando em seu favor honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 atualizáveis por ocasião do pagamento, a serem arcados pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.12260-2

Autor :ADALBERTO TAVARES MORAES  
 Advogada :Claudia Camargo Guerreiro  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada :Jorgemisa Jorge Aued e outros  
 SENTENÇA :...julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS da(s) autora(s) - ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; diferença de plano verão relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; e 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.2558-0

Autor :CLODOALDO DO CARMO AMINTAS  
 Advogada :Paula Frassinetti Mattos  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada :Jorgemisa Jorge Aued e outros  
 SENTENÇA :...julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS do(s) autor(es) - ou a pagar-lhe(s) diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90; 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 e 11,79% relativo ao IPC de março/91 (deduzido o percentual porventura aplicado na época), com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Por fim deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos... Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.6837-6

Autor :DOMINGOS PINHEIRO DE SOUZA E OUTROS  
 Advogado :Marsal Antonio Crema  
 Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 SENTENÇA :...julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com suporte legal no art. 267, I, c/c 295, II do CPC em relação ao autor ARTUR CASTRO RODRIGUES. Sem honorários. Custas pelo autor, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.8796-3

Autor :ESPOLIO DE ANDRE LUIZ LOUREIRO VALLE  
 Advogado :Ailton Ribeiro

Réu :CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 SENTENÇA :...julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com suporte legal no art. 267, I, c/c 295, II do CPC em relação ao autor ANDRE LUIZ LOUREIRO. Sem honorários. Custas pelo autor, em proporção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

## PROCESSO Nº 1998.39.00.10064-5

Reque. :MILANEZ INDUSTRIA COMERCIO AGROPECO LTDA  
 Advogado :Delio de A. Paiva  
 Reqto. :FAZENDA NACIONAL  
 SENTENÇA :...julgo extinto o presente feito, sem apreciação de seu mérito. Custas pela requerente. Recolha-se o mandado de citação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO

## PROCESSO Nº 1998.39.00.12286-6

Jfite. :SEBASTIANA LEAL PANTOJA  
 Advogado :Oscar Maria de Alencar Fernandes  
 Jido. :INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
 SENTENÇA :...homologo por sentença a presente justificação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues à justificante, independentemente de traslado. Custas condicionada a modificação do estado de hipossuficiência da requerente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

## PROCESSO Nº 1998.39.00.3691-9

Autor :EXPRESSO ACAILÂNDIA LTDA  
 Advogado :Emo Sorvos  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 Procurador :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior  
 SENTENÇA :...julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com acrímo no art. 267, I, c/c 295, VI do CPC, devido a requerente arcar com as custas processuais e com o pagamento da verba honorária arbitrada em R\$ 100,00 atualizáveis por ocasião de seu recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## PROCESSO Nº 1998.39.00.11380-0

Autor :WALID SALMAN SAID  
 Advogado :Fernando Brasil  
 Réu :UNIÃO FEDERAL  
 SENTENÇA :...julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com acrímo no art. 267, IV do CPC, devido o requerente arcar com as custas processuais. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## CLASSE 11100 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

## PROCESSO Nº 1998.39.00.9691-9

Embte :UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ  
 Procurador :Roberto Mendes Ferreira  
 Embdo. :FAZENDA NACIONAL  
 SENTENÇA :...indeferindo a inicial, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, com acrímo no art. 267, I, c/c 295, VI do CPC. Sem honorários. Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## EXPEDIENTE DO DIA 23/04/99

## DESPACHOS PROFERIDOS

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

## PROCESSO Nº 1997.39.00.8443-0

Autor :AUTO VIAÇÃO MONTE CRISTO LIMITADA  
 Advogado :Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Junior e outro  
 Réu :INSS  
 Procurador :Joaquim Moreira Rocha  
 DESPACHO :...converso o julgamento do feito em diligência para a autora promover a citação desta autarquia [FNDE], no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do processo.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.8200-2

Autor :AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LIMITADA  
 Advogado :Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Junior e outro  
 Réu :INSS  
 Procurador :Joaquim Moreira Rocha  
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.8201-5

Autor :TRANSPORTE BRASILEIRO LIMITADA  
 Advogado :Reynaldo Vasconcelos M. de Castro Junior e outro  
 Réu :INSS  
 Procuradora :Mariana das Graças de Oliveira Carvalho  
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.8700-7

Autor :VIAÇÃO FORTE LTDA E OUTROS  
 Advogada :Saydy Mercedes dos Santos Dias  
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Procurador :Ildelfonso Pereira Guimarães Junior  
 Procuradora :Waldise Melo (INSS)  
 DESPACHO :Idêntico ao anterior.

## PROCESSO Nº 1997.39.00.10498-1

Autor :CONSTRUTORA MACAUENSE LTDA  
 Advogada :Saydy Mercedes dos Santos Dias  
 Réu :UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Procurador :Adão Paes da Silva





Exqte. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA  
Advogada : Maria Joana Pinheiro Coqueiro e outros  
Excdco. JOSÉ FERREIRA DE BRITO  
No(s) processo(s) adiante relacionado(s) foi expedida a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria n° 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista dos presentes autos à CEF para que se manifeste, no prazo legal e, remeto à publicação no DOE o teor desta certidão, para efeitos de intimação."

## CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO

PROCESSO N° 94.5435-1

Reqte. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
Reqdo. SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA

## CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

PROCESSO N° 1997.39.00.3220-6

Reqte. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
Reqdo. RAIMUNDO REGINALDO FERREIRA GOMES E OUTRO  
No(s) processo(s) adiante relacionado(s) foi expedida a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria n° 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal."

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROCESSO N° 1997.39.00.7898-6

Autor : FRANCISCA STELITA OLIVEIRA DE AGUIAR E OUTROS  
Advogado : Luiz Renato Amanajas Mundeillo  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Beatriz Elgemann Soares e outros

## PROCESSO N° 1998.39.00.1766-8

Autor : EDUARDO CRAVO FERNANDES E OUTROS  
Advogada : Wanda Rodrigues  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Beatriz Elgemann Soares e outros

## PROCESSO N° 1998.39.00.3510-0

Autor : MARCIA CRISTINA DA COSTA AMARAL E OUTROS  
Advogada : Maria Aparecida Freire Brasil  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

## PROCESSO N° 1998.39.00.3739-0

Autor : CARLOS AILTON CASTRO DE MATOS E OUTRO  
Advogada : Margaret Carvalho de Mores  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

## PROCESSO N° 1998.39.00.4862-8

Autor : ANDRE MONTEIRO DA CONCEIÇÃO E OUTROS  
Advogada : Dulcilene Silva Pessoa  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros

## PROCESSO N° 1998.39.00.5239-6

Autor : ELIEL RABELO VIEIRA  
Advogado : Luiz Pungarillo  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

## PROCESSO N° 1998.39.00.6877-3

Autor : FRANCISCO MEDEIROS CAMPELO E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Beatriz Elgemann Soares e outros

## PROCESSO N° 1998.39.00.7094-1

Autor : RAIMUNDO ALTINO DE LIMA E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Beatriz Elgemann Soares e outros

## PROCESSO N° 1998.39.00.7096-7

Autor : JOÃO SERGIO DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Beatriz Elgemann Soares e outros

## PROCESSO N° 1998.39.00.7246-0

Autor : PAULO SOUSA DA SILVA E OUTROS  
Advogada : Wanda Rodrigues  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Beatriz Elgemann Soares e outros

## PROCESSO N° 1998.39.00.7346-0

Autor : ELISIO JOSÉ VELOSO DE LIMA  
Advogado : Antonio Carlos Bernardes Filho  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

## PROCESSO N° 1998.39.00.7463-7

Autor : MARIA DAS GRAÇAS CAVALLERO DA SILVA E OUTROS

Advogado : Miguel Angelo Silva de C. Pereira  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros

## PROCESSO N° 1998.39.00.7492-0

Autor : MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS SOUSA E OUTROS  
Advogado : Raimundo Cesar Ribeiro Caldas  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

## PROCESSO N° 1998.39.00.7584-4

Autor : LUIS ALBERTO ALVES SANTANA  
Advogado : Elias Daibes  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros

## CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

PROCESSO N° 1999.39.00.0310-2

Reqte. ESTER SERRUYA SICSU  
Advogada : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogado : Beatriz Engelmann Soares  
Procurador : João José Aguiar Carvalho (UF)

## EXPEDIENTE DO DIA 07/04/99

## DESPACHOS PROFERIDOS

## CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA

PROCESSO N° 1998.39.00.1608-1

Autor : ESTACON ENGENHARIA S/A  
Advogado : Frederico Coelho de Souza  
Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO  
Advogada : Waldise Melo  
Procurador : Antonio José de Mattos Neto (FN)  
DESPACHO : Assino o prazo de 10 dias para que a autora promova a citação do FNDE, para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito.

## PROCESSO N° 1997.39.00.10497-9

Autor : TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA  
Advogada : Saily Mercedes dos Santos Dias  
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
Procurador : Antonio José de Mattos Neto  
Advogada : Waldise Melo (inss)  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCESSO N° 1998.39.00.0295-6

Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ E OUTROS  
Advogado : Antonino Maia da Silva  
Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
Advogada : Maria Deusdeth M. Vieira Resle  
DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que os autores RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS e ROSEMAR SALES DE SOUZA, juntem os contracheques referentes a janeiro/93 ou se admitidos após esse período, comprovem a data do ingresso no serviço público, sob pena de extinção do feito em relação aos mesmos.

## PROCESSO N° 1998.39.00.1010-6

Autor : ELISABETE PACHECO PEREIRA E OUTROS  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que os autores tragam aos autos seus contracheques referentes a janeiro/96 ou, na hipótese de admissões posteriores, comprovem a data de ingresso no serviço público, sob pena de extinção do feito.

## PROCESSO N° 1998.39.00.3111-0

Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Advogado : Paulo Maurício Sales Cardoso e outro  
Réu : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
Advogada : Guilhermina Martins de Barros de Almeida  
DESPACHO : Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades, no prazo legal.

## PROCESSO N° 1998.39.00.5616-8

Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UFPA  
Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
Advogada : Maria do Rosario de Fatima Santos de Mattos  
DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que os autores tragam aos autos as credenciais, sob pena de extinção do feito. Desentranhe-se a réplica, colocando-a à disposição de seu subscritor, posto que intempestiva.

## PROCESSO N° 1998.39.00.6830-7

Autor : ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador : João José Aguiar Carvalho  
DESPACHO : Digam os autores sobre a contestação e, em especial, acerca da preliminar arguida pela UF, no prazo legal.

## PROCESSO N° 1997.39.00.10547-0

Autor : EDUARDO COELHO DE MIRANDA E OUTROS  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## PROCESSO N° 1998.39.00.3496-0

Autor : DEMOSTENES DE ANDRADE E SILVA  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
Procurador : Adão Paes da Silva  
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

## CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

PROCESSO N° 94.3202-1

Autor : JACIRA RIBEIRO CORTES E OUTROS  
Advogada : Eliete de Souza Colares  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
Procurador : João José Aguiar Carvalho (UF)  
DESPACHO : Deito o pedido de fls. 185 e 190, da CEF e UF, respectivamente. Citem-se os autores MARIA JOSÉ NEVES MOURA e RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO, nos termos do art. 652 e seguintes do CPC. Conquanto as partes, ao se manifestarem... tenham requerido apenas o depoimento dos autores, este há de ser indeferido, posto que dispensável... inexistindo nos autos comprovantes de rendimento dos autores, fixo-lhes o prazo de 10 dias para que procedam à referida juntada. Face ao exposto, nomeio o Dr. Ademir Azevedo, para os trabalhos periciais. Assino o prazo de 5 dias para: impugnação do perito; apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Decorridos os prazo acima, intime-se o perito para, no prazo de 5 dias, apresentar proposta de honorários. Digam as rés sobre a consistência apresentada às fls. 195. Intimem-se.

## PROCESSO N° 1997.39.00.3322-2

Autor : ANTONIA LOPES ALVES E OUTROS  
Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros  
DESPACHO : Recebo o agravo retido de fls. 91/3. Digam os autores sobre a contestação, no prazo legal.

## PROCESSO N° 1997.39.00.7370-6

Autor : EDNA CELIA LOUREIRO NEVES E OUTROS  
Advogada : Marília Siqueira Rebelo  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros  
DESPACHO : ...impertinente a alegação dos autores quanto a não condenação em custas processuais para justificar a falta de preparo, posto que, não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, a mesma está obrigada ao pagamento. Julgo deserto o recurso de apelação dos autores e, determino o seu desentranhamento e posterior entrega à advogada subscritora. Recebo a apelação da CEF em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

## PROCESSO N° 1998.39.00.1743-6

Autor : NELSON CABRAL RODRIGUES  
Advogada : Vilma Chavaglia  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros  
DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Autentiquem os autores os documentos comprobatórios de opção pelo FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

## PROCESSO N° 1998.39.00.2567-9

Autor : JOAQUIM SERRÃO RIBEIRO E OUTROS  
Advogado : Alvaro Augusto de Paula Vilhena  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros  
DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que o autor BENDITO MAIA DA SILVA traga aos autos documento comprobatório de opção pelo FGTS e IVAN MIRANDA DE OLIVEIRA supra a irregularidade do instrumento de outorga de fl. 68, sob pena de extinção do feito em relação aos mesmos.

## PROCESSO N° 1998.39.00.3713-0

Autor : LAZARO DA COSTA CABRAL  
Advogada : Gilcilea de N. Brito Monte Santo  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Beatriz Engelmann Soares e outros  
DESPACHO : Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades, no prazo legal.

## PROCESSO N° 1998.39.00.3977-4

Autor : EDA MARIA DE ALBUQUERQUE FELIX  
Advogada : Paula Frassinetti Mattos  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
DESPACHO : Recebo o agravo retido de fls... Diga o(a) autor(a) sobre a contestação, no prazo legal.

## PROCESSO N° 1998.39.00.4775-7

Autor : MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS MENDES  
Advogada : Vilma Chavaglia

às fls. 74/5, bem como, deve o autor ANTONIO DONATO FERREIRA sanar a irregularidade do instrumento de outorga de fl. 55, sob pena de extinção do feito em relação ao mesmo.

**PROCESSO N° 1998.39.00.12078-8**

Autor : NEOMISA PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Marsal Antonio Crema  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
DECISÃO : Deferiu parcialmente os benefícios da justiça gratuita, para isentar o(s) autor(es), não somente, do pagamento da verba honorária, se devida for. Assim concedo o prazo de 5 dias para que os autores recolham as custas judiciais sob pena de cancelamento da distribuição. Comprove a autora NOEMISA PEREIRA DA SILVA sua opção pelo regime do FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. No mesmo prazo, regularize o autor SALVADOR RODRIGUES DE SOUZA sua representação processual, sob pena de indeferimento. Apresente o autor ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA cópia da inicial do processo mencionado na informação de fl. 75. Após, conclusos.

**JUIZA FEDERAL:**

Hind Ghassan Kayath  
DIRETORA DE SECRETARIA:  
Rose May Brarymi Borges  
**BOLETIM 25/99**

**EXPEDIENTE DO DIA 19/04/99****DECISÕES PROFERIDAS****CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS****PROCESSO N° 1999.39.00.2056-3**

Autor : WALTER AZULAY DO NASCIMENTO  
Advogado : Leôniam Gondim da Cruz Junior  
Réu : UNIÃO FEDERAL  
DECISÃO : ...deferiu o pedido de tutela antecipada. Cite-se. Intimem-se.

**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL****PROCESSO N° 1999.39.00.1711-9**

Impete. : LUCIA HELENA SANTOS LAUZID E OUTROS  
Advogada : Rosilene Silva Souza  
Impdo. : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO DA DRT/PA E OUTRO  
DECISÃO : ...concedo a medida liminar. Notifique-se a autoridade coatora. Após, vista ao MPF.

**PROCESSO N° 1999.39.00.1971-1**

Impete. : SINDICATO DOS POLICIAIS RODOVIÁRIOS FEDERAIS DO PARA  
Advogado : Alui Sílvio Afonso Garcia  
Impdo. : SUPERINTENDENTE DE POLÍCIA ROD. FEDERAL E OUTRO  
DECISÃO : Idêntica a anterior.

**CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA****PROCESSO N° 1998.39.00.6327-0**

Reqte. : UNIÃO FEDERAL  
Procurador : Adão Paes da Silva  
Reqdo. : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ E OUTROS  
Advogado : Haroldo Souza Silva  
DECISÃO : ...julgo procedente a impugnação ao valor da causa, fixando a alçada em R\$21.005,60. Baixe o feito ao contador para atualização da conta, intimando-se, após, os autores para recolhimento das custas suplementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia... Publique-se. Intimem-se.

**PROCESSO N° 1998.39.00.7575-5**

Reqte. : UNIÃO FEDERAL  
Procurador : João José Aguiar Carvalho  
Reqdo. : FLAVIANO RAMOS DAS NEVES  
Advogada : Paula Fransinetti Mattos  
DECISÃO : ...acato a presente impugnação, fixando a alçada em R\$ 2.773,80. Ao contador para cálculo das custas suplementares, intimando-se o autor a fim de recolhê-las. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia... Publique-se. Intimem-se.

**SENTENÇAS PROFERIDAS****CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS****PROCESSO N° 94.5483-1**

Autor : WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS  
Advogado : Antonio Marruaz da Silva  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
SENTENÇA : ...julgo extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos dos arts. 267, III, do CPC, em relação aos autores HELIANA MARIA DE FRANÇA MESSIAS, RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS, ARLINDO PINTO DE FREITAS, JOSÉ MARIA VIEIRA DA SILVA e SIDENEY JEZINI, os quais devem efetuar o pagamento proporcional das custas processuais. Cada autor deve arcar com o pagamento de R\$50,00 a título de verba honorária, em favor da CEF e UNIÃO FEDERAL. Preclusas as vias impugnatórias, à distribuição para retificar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**PROCESSO N° 96.8600-1**

Autor : MARIA JOSÉ NOGUEIRA E OUTROS  
Advogada : Eliane de Souza  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Jorgemisa Jorge Anad e outros  
SENTENÇA : ...julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao

IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% de diferença de plano verão relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90 e 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente o pedido de correção pelo índice de 84,32%, porque já aplicado, não provando os autores o contrário. Por fim, deve ser indeferido o pedido de exibição por parte da CEF dos extratos analíticos, uma vez que a agente operadora do Fundo não possuía controle sobre essas contas em períodos anteriores a Lei 8036/90, devendo tal providência ser adotada pelos autores junto aos bancos depositários na época, por ocasião da liquidação da sentença. Condeno a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**PROCESSO N° 1997.39.00.3033-4**

Autor : VALDECI MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS  
Advogado : Sergio Victor Saraiva Pinto  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Luiz Carlos Lúgnes e outros  
SENTENÇA : ...julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% de diferença de plano verão relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90, 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90 e 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Condono a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**PROCESSO N° 1998.39.00.1746-4**

Autor : FRANCISCO ASSIS DA SILVA  
Advogada : Vilma Chavaglia  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Jorgemisa Jorge Anad e outros  
SENTENÇA : ...julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% de diferença de plano verão relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90 e 12,02% relativo ao IPC de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Condono a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**PROCESSO N° 1997.39.00.12258-2**

Autor : CARLOS ALBERTO BARROS DE MATOS  
Advogada : Suzanne Moura Gualberto  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
SENTENÇA : ...julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS dos autores - ou a pagar-lhes diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 6,81% relativo ao IPC de 26,06% de junho/87; 16,06% de diferença de plano verão relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90 e 13,90% de diferença de plano Collor II relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91, com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Condono a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**EXPEDIENTE DO DIA 20/04/99****DECISÕES PROFERIDAS****CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA****PROCESSO N° 1998.39.00.6933-6**

Reqte. : UNIÃO FEDERAL  
Procurador : Adão Paes da Silva  
Reqdo. : FRANCISCO JACINTO MACIEL E OUTROS  
Advogado : Antonio Carlos Lopes Valadão  
DECISÃO : ...julgo procedente a impugnação ao valor da causa e... fixo a alçada em R\$ 2.625,70. Baixe o feito ao contador para atualização da conta e intimem-se os autores para recolhimento das custas suplementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, traslade-se cópia... Publique-se. Intimem-se.

**CLASSE 15800 - LIBERDADE PROVISÓRIA****PROCESSO N° 1999.39.00.2496-7**

Reqte. : ALDESIR NARDINO  
Advogado : Roberto Felipe de Araújo Porto  
Reqdo. : Nada consta  
DECISÃO : ...deferiu o pedido de liberdade provisória.

**SENTENÇAS PROFERIDAS****CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS****PROCESSO N° 1997.39.00.12250-0**

Autor : LINDALVA REGO DA SILVA E OUTROS  
Advogado : Antonio Marruaz da Silva  
Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
SENTENÇA : ...deferiu a petição inicial, julgo extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos dos arts. 267, I, c/c 295, VI, do CPC. Sem honorários Custas, ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS****PROCESSO N° 94.5483-1**

Autor : WALDOMIRO DOS SANTOS PEREIRA E OUTROS  
Advogado : Antonio Marruaz da Silva  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
SENTENÇA : ...julgo extinto o processo, sem exame do mérito, nos termos dos arts. 267, III, do CPC, em relação aos autores HELIANA MARIA DE FRANÇA MESSIAS, RAIMUNDO MARTINS DOS SANTOS, ARLINDO PINTO DE FREITAS, JOSÉ MARIA VIEIRA DA SILVA e SIDENEY JEZINI, os quais devem efetuar o pagamento proporcional das custas processuais. Cada autor deve arcar com o pagamento de R\$50,00 a título de verba honorária, em favor da CEF e UNIÃO FEDERAL. Preclusas as vias impugnatórias, à distribuição para retificar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**PROCESSO N° 1997.39.00.9995-9**

Autor : ANTONIO JOSÉ DE MATOS NETO  
Advogada : Paula Fransinetti Mattos  
Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Advogado : Luiz Carlos Lúgnes e outros  
Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Junior (UF)  
SENTENÇA : ...julgo procedente em parte o pedido, para condenar a ré a creditar nas contas vinculadas do FGTS do(s) autor(es) - ou a pagar-lhes(s) diretamente, na hipótese de contas encerradas - os valores decorrentes da aplicação, sobre os saldos existentes nas épocas respectivas, dos seguintes percentuais: 16,06% de diferença de plano verão relativo ao IPC de 42,72% de janeiro/89; 44,80% relativo ao IPC de abril/90; 2,36% relativo ao IPC de 7,87% de maio/90; 13,90% relativo ao IPC de 21,87% de fevereiro/91 e 11,79% relativo ao IPC de março/91 (deduzido o percentual porventura aplicado na época), com reflexos em todos os meses subsequentes, acrescidos de CM a partir da data em que cada parcela era devida, além de juros moratórios de 0,5% ao mês, desde a citação. Improcedente o pedido de correção pelo índice correspondente ao IPC de 26,06% de junho/87, de vez que o autor somente ingressou no regime do FGTS em 15/09/88, não fazendo jus, portanto, a esse percentual. Improcedente também o pedido de correção pelo índice de 20% relativo a janeiro/91, por falta de amparo legal. Condono a CEF ao pagamento das custas e de honorários advocatícios que arbitro em 5% sobre o valor da condenação. Exclua da lide a União, por ilegitimidade passiva ad causae, fixando em seu favor honorários advocatícios no valor de R\$100,00 atualizáveis por ocasião do pagamento, a serem arcados pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**EM TEMPO:****EXPEDIENTE DO DIA 09/03/99****DESPACHOS PROFERIDOS****CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR****PROCESSO N° 1998.39.00.5960-3**

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO  
Procurador : José Augusto Torres Potiguar  
Réu : JOÃO BATISTA CORREA JUNIOR E OUTRO  
Advogado : Reinaldo Andrade da Silveira e outros  
Advogado : Americo Leal e Rildon Carneiro  
DESPACHO : Designo a audiência do dia 14 de maio de 1999, às 14:00 horas, para a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa do réu JOÃO BATISTA C. JUNIOR.

**EXPEDIENTE DO DIA 05/04/99****CERTIDÕES DA SECRETARIA PARA EFEITO DE INTIMAÇÃO:**

No(s) processo(s) adiante relacionado(s) foi expedida a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria n° 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista dos presentes autos ao INGRA para que se manifeste, no prazo legal e, remeto à publicação no DOE o teor desta certidão, para efeitos de intimação."

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS****PROCESSO N° 00.22986-5**

Autor : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Advogado : Paulo Roberto Ribeiro Carneiro e outros  
Réu : ANDRÉ DUTRIE E OUTRO

No(s) processo(s) adiante relacionado(s) foi expedida a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria n° 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista dos presentes autos à EBCT para que se manifeste, no prazo legal e, remeto à publicação no DOE o teor desta certidão, para efeitos de intimação."

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS****PROCESSO N° 95.0323-6**

Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Advogado : Cyro Nóvoa dos Santos  
Réu : WILLIAMS ALVES DA SILVA E OUTRO

No(s) processo(s) adiante relacionado(s) foi expedida a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria n° 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista dos presentes autos ao INSS para que se manifeste, no prazo legal e, remeto à publicação no DOE o teor desta certidão, para efeitos de intimação."

**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL****PROCESSO N° 92.3300-8**

Exqte. : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogado : José Maria Losada P. Albuquerque Junior e outros  
Excedo. : ELIZABETH TADEU MONTEIRO E OUTROS

No(s) processo(s) adiante relacionado(s) foi expedida a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria n° 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista dos presentes autos à SUDAM para que se manifeste, no prazo legal e, remeto à publicação no DOE o teor desta certidão, para efeitos de intimação."

**CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL****PROCESSO N° 00.23137-1**

Expte. SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA  
 Advogada : Maria Joana Pinheiro Coqueiro e outros  
 Excd. JOSÉ FERREIRA DE BRITO  
 No(s) processo(s) adiante relacionado(s) foi expedida a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria n° 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, abro vista dos presentes autos à CEF para que se manifeste, no prazo legal e, remetido à publicação no DOE o teor desta certidão, para efeitos de intimação."

**CLASSE 5102 - AÇÃO DE DEPÓSITO**  
**PROCESSO N° 94.5435-1**  
 Repte. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 Reqdo. SANTIAGO RODRIGUES DA SILVA

**CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA**  
**PROCESSO N° 1997.39.00.3220-6**  
 Repte. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Liana Cunha Mousinho Coelho e outros  
 Reqdo. RAIMUNDO REGINALDO FERREIRA GOMES E OUTRO  
 No(s) processo(s) adiante relacionado(s) foi expedida a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria n° 02, de 08/11/96, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara, remeto os presentes autos à publicação para que o(s) autor(es) se manifestem(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal."

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
**PROCESSO N° 1997.39.00.7898-6**  
 Autor : FRANCISCA STELLITA OLIVEIRA DE AGUIAR E OUTROS  
 Advogada : Luiz Renato Amanajas Mindello  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Beatriz Elgemann Soares e outros

**PROCESSO N° 1998.39.00.1766-8**  
 Autor : EDUARDO CRAVO FERNANDES E OUTROS  
 Advogada : Wanda Rodrigues  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Beatriz Elgemann Soares e outros

**PROCESSO N° 1998.39.00.3510-0**  
 Autor : MARCIA CRISTINA DA COSTA AMARAL E OUTROS  
 Advogada : Maria Aparecida Freire Brasil  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

**PROCESSO N° 1998.39.00.3739-0**  
 Autor : CARLOS AILTON CASTRO DE MATOS E OUTRO  
 Advogada : Margareth Carvalho de Mores  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

**PROCESSO N° 1998.39.00.4862-8**  
 Autor : ANDRE MONTEIRO DA CONCEIÇÃO E OUTROS  
 Advogada : Dulcilene Silva Pessoa  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros

**PROCESSO N° 1998.39.00.5239-6**  
 Autor : ELIEL RABELO VIEIRA  
 Advogado : Luiz Pingatillo  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

**PROCESSO N° 1998.39.00.6877-3**  
 Autor : FRANCISCO MEDEIROS CAMPELO E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antonio Crema  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Beatriz Elgemann Soares e outros

**PROCESSO N° 1998.39.00.7094-1**  
 Autor : RAIMUNDO ALTINO DE LIMA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antonio Crema  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Beatriz Elgemann Soares e outros

**PROCESSO N° 1998.39.00.7096-7**  
 Autor : JOÃO SERGIO DA SILVA E OUTROS  
 Advogado : Marsal Antonio Crema  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Beatriz Elgemann Soares e outros

**PROCESSO N° 1998.39.00.7246-0**  
 Autor : PAULO SOUSA DA SILVA E OUTROS  
 Advogada : Wanda Rodrigues  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Beatriz Elgemann Soares e outros

**PROCESSO N° 1998.39.00.7346-0**  
 Autor : ELISIO JOSÉ VELOSO DE LIMA  
 Advogado : Antonio Carlos Bernardes Filho  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

**PROCESSO N° 1998.39.00.7463-7**  
 Autor : MARIA DAS GRAÇAS CAVALLERO DA SILVA E OUTROS

Advogado : Miguel Angelo Silva de C. Pereira  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros

**PROCESSO N° 1998.39.00.7492-0**  
 Autor : MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS SOUSA E OUTROS  
 Advogado : Raimundo Cesar Ribeiro Caldas  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros

**PROCESSO N° 1998.39.00.7584-4**  
 Autor : LUIS ALBERTO ALVES SANTANA  
 Advogado : Elias Daibes  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros

**CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**  
**PROCESSO N° 1999.39.00.0310-2**  
 Repte. ESTER SERRUYA SICSU  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogado : Beatriz Engelman Soares  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho (UF)

**EXPEDIENTE DO DIA 07/04/99**  
**DESPACHOS PROFERIDOS**  
**CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA**  
**PROCESSO N° 1998.39.00.1608-1**  
 Autor : ESTACON ENGENHARIA S/A  
 Advogado : Frederico Coelho de Souza  
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E OUTRO  
 Advogada : Waldise Melo  
 Procurador : Antonio José de Mattos Neto (FN)  
 DESPACHO : Assino o prazo de 10 dias para que a autora promova a citação do FNDE, para integrar a lide na qualidade de litisconsorte passivo necessário, sob pena de extinção do feito.

**PROCESSO N° 1997.39.00.10497-9**  
 Autor : TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA  
 Advogada : Saídy Mercedes dos Santos Dias  
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
 Procurador : Antonio José de Mattos Neto  
 Advogada : Waldise Melo (inss)  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**PROCESSO N° 1998.39.00.0295-6**  
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO PARÁ E OUTROS  
 Advogado : Antonio Maia da Silva  
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
 Advogada : Maria Deusdeth M. Vieira Reale  
 DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que os autores RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS e ROSEMAR SALES DE SOUZA, juntem os contracheques referentes a janeiro/93 ou se admitidos após esse período, comprovem a data do ingresso no serviço público, sob pena de extinção do feito em relação aos mesmos.

**PROCESSO N° 1998.39.00.1010-6**  
 Autor : ELISABETE PACHECO PEREIRA E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que os autores tragam aos autos seus contracheques referentes a janeiro/96 ou, na hipótese de admissões posteriores, comprovem a data de ingresso no serviço público, sob pena de extinção do feito.

**PROCESSO N° 1998.39.00.3111-0**  
 Autor : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 Advogado : Paulo Mauricio Sales Cardoso e outro  
 Réu : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A  
 Advogada : Guilhermina Martins de Barros de Almeida  
 DESPACHO : Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades, no prazo legal.

**PROCESSO N° 1998.39.00.5616-8**  
 Autor : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UFPA  
 Advogado : Edevaldo Assunção Caldas  
 Réu : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
 Advogada : Maria do Rosário de Fatima Santos de Mattos  
 DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que os autores tragam aos autos as credenciais, sob pena de extinção do feito. Desentranhe-se a réplica, colocando-a à disposição de seu subscritor, posto que intempestiva.

**PROCESSO N° 1998.39.00.6830-7**  
 Autor : ANDERSON ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho  
 DESPACHO : Digam os autores sobre a contestação e, em especial, acerca da preliminar arguida pela UF, no prazo legal.

**PROCESSO N° 1997.39.00.10547-0**  
 Autor : EDUARDO COELHO DE MIRANDA E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

**PROCESSO N° 1998.39.00.3496-0**  
 Autor : DEMOSTENES DE ANDRADE E SILVA  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : UNIÃO FEDERAL  
 Procurador : Adão Paes da Silva  
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

**CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS**  
**PROCESSO N° 94.3202-1**  
 Autor : JACIRA RIBEIRO CORTES E OUTROS  
 Advogada : Eliete de Souza Colares  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 Procurador : João José Aguiar Carvalho (UF)  
 DESPACHO : Deito o pedido de fls. 185 e 190, da CEF e UF, respectivamente. Citem-se os autores MARIA JOSÉ NEVES MOURA e RAIMUNDO NONATO MONTEIRO DE MELO, nos termos do art. 652 e seguintes do CPC. Conquanto as partes, ao se manifestarem... tenham requerido apenas o depoimento dos autores, este há de ser indeferido, posto que dispensável... inexistindo no autos comprovantes de rendimento dos autores, fixo-lhes o prazo de 10 dias para que procedam à referida juntada. Face ao exposto, nomeio o Dr. Ademir Azevedo, para os trabalhos periciais. Assino o prazo de 5 dias para: impugnação do perito; apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos. Decorridos os prazos acima, intime-se o perito para, no prazo de 5 dias, apresentar proposta de honorários. Digam as rés sobre a desistência apresentada às fl. 195. Intimem-se.

**PROCESSO N° 1997.39.00.3322-2**  
 Autor : ANTONIA LOPES ALVES E OUTROS  
 Advogado : Reginaldo de Castro Maia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros  
 DESPACHO : Recebo o agravo retido de fls. 91/3. Digam os autores sobre a contestação, no prazo legal.

**PROCESSO N° 1997.39.00.7370-6**  
 Autor : EDNA CELIA LOUREIRO NEVES E OUTROS  
 Advogada : Marília Siqueira Rebelo  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros  
 DESPACHO : ...impertinente a alegação dos autores quanto a não condenação em custas processuais para justificar a falta de preparo, posto que, não sendo a parte beneficiária da justiça gratuita, a mesma está obrigada ao pagamento. Julgo deserto o recurso de apelação dos autores e, determino o seu desentranhamento e posterior entrega à advogada subscritora. Recebo a apelação da CEF em autos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF da 1ª Região.

**PROCESSO N° 1998.39.00.1743-6**  
 Autor : NELSON CABRAL RODRIGUES  
 Advogada : Vilma Chavaglia  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Jorgemisa Jorge Atad e outros  
 DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Autentiquem os autores os documentos comprobatórios de opção pelo FGTS, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

**PROCESSO N° 1998.39.00.2567-9**  
 Autor : JOAQUIM SERRÃO RIBEIRO E OUTROS  
 Advogado : Alvaro Augusto de Paula Vilhena  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogado : Luiz Carlos Lugues e outros  
 DESPACHO : Chamo o processo à ordem. Assino o prazo de 10 dias para que o autor BENDITO MAIA DA SILVA traga aos autos documento comprobatório de opção pelo FGTS e IVAN MIRANDA DE OLIVEIRA supra a irregularidade do instrumento de outorga de fl. 68, sob pena de extinção do feito em relação aos mesmos.

**PROCESSO N° 1998.39.00.3713-0**  
 Autor : LAZARO DA COSTA CABRAL  
 Advogada : Gilcilea de N. Brito Monte Santo  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Beatriz Engelman Soares e outros  
 DESPACHO : Digam as partes se desejam produzir provas, indicando suas finalidades, no prazo legal.

**PROCESSO N° 1998.39.00.3977-4**  
 Autor : EDA MARIA DE ALBUQUERQUE FELIX  
 Advogada : Paula Frassinetti Mattos  
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 Advogada : Eliane Maria Ichihara Fonseca e outros  
 DESPACHO : Recebo o agravo retido de fls. Digam o(a) autor(a) sobre a contestação, no prazo legal.

**PROCESSO N° 1998.39.00.4775-7**  
 Autor : MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS MENDES  
 Advogada : Vilma Chavaglia





NÚMERO: 98.9324-1

AUTOR : FRANCISCO BATISTA DE NAZARÉ E OUTROS  
 ADV. : WANDA RODRIGUES  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na exordial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 98.9794-8

AUTOR : ROSA MARIA NUNES LOBO E OUTROS  
 ADV. : MARSAL ANTONIO CREMA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.10679-6

AUTOR : LAURO BRITO PINHEIRO E OUTROS  
 ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. II - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome dos autores MOUZARINA DA COSTA FERREIRA, JOSUÉ FERREIRA CAVALCANTE e LOURIVAL GOMES NEVES. III - Sobre a informação de fls. 69, diga a autora EDIANA DOS SANTOS MORAES, em igual prazo.

NÚMERO: 98.10681-6

AUTOR : TEREZA CATARINA FONSECA OLIVEIRA E OUTROS  
 ADV. : HAROLDO SOUZA SILVA E OUTROS  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : I - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. II - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome da autora ZILMA FERNANDES DE LIMA ALBUQUERQUE.

NÚMERO: 98.10972-0

AUTOR : EXPEDITO DA SILVA ANDRADE E OUTROS  
 ADV. : DULCILENE SILVA PESSOA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na exordial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 98.10975-8

AUTOR : FRANCISCO SOARES VIEIRA E OUTROS  
 ADV. : DULCILENE SILVA PESSOA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.11037-8

AUTOR : ELIOMAR ARAUJO DE SOUZA E OUTROS  
 ADV. : MARSAL ANTONIO CREMA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na exordial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do

Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - Sobre a informação de fls. 48, diga o autor JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA, em igual prazo. IV - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome do autor PEDRO DEJALMA MELO DA COSTA.

NÚMERO: 98.11041-3

AUTOR : RAIMUNDO FERREIRA DO VALE E OUTROS  
 ADV. : MARSAL ANTONIO CREMA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na exordial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - Sobre a informação de fls. 50, diga o autor JOSÉ ANTONIO RIBEIRO, em igual prazo.

NÚMERO: 98.11044-1

AUTOR : FERNANDO JORGE SOARES LOBO E OUTROS  
 ADV. : MARSAL ANTONIO CREMA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na exordial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 98.11051-5

AUTOR : JOSÉ LUIZ DA COSTA SANTANA E OUTROS  
 ADV. : MARSAL ANTONIO CREMA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na exordial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome da autora MARIA LÚCIA DA SILVA CABRAL.

NÚMERO: 98.11055-6

AUTOR : VALDIR COLOHNESE GAMA E OUTROS  
 ADV. : MARSAL ANTONIO CREMA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na exordial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo os nomes dos autores VALDIR COLOHNESE GAMA e SEBASTIÃO PEDRO DA SILVA.

NÚMERO: 98.11057-1

AUTOR : EDIMILSON FLORENCIO DA SILVA E OUTROS  
 ADV. : MARSAL ANTONIO CREMA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na exordial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único, do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(m) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - À Distribuição para que retifique o termo de autuação, corrigindo o nome do autor OCIVALDO GILDO PEREIRA.

CLASSE: 04100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

NÚMERO: 98.10655-1

EXQTE. : STÉLIO DA SILVA ELLERES DE SOUSA E OUTRO  
 ADV. : CARLOS NASCIMENTO PEIXOTO  
 EXCDO. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS  
 DESP. : Chamo o processo à ordem para determinar que os exequentes emendem a petição inicial de execução, adequando-a ao disposto nos arts. 282 e 730 do CPC, esclarecendo o valor da execução no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento.

CLASSE: 05104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

NÚMERO: 97.4633-0

REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES E OUTROS  
 REQDO. : JOSÉ MARTINS PESSOA E OUTROS  
 DESP. : Sobre a 3ª certidão de fls. 22/verso, diga a CEF.

NÚMERO: 98.6342-0

REQTE. : SIMONE DO SOCORRO SILVA MIRANDA E OUTRO  
 ADV. : ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTROS  
 REQDO. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS  
 DESP. : Sobre a contestação e documentos, diga(m) o(s) autor(es).

CLASSE: 09104 - BUSCA E APREENSÃO

NÚMERO: 97.2029-9

REQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 REQDO. : LUIZ ANTONIO PICCO  
 DESP. : Sobre a certidão de fls. 27, diga a CEF.

CLASSE: 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

NÚMERO: 98.11397-1

REQTE. : FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ  
 PROC. : ÁUREA DE FÁTIMA BECHARA GOMES  
 REQDO. : ARNÓBIO AMANAJÁS TOCANTINS NETO  
 ADV. : NIXON RODRIGUES DA ROCHA E OUTROS  
 DESP. : I - Apensem-se os presentes autos aos da ação principal. II - Diga(m) o(s) impugnado(s), querendo, no prazo legal.

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA  
 JOÃO CARLOS MAYER SOARES  
 JUIZ FEDERAL  
 RAFAEL CARLOS RIBEIRO SANTOS  
 DIRETOR DE SECRETARIA  
 BOLETIM 030/99  
 EXPEDIENTE DO DIA 02.03.99  
 DESPACHO DA SECRETARIA

CLASSE: 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL

NÚMERO: 93.3761-7

EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : GRACIONE DA MOTA COSTA E OUTROS  
 EXCDO. : SONIA EUNICE SIQUEIRA DE BRITO E OUTRO  
 DESP. : Certifico, de ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara, com fulcro no 247 do art. 162 do CPC e na Portaria n° 381/96, que foi determinada a abertura de vista dos autos ao Procurador do(s) exequente, para apresentar aos autos planilha de cálculo do débito atualizado. Dou fé.

NÚMERO: 94.1302-7

EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS  
 EXCDO. : J. CRUZ ENGENHARIA LTDA. E OUTROS  
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 94.3023-1

EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADV. : MARIA AMÉLIA MAIA FRANCO E OUTROS  
 EXCDO. : JANIO MATOS MARINHO  
 DESP. : Idem, idem.

DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

NÚMERO: 97.4023-2

AUTOR : JOSÉ ENGRACIO BORGES DE ABREU E OUTROS  
 ADV. : JOÃO JOSÉ GERALDO E OUTROS  
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI  
 PROC. : EWALDO GEORGE PINHO DA SILVA  
 DESP. : Sobre a contestação e documentos, digam os autores.

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 98.10968-4

AUTOR : GERALDO FERREIRA DA SILVA E OUTROS  
 ADV. : DULCILENE SILVA PESSOA  
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 DESP. : I - Defiro o pedido de justiça gratuita formulado pelo(s) autor(es) na exordial. II - Constitui requisito essencial da petição inicial a atribuição à causa de um valor (art. 282, inciso V, do CPC). O valor da causa deve ser certo e sempre expressar o benefício patrimonial visado pelo autor. Nas palavras do culto Min. Otto Rocha, verbis: ?Para traduzir a realidade do pedido, necessário que o valor da causa corresponda à importância perseguida, devidamente atualizada à data do ajuizamento da ação.? Conclui-se que atribuir à causa o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) é incompatível com o pedido, pelo que, considerando a oficiosidade do Juiz, DETERMINO, com fulcro nos arts. 259, 282, inciso V, e 284, parágrafo único,

do CPC, que o(s) Autor(es) retifique(n) o valor atribuído à causa, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento. III - Sobre a informação de fls. 63, diga o autor GERALDO FERREIRA DA SILVA, em igual prazo.

CLASSE : 04200 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO EXTRA-JUDICIAL  
NÚMERO: 94.0768-0

EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO. : MARIA LUCIMAR FELIX TAVARES

DESP. : Comprova a exequente, no prazo de dez (10) dias, a quitação dos impostos referentes ao imóvel adjudicado, em observância ao disposto no inciso II do art. 703 do CPC.

NÚMERO: 95.0287-6

EXQTE. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

EXCDO. : MARIA HELENA DAS GRAÇAS SILVA ENGELHARD E OUTRO

DESP. : Idêntico ao anterior.

CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

NÚMERO: 94.6226-5

REQTE. : JOSÉ CLINGER CARNEIRO ARAGÃO E OUTROS

ADV. : ELIETE DE SOUZA COLARES

RECDO. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADV. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES

RECDO. : UNIÃO FEDERAL

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESP. : Recebo a apelação interposta no seu efeito devolutivo. Dê-se vista a(o) apelado(a)(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Egr. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR

NÚMERO: 96.8084-4

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO

PROC. : PAULO MEIRA

RÉU : MARIO DE CARVALHO BORGES JÚNIOR

ADV. : OSVALDO SERRÃO

DESP. : Manifeste-se a defesa do acusado Mário de Carvalho Borges Júnior sobre o documento de fls. 194/195, no prazo de 05 (cinco) dias.

#### DECISÕES PROFERIDAS

CLASSE : 03300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

NÚMERO: 98.8685-8

EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADV. : NELSON ROFFÉ BORGES

EXCDO. : SADAMI YOSHIDA

DEC. : (...) Em consequência, declino da competência nestes autos e determino sejam remetidos ao MM. Juiz Federal de uma das Varas da Seção Judiciária do Amapá, a que couber o processo por distribuição, foro que tenho por competente. PI.

NÚMERO: 98.8730-6

EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADV. : NELSON ROFFÉ BORGES

EXCDO. : VERA CRISTINA RIBEIRO

DEC. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 98.11159-8

EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADV. : NELSON ROFFÉ BORGES

EXCDO. : ANGELA DA SILVA NAZARÉ

DEC. : (...) Em consequência, declino da competência nestes autos e determino sejam remetidos ao MM. Juiz Federal de uma das Varas da Seção Judiciária de Goiás, a que couber o processo por distribuição, foro que tenho por competente. PI.

NÚMERO: 98.11520-1

EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADV. : NELSON ROFFÉ BORGES

EXCDO. : FRANCISCO BELLO RODRIGUES FONSECA PASSOS

DEC. : (...) Em consequência, declino da competência nestes autos e determino sejam remetidos ao MM. Juiz Federal de uma das Varas da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a que couber o processo por distribuição, foro que tenho por competente. PI.

NÚMERO: 98.11536-0

EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADV. : NELSON ROFFÉ BORGES

EXCDO. : DIVY JOSÉ MOLINARE

DEC. : (...) Em consequência, declino da competência nestes autos e determino sejam remetidos ao MM. Juiz Federal de uma das Varas da Seção Judiciária de São Paulo, a que couber o processo por distribuição, foro que tenho por competente. PI.

NÚMERO: 98.11542-0

EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADV. : NELSON ROFFÉ BORGES

EXCDO. : IOLANDA PEREIRA DE SOUZA

DEC. : (...) Em consequência, declino da competência nestes autos e determino sejam remetidos ao MM. Juiz Federal de uma das Varas da Seção Judiciária do Amapá, a que couber o processo por distribuição, foro que tenho por competente. PI.

NÚMERO: 98.12187-8

EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADV. : NELSON ROFFÉ BORGES

EXCDO. : JUCINES BARROS DA SILVA

DEC. : (...) Em consequência, declino da competência nestes autos e determino sejam remetidos ao MM. Juiz Federal de uma das Varas da Seção Judiciária de São Paulo, a que couber o processo por distribuição, foro que tenho por competente. PI.

NÚMERO: 98.12194-1

EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADV. : NELSON ROFFÉ BORGES

EXCDO. : MARNELI CUNHA DA SILVA

DEC. : (...) Em consequência, declino da competência nestes autos e determino sejam remetidos ao MM. Juiz Federal de uma das Varas da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a que couber o processo por distribuição, foro que tenho por competente. PI.

NÚMERO: 98.12206-1

EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADV. : NELSON ROFFÉ BORGES

EXCDO. : NARCISO SARAIVA PELAES

DEC. : (...) Em consequência, declino da competência nestes autos e determino sejam remetidos ao MM. Juiz Federal de uma das Varas da Seção Judiciária do Amapá, a que couber o processo por distribuição, foro que tenho por competente. PI.

NÚMERO: 98.12227-8

EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADV. : NELSON ROFFÉ BORGES

EXCDO. : JOÃO MARIVALDO SILVA DE SOUZA

DEC. : (...) Em consequência, declino da competência nestes autos e determino sejam remetidos ao MM. Juiz Federal de uma das Varas da Seção Judiciária do Ceará, a que couber o processo por distribuição, foro que tenho por competente. PI.

NÚMERO: 98.12236-7

EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADV. : NELSON ROFFÉ BORGES

EXCDO. : MARIO AUGUSTO BARROS MIRRA

DEC. : (...) Em consequência, declino da competência nestes autos e determino sejam remetidos ao MM. Juiz Federal de uma das Varas da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, a que couber o processo por distribuição, foro que tenho por competente. PI.

NÚMERO: 98.12242-8

EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

ADV. : NELSON ROFFÉ BORGES

EXCDO. : RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA

DEC. : (...) Em consequência, declino da competência nestes autos e determino sejam remetidos ao MM. Juiz Federal de uma das Varas da Seção Judiciária do Amazonas, a que couber o processo por distribuição, foro que tenho por competente. PI.

NÚMERO: 99.0647-0

EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI

ADV. : JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES

EXCDO. : CÍCERO FIGUEIREDO DE ASSIS

DEC. : (...) Em consequência, declino da competência nestes autos e determino sejam remetidos ao MM. Juiz Federal de uma das Varas da Seção Judiciária do Amapá, a que couber o processo por distribuição, foro que tenho por competente. PI.

NÚMERO: 99.0653-0

EXQTE. : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-CRECI

ADV. : JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS MARQUES

EXCDO. : FRANÇOIS MARIE REDDET

DEC. : (...) Em consequência, declino da competência nestes autos e determino sejam remetidos ao MM. Juiz Federal de uma das Varas da Seção Judiciária de São Paulo, a que couber o processo por distribuição, foro que tenho por competente. PI.

## MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO  
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Modalidade: Convite nº 002/99 - PPG-7-MP/PA

Nº do Empenho: 99NE00646

Data: 23/04/99

Objeto: Contratação de serviço de treinamento especializado

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e Renodata Consultoria e Informática Ltda

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Dotação Orçamentária: Atividade 12101.0209-4001420160000

Elemento de Despesa: 3190-39

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 12a. JJCJ-070/99.  
A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Presidente da 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, faz saber aos interessados

quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 01 (PRIMEIRO) DE JUNHO DE 1999, às 15:30 HORAS, será levado a público prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos Nº 12a. JJCJ-1543/98, na execução movida por EXPEDITO JOSÉ RIBAMAR SANTANA RODRIGUES, exequente e COZINHA NO PONTO COMÉRCIO DE ALIMENTOS-ME, executada, constante(s) de: 02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL, 10.000 BTU'S, MODELO AIR MASTER, EM PERFEITO ESTADO E FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CADA UM. DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, nos VINTE dias do mês de ABRIL do ano de mil novecentos e NOVENTA E NOVE. Em \_\_\_\_\_ (TÍTULO RAIMUNDO DE ALMEIDA VASCONCELOS), ANALISTA JUDICIÁRIO, lavrei o presente. E eu \_\_\_\_\_ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), Diretora de Secretaria, subscrevi. A JUÍZA: \_\_\_\_\_ VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho.  
/trav

### 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A DOUTORA VANJA COSTA DE MENDONÇA, JUÍZA DO TRABALHO PRESIDENTE DA 12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM FAZ SABER QUE PELO PRESENTE EDITAL FICAM NOTIFICADO(A)(S) MARCO ANTONIO PARENTE NOGUEIRA, QUE SE ENCONTRA(M) EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, RECLAMADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 12ª JJCJ-325/99, EM QUE É RECLAMANTE RUBENS GOMES MIRANDA, PARA COMPARECER(EM) A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 11.05.99, ÀS 13:00 HORAS, A QUAL TERÁ LUGAR NA SEDE DESTA JUÍZA, SITO NA TRAV. D. PEDRO I, 750, 4º BLOCO, 1º ANDAR. O(A) RECLAMANTE ACIMA REFERIDO(A) PLEITEIA AS SEGUINTE(S) PARCELAS: DIFERENÇA SALARIAL SALÁRIO RETIDO (33 DIAS), AVISO PRÉVIO (30 DIAS), FÉRIAS PROPORCIONAIS (03/12), ADICIONAL 1/3 SOBRE FÉRIAS, 13º SALÁRIO/98 (03/12), DEPÓSITOS DO FGTS COM 40%, SEGURO DESEMPREGO OU INDENIZAÇÃO, MULTA NÃO PAGAMENTO VERBAS RESCISÓRIAS, MULTA CONVENCIONAL, ESTABILIDADE PROVISÓRIA (45 DIAS), JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. NESTA AUDIÊNCIA DEVERÁ VSA. OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E TESTEMUNHAS, ESTAS NO MÁXIMO DE 03 (TRÊS). O NÃO COMPARECIMENTO DE V. SA. A REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO TAMBÉM DEVERÁ VSA. ESTAR PRESENTE, INDEPENDENTEMENTE DO COMPARECIMENTO DE SEUS REPRESENTANTES, SENDO-LHE FACULTADO FAZER-SE SUBSTITUIR PELO GERENTE OU QUALQUER OUTRO PREPOSTO QUE TENHA CONHECIMENTO DO FATO CUJAS DECLARAÇÕES OBRIGARÃO O PROPONENTE. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DO(A) INTERESSADO(A), É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DESTA CIDADE E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA, NO ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, NESTA CIDADE. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE. EU \_\_\_\_\_ (MÁRCIA GISELE DE FREITAS RIBEIRO), ANALISTA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE E EU \_\_\_\_\_ (ROSA MARIA CONCEIÇÃO ALVES), DIRETORA SECRETARIA, SUBSCREVI. A JUÍZA \_\_\_\_\_ VANJA COSTA DE MENDONÇA, JUÍZA DO TRABALHO, PRESIDENTE DA 12ª JJCJ DE BELÉM.

### 4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).

A DOUTORA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, JUÍZA PRESIDENTE DA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, FAZ SABER QUE ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CLINIFRIO REFRIGERAÇÃO LTDA, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 4ª JJCJ-543/98, EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE ANTONIO RODRIGUES BARBOSA, A QUAL ORA SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI PENHORADO O BEM A SEGUIR DESCRITO: "NO DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO DÍGITOS 226-4147 (CTP-1851) E SUAS RESPECTIVAS AÇÕES (1.0% PREFERENCIAIS "A", DE EMISSÃO DA TELEPARÁS/A), PERTENCENTES AO SR CARLOS ALBERTO CANALI". AVALIAÇÃO: VALOR DA COTAÇÃO DA BOLSA, NO DIA DA REALIZAÇÃO DE SUA PRAÇA DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE. EU \_\_\_\_\_ (MARCILLO LIRA PINHEIRO), TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI E EU \_\_\_\_\_ (MARCOS FRANÇA LEAO), DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSCREVI ALDA MARIA DE PINHO COUTO, JUÍZA PRESIDENTE.

### 7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS).

A Doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que pelo presente Edital virem ou dele notícias tiverem, que no dia 02 de junho de 1999, às 10:00 horas, no local costuma em Trava Pedro I nº 750, 4º bloco, 1º andar, Juízo de Direito da 7ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará, será levado a público prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o(s) bem (ns) penhorado (s) nos autos dos Processos nºs 070/99, 071/99, 072/99, 073/99, 074/99, 075/99, 076/99, 077/99, 078/99, 079/99, 080/99, 081/99, 082/99, 083/99, 084/99, 085/99, 086/99, 087/99, 088/99, 089/99, 090/99, 091/99, 092/99, 093/99, 094/99, 095/99, 096/99, 097/99, 098/99, 099/99, 100/99, 101/99, 102/99, 103/99, 104/99, 105/99, 106/99, 107/99, 108/99, 109/99, 110/99, 111/99, 112/99, 113/99, 114/99, 115/99, 116/99, 117/99, 118/99, 119/99, 120/99, 121/99, 122/99, 123/99, 124/99, 125/99, 126/99, 127/99, 128/99, 129/99, 130/99, 131/99, 132/99, 133/99, 134/99, 135/99, 136/99, 137/99, 138/99, 139/99, 140/99, 141/99, 142/99, 143/99, 144/99, 145/99, 146/99, 147/99, 148/99, 149/99, 150/99, 151/99, 152/99, 153/99, 154/99, 155/99, 156/99, 157/99, 158/99, 159/99, 160/99, 161/99, 162/99, 163/99, 164/99, 165/99, 166/99, 167/99, 168/99, 169/99, 170/99, 171/99, 172/99, 173/99, 174/99, 175/99, 176/99, 177/99, 178/99, 179/99, 180/99, 181/99, 182/99, 183/99, 184/99, 185/99, 186/99, 187/99, 188/99, 189/99, 190/99, 191/99, 192/99, 193/99, 194/99, 195/99, 196/99, 197/99, 198/99, 199/99, 200/99, 201/99, 202/99, 203/99, 204/99, 205/99, 206/99, 207/99, 208/99, 209/99, 210/99, 211/99, 212/99, 213/99, 214/99, 215/99, 216/99, 217/99, 218/99, 219/99, 220/99, 221/99, 222/99, 223/99, 224/99, 225/99, 226/99, 227/99, 228/99, 229/99, 230/99, 231/99, 232/99, 233/99, 234/99, 235/99, 236/99, 237/99, 238/99, 239/99, 240/99, 241/99, 242/99, 243/99, 244/99, 245/99, 246/99, 247/99, 248/99, 249/99, 250/99, 251/99, 252/99, 253/99, 254/99, 255/99, 256/99, 257/99, 258/99, 259/99, 260/99, 261/99, 262/99, 263/99, 264/99, 265/99, 266/99, 267/99, 268/99, 269/99, 270/99, 271/99, 272/99, 273/99, 274/99, 275/99, 276/99, 277/99, 278/99, 279/99, 280/99, 281/99, 282/99, 283/99, 284/99, 285/99, 286/99, 287/99, 288/99, 289/99, 290/99, 291/99, 292/99, 293/99, 294/99, 295/99, 296/99, 297/99, 298/99, 299/99, 300/99, 301/99, 302/99, 303/99, 304/99, 305/99, 306/99, 307/99, 308/99, 309/99, 310/99, 311/99, 312/99, 313/99, 314/99, 315/99, 316/99, 317/99, 318/99, 319/99, 320/99, 321/99, 322/99, 323/99, 324/99, 325/99, 326/99, 327/99, 328/99, 329/99, 330/99, 331/99, 332/99, 333/99, 334/99, 335/99, 336/99, 337/99, 338/99, 339/99, 340/99, 341/99, 342/99, 343/99, 344/99, 345/99, 346/99, 347/99, 348/99, 349/99, 350/99, 351/99, 352/99, 353/99, 354/99, 355/99, 356/99, 357/99, 358/99, 359/99, 360/99, 361/99, 362/99, 363/99, 364/99, 365/99, 366/99, 367/99, 368/99, 369/99, 370/99, 371/99, 372/99, 373/99, 374/99, 375/99, 376/99, 377/99, 378/99, 379/99, 380/99, 381/99, 382/99, 383/99, 384/99, 385/99, 386/99, 387/99, 388/99, 389/99, 390/99, 391/99, 392/99, 393/99, 394/99, 395/99, 396/99, 397/99, 398/99, 399/99, 400/99, 401/99, 402/99, 403/99, 404/99, 405/99, 406/99, 407/99, 408/99, 409/99, 410/99, 411/99, 412/99, 413/99, 414/99, 415/99, 416/99, 417/99, 418/99, 419/99, 420/99, 421/99, 422/99, 423/99, 424/99, 425/99, 426/99, 427/99, 428/99, 429/99, 430/99, 431/99, 432/99, 433/99, 434/99, 435/99, 436/99, 437/99, 438/99, 439/99, 440/99, 441/99, 442/99, 443/99, 444/99, 445/99, 446/99, 447/99, 448/99, 449/99, 450/99, 451/99, 452/99, 453/99, 454/99, 455/99, 456/99, 457/99, 458/99, 459/99, 460/99, 461/99, 462/99, 463/99, 464/99, 465/99, 466/99, 467/99, 468/99, 469/99, 470/99, 471/99, 472/99, 473/99, 474/99, 475/99, 476/99, 477/99, 478/99, 479/99, 480/99, 481/99, 482/99, 483/99, 484/99, 485/99, 486/99, 487/99, 488/99, 489/99, 490/99, 491/99, 492/99, 493/99, 494/99, 495/99, 496/99, 497/99, 498/99, 499/99, 500/99, 501/99, 502/99, 503/99, 504/99, 505/99, 506/99, 507/99, 508/99, 509/99, 510/99, 511/99, 512/99, 513/99, 514/99, 515/99, 516/99, 517/99, 518/99, 519/99, 520/99, 521/99, 522/99, 523/99, 524/99, 525/99

ESTADO, AVALIADA EM R\$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS), TOTALIZANDO R\$ 6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS REAIS)..." Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 19 de abril e 1999, Eu, ..... (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, ..... (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente.

**4ª JUNTA CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. EDITAL DE PRAÇA (PRAZO DE VINTE DIAS).**

A Doutora ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, Juíza do Trabalho em exercício na MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que no dia 02 de junho de 1999, às 15:00 horas, na sede desta MM. Junta, a Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a Hasta Pública para quem oferecer o maior lance sobre a avaliação de Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos dos Processos nºs 4ª-JCJ-1526/97, em que são partes: MARCONI MOUTINHO RAMOS, reclamante e ECCIR EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS RODOVIÁRIAS S.A., reclamada, e que é o seguinte: "...01 (UM) FORNO MECÂNICO 300 III - 2200W/W, MARCA NARDINI, Nº SÉRIE 7609.3.3074CN, 220V, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)..." Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do valor da arrematação, completando o valor em 24 horas, sob pena de perda do sinal. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará. Dado e passado nesta cidade de Belém aos 19 de abril e 1999, Eu, ..... (Marcelo Lira Pinheiro), Técnico Judiciário, digitei. E eu, ..... (Marcos França Leão), Diretor de Secretaria, subscrevi. ANA ANGÉLICA PINTO BENTES, Juíza do Trabalho

**4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS).**

A DOUTORA ALDA MARIA DE PINHO COUTO, JUÍZA PRESIDENTE DA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER QUE ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA J. CRUZ ENGENHARIA LTDA, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 4ª-JCJ-1372/93, EM QUE FIGURA COMO EXEQUENTE DELSON EVANGELISTA DE SOUZA, A QUAL ORA SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI EFETUADA PENHORA: "...NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 1.120,00 (UM MIL, CENTO E VINTE REAIS) QUE ENCONTRA-SE DEPOSITADA NA CEF/PAB/TRT, NA CONTA Nº 00524297-9, À DISPOSIÇÃO DA MM. 4ª-JCJ- BELÉM..." DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE. EU, ..... (MARCELO LIRA PINHEIRO), TÉCNICO JUDICIÁRIO, DIGITEI E EU, ..... (MARCOS FRANÇA LEÃO), DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSCREVI. ALDA MARIA DE PINHO COUTO, JUÍZA PRESIDENTE

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 84 /99**

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER QUE PELO PRESENTE EDITAL FICA NOTIFICADA ABASE ASSESSORIA BÁSICA DE SERVIÇOS LTDA, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. 292/98, EM QUE É (SÃO) EXEQUENTE(S) MARIA VALDÉA VIANA SANTANA, PARA TOMAR CIÊNCIA DA LIBERAÇÃO DOS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA E DA INFORMAÇÃO DE QUE A SRA. SILMARA DE SOUZA COELHO DOS REIS ESTÁ DESONERADA DO ENCARGO DE FIEL DEPOSITÁRIA. E para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro I, 750 - 2ª andar, 3ª. bloco.

DADO e passado nesta cidade de Belém-PA, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 1999. Eu, ..... Graça Sapucaia, Técnica Judiciária, lavei o presente. E eu, ..... (MARIA MADALENA FARIAS GOMES) Diretora de Secretaria, subscrevo. O JUIZ:

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO NA PRESIDÊNCIA DA 1ª JCJ DE BELÉM

**EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 085/99**

O Doutor PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém: FAZ SABER QUE PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADO EZIASSANTANA COSTA, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXECUTADO(A), NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1ª-JCJ-0564/98, EM QUE É EXEQUENTE MANOEL ANDRÉ DE OLIVEIRA, PARA PAGAR, EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$ 398,14 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL CORRIGIDO, JUROS DE MORA, FGTS, MULTA FGTS 40% E CUSTAS.

**RESUMO DOS CÁLCULOS**

PRINCIPAL CORRIGIDO	R\$ 309,58
JUROS DE MORA	R\$ 36,00
FGTS	R\$ 8,97
MULTA FGTS 40%	R\$ 3,59
CUSTAS	R\$ 40,00
TOTAL DEVIDO	R\$ 398,14

Devidos neste Processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), é passado o presente EDITAL, que

será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 2ª andar, 3ª bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém-PA, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 1999. Eu, ..... Ana Bernadeth Q. de Araújo, Analista Judiciária, lavei o presente. E eu, ..... (MARIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

AO JUIZ:

PAULO CÉSAR BARROS VASCONCELOS  
Juiz do Trabalho

**PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 26.4.99**

**RELAÇÃO 18/99 - 4ª TURMA**

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 239/99.**

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor João Inácio Ribeiro Pinto. EMBARGADO: PEDRO OEDS PUPPIN JUNIOR. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. OMISSÃO. A contradição apta a constituir supelâneo legal à oposição dos embargos, haverá de residir em posições a colidir ao teor da decisão, em si, não podendo implicar em reapreciação da prova produzida. A omissão, outrossim, haverá de significar a falta de pronunciamento do juízo ante pedido expresso e específico formulado pela parte embargante, e não, simplesmente, eventual ausência de esclarecimentos consubstanciados em mera observância de preceitos legais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SER SANADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 345/99.**

EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ S.A. - COSANPA. Doutor Antônio Cândido Monteiro de Brito. EMBARGADO: JOÃO BENEDITO DA SILVA LOBO. Doutor Claudionor Araújo Vieira. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Doutor Claudionor Araújo Vieira. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO REJEIÇÃO. Rejeitam-se os embargos quando não for constatada qualquer obscuridade e/ou contradição na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER QUALQUER OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO NA R. DECISÃO EMBARGADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 540/99.**

EMBARGANTES: LOURIVAL NASCIMENTO FARIAS E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor José Ubiraci Rocha Silva. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu de Matos.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Acolhem-se os embargos quando for constatada a omissão apontada pelos embargantes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, FAZER CONSTAR NA PARTE CONCLUSIVA DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, QUE O VALOR REFERENTE AOS ABONOS DEVE SER ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 534/99.**

EMBARGANTE: BANCO DO BRASIL S.A. Doutora Maria Lúcia Sousa Pereira Pontes. EMBARGADO: MÁRIO AMÉRICO DA SILVA BARROS. Doutora Luíza de Marillac Campelo. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - A matéria a ser impugnada em embargos declaratórios é exclusivamente a que foi decidida no v. acórdão embargado, nos limites das razões de inconformação, não estando o Juízo obrigado a inovar, para enfrentar questões não enfrentadas pelas partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 560/99.**

EMBARGANTE: MANOEL WALDEMAR DOS SANTOS ALMEIDA. Doutor Pedro Batista de Lima. EMBARGADO: LUIZ JORGE ALVES RODRIGUES. Doutor Elias Daibes. RELATORA: Juíza Odete Alves.

EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - Existente omissão ou obscuridade, devem ser acolhidos. Contudo, não se presta para rever as provas contidas nos autos, sob a ótica rediscutida pelo embargante, pois só é possível falar em contradição, quando decorrente das proposições contidas na fundamentação do v. acórdão em relação à parte conclusiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NO MÉRITO, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, PARA SANANDO A OMISSÃO, DECLARAR REJEITADA A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA PELA RECORRIDA/EMBARGANTE E ESCLARECENDO SOBRE A OBSCURIDADE DECLARAR QUE A PARTE CONCLUSIVA DA R. DECISÃO FICA ASSIM REDIGIDA: "UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE DESERÇÃO, NO MÉRITO, SEM DISSENSÃO, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMANDO O R. DECISÃO, RECONHECER A EXISTÊNCIA DO VÍNCULO DE EMPREGO, DETERMINANDO A BAIXA DOS AUTOS À JUNTA DE ORIGEM A FIM DE QUE APRECIÉ AS DEMAIS QUESTÕES, CONFORME ENTENDER DE DIREITO."

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/AP 399/99.**

EMBARGANTE: LANA MARIA MUNIZ DA COSTA. Doutor Deusdedith Freire Brasil. EMBARGADA: UNIÃO FEDERAL - HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO. Doutora Acelina Maria Calderaro Neves. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver o que sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 542/99.**

EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Antônio Cândido Monteiro de Brito. EMBARGADO: OBERDAN PINHEIRO DUARTE. Doutor Cosme Souza Santos. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos, por não haver o que sanar no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER O QUE SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/ED/AP 153/99.**

EMBARGANTES: ANTÔNIO MANOEL BELO DE CASTRO E OUTROS. Doutor Haroldo Souza Silva. EMBARGADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Doutor Lóris Rocha Pereira Júnior. SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PÚBLICO AGRÍCOLA E FUNDIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ - STAPPA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. EMATER - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ. Doutor Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: EMBARGOS. CONHECIMENTO. Não se conhece de embargos interpostos fora do prazo legal (art. 537 do CPC c/c com o art. 769 da CLT). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE INTEMPESTIVOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 5959/98.**

EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira. EMBARGADA: ÂNGELA PAES RIBEIRO. Doutora Paula Frassinetti Mattos. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO E MULTA - Devem ser rejeitados os embargos meramente proleatórios, quando o embargante utiliza-se deste recurso com o evidente intuito de procrastinação, impondo-se a multa prevista no parágrafo único do artigo 538 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, OS REJEITAR, POR NÃO HAVER NENHUMA OMISSÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, COMINANDO AO EMBARGANTE MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO, POR SEREM OS PRESENTES EMBARGOS MANIFESTAMENTE PROTELATÓRIOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 330/99.**

EMBARGANTE: ESVERIA DIESEL LTDA. Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença. EMBARGADO: CLEODON PIRES DA SILVA. Doutor Israel Barbosa. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: Rejeitam-se os embargos quando não houver qualquer obscuridade a ser sanada no v. Acórdão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR QUALQUER OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 281/99.**

EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Márcia de Fátima Vasconcelos Penna. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor José Ubiraci Rocha Silva. MANOEL RIBEIRO DAS NEVES E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira.

EMENTA: JULGAMENTO EXTRA OU ULTRA PETITA - INEXISTÊNCIA. Não caracteriza julgamento extra ou ultra petita o fato de o v. Acórdão fundamentar seu convencimento em razões não suscitadas pelas partes, uma vez que prevalece neste caso o princípio do livre convencimento do juiz, materializado no art. 131 do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, SEM DIVERGÊNCIA, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

**ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 879/99.**

RECORRENTE: FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA. Doutor José Ronaldo Dias Campos. RECORRIDO: LUIZ PORTELA DOS SANTOS. Doutor Raimundo Nivaldo Santos Duarte. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA: PRESCRIÇÃO. INDENIZAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO. INÍCIO DE CONTAGEM. A contagem da prescrição de parcela de indenização por tempo de serviço, no período anterior a CF/88, no caso de empregado não optante pelo FGTS, inicia-se a partir da sua dispensa do emprego, porque antes desse fato não

pode ser reclamado o referido direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PÉRIAS PERTINENTES AOS ANOS DE 1991 E 1992, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 604/99.

RECORRENTES: JOSÉ AMÉRICO MORAES PEREIRA. Doutor Raimundo Kulkamp. BANCO HSBC BAKERINDUS S.A. Doutor José Acreano Brasil. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: DANOS MORAIS. É de ser mantida a r. sentença, eis que o caso dos autos não ampara a pretensão do autor, de pagamento de indenização por danos morais, decorrente de ilícito contratual, porque ele exercia a atividade de transporte de valores e numerários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS EM FAVOR DA ASSOCIAÇÃO BAKERINDUS, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 501/99.

RECORRENTE: ADENOR DOS SANTOS COSTA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. RECORRIDA: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP. Doutor Paulo César de Oliveira. RELATOR: Juiz Mano Martins Junior. EMENTA: ANISTIA. LEI Nº 8.878/94. É de ser mantida a r. sentença, eis que não se trata da hipótese de anistia, prevista pela Lei nº 8.878/94, e sim de dispensa sem justo motivo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 596/99.

AGRAVANTE: BERTILLON VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis. AGRAVADO: DIMAURO DE ALMEIDA AMORIM. Doutor José Augusto Cardoso. RELATOR: Juiz Mário Martins Junior. EMENTA: CÁLCULOS. ERRO. INEXISTÊNCIA. Não existe erro nos cálculos que foram elaborados obedecendo os comandos da r. sentença executória. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA, E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, ATRIBUIR À AGRAVANTE OS ENCARGOS PREVISTOS NO ENUNCIADO Nº 1 DESTA EGRÉGIA CORTE, MANTENDO A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 764/99.

RECORRENTE: TEREZA FÁTIMA DE LIMA. Doutor Cássio Souza de Brito. RECORRIDA: ATALÁIA VEÍCULOS LTDA. Doutor Manoel José Mouteiro Siqueira. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: DIFERENÇAS SALARIAIS - INTERPRETAÇÃO DE DISPOSITIVO NORMATIVO. A interpretação da norma convencional não deve ultrapassar o sentido que a técnica jurídica empresta a determinados termos. Nesse sentido, se as partes convencionaram estabelecer piso profissional em lugar da chamada "parte fixa", a qual, desta forma, perde o caráter rígido, não podemos abstrair entendimento diverso, embora seja até admissível supor que a contradição aqui exposta decorra de péssima redação daquele dispositivo. Contudo, mesmo se assim não fosse, o acolhimento da pretensão continuaria prejudicado porque é contrário à finalidade que ensejou a criação da tal "parte fixa", pois se trata de uma espécie de salário mínimo para o vendedor como forma a garantir sua subsistência nos meses pouco produtivos ou em períodos de recessão econômica. Entendimento majoritário da E. 4ª Turma com voto vencido deste relator. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, MANTER A R. DECISÃO QUANTO ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS, SEM DIVERGÊNCIA MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 567/99.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDO: JOSÉ MOISÉS FRANÇA NASCIMENTO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. EMENTA: O AVISO PRÉVIO INDENIZADO É COMPUTADO PARA TODOS OS EFEITOS, INCLUSIVE, PARA A CONTAGEM DO PRAZO PRESCRICIONAL. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO OS DESCONTOS DEFERIDOS, EXCEPTO DE R\$734,34, SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 625/99.

RECORRENTE: CRISTIANE DA CONCEIÇÃO SILVA. Doutora Edna Maria Marihu Tavares Vilela. RECORRIDO: BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA. Doutora Mariadla de Azevedo Bezerra. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. EMENTA: GARANTIA DE EMPREGO EM CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO. INEXISTÊNCIA. Restando caracterizado que o contrato firmado entre as partes foi por prazo determinado, não há como reconhecer a garantia de emprego à gestante, considerando que a reclamada não a dispensou, apenas o contrato chegou a seu termo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ FRANCISCO PEREIRA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 935/99.

RECORRENTE: DOMINGOS RAMOS DE OLIVEIRA NETO. Doutor Paulo César Vasconcelos Barbosa. RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S.A. Doutor João Inácio Ribeiro Pinto. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. EMENTA: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA - REGIME JURIDICO DOS EMPREGADOS - POSSIBILIDADE DE DISPENSA. I - Aplica-se ao Banco do Brasil, na condição de pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, o art. 173, parágrafo 1º da CF/88, eis que "a empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica, sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias". II - Por não se tratar de servidor público, o reclamante, como empregado de sociedade de economia mista, mesmo admitido por concurso, podia ser dispensado sem justa causa, com o pagamento dos direitos decorrentes da dispensa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 847/99.

RECORRENTE: JUCELINO FERREIRA MENDES. Doutora Mary Machado Scalercio. RECORRIDO: DANIEL SABOYA. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INEXISTÊNCIA. Inexiste vínculo empregatício entre o pedreiro e o dono da obra, quando restou comprovado que os serviços se vinculam a fins residenciais, portanto, sem que o tomador tenha exercido uma atividade profissional econômico-produtiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONSIDERANDO PREJUDICADO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO REFERENTE AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, FACE A AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 1078/99.

AGRAVANTE: BANCO EXCEL ECONÔMICO S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. Doutora Marília Siqueira Rebelo. AGRAVADA: KARLA MARIA PAMPOLHA BENTES. Doutora Izabela Ribeiro Russo Rodrigues. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO. NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece do agrado de instrumento no qual a parte não cuidou, no prazo legal, de proceder ao traslado de cópias das peças essenciais para a formação do instrumento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO POR INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 1107/99.

AGRAVANTE: EMPESCA S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutor Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: TIAGO CORREA RAPOSO. Doutora Ediene Gonçalves Lima. RELATOR: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - TRASLADO OBRIGATÓRIO - PENA DE NÃO CONHECIMENTO - Com o advento da Lei nº 9.756, de 17/12/98 (DOU de 18/12/98), que acrescentou o § 5º ao artigo 897 da CLT, não será conhecido o agrado de instrumento que não tenha observado o traslado de todas as peças obrigatórias previstas no inciso I do dispositivo consolidado. O objetivo do legislador foi imprimir maior celeridade a esse recurso, possibilitando o imediato julgamento do recurso trancado, caso provido o agrado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO, PELA INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 842/99.

AGRAVANTE: EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutor Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADA: ALICE GONZAGA LACERDA. Doutor Inocêncio Mártires Coelho Junior. RELATOR: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - TRASLADO OBRIGATÓRIO - PENA DE NÃO CONHECIMENTO - Com o advento da Lei nº 9.756, de 17/12/98 (DOU de 18/12/98), que acrescentou o § 5º ao artigo 897 da CLT, não será conhecido o agrado de instrumento que não tenha observado o traslado de todas as peças obrigatórias previstas no inciso I do dispositivo consolidado. O objetivo do legislador foi imprimir maior celeridade a esse recurso, possibilitando o imediato julgamento do recurso trancado, caso provido o agrado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO, PELA INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 964/99.

AGRAVANTE: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA EMPRESA COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos AGRAVADO: JOSÉ LUIZ BAIA DOS REIS. Doutora Selma Lúcia Lopes RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: AGRADO DE INSTRUMENTO - TRASLADO OBRIGATÓRIO - PENA DE NÃO CONHECIMENTO - Com o advento da Lei nº 9.756, de 17/12/98 (DOU de 18/12/98), que acrescentou o § 5º ao artigo 897 da CLT, não será conhecido o agrado de instrumento que não tenha observado o traslado de todas as peças obrigatórias previstas no inciso I do dispositivo consolidado. O objetivo do legislador foi imprimir maior celeridade a esse recurso, possibilitando o imediato julgamento do recurso trancado, caso provido o agrado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRADO, PELA INSUFICIÊNCIA DE INSTRUMENTAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 126/99.

RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA GAMA DE ALMEIDA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA. Doutora Leila de Fátima Miranda Monteiro. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: HORAS EXTRAS - SERVIÇO EXTERNO - ARTIGO 62, I, DA CLT - Consoante o ensinamento de VALENTIN CARRION, "o que caracteriza este grupo de atividades é a circunstância de estarem todos fora da permanente fiscalização e controle do empregador, há impossibilidade de conhecer-se o tempo realmente dedicado com exclusividade à empresa" (in Comentários à CLT, Saraiva, 1997, pág. 108). Confirmado pela própria reclamante a realização de serviço externo, sem qualquer tipo de controle ou fiscalização de horário, não há como prosperar o pedido de horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, EM RELAÇÃO À PARCELA DE SALÁRIO FIXO. NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 199/99.

RECORRENTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Helder Wunderley Oliveira. ORLANDO DE MENEZES MARTINS E ORLANDO AUGUSTO DE CARVALHO GOMES. Doutor Francisco Genésio Bessa de Castro. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: ABONOS SALARIAIS - APOSENTADOS - A vantagem estipulada em acordo coletivo pelos contraentes não pode ser rotulada de participação nos lucros, visto que o regimento provisório não restou observado pela reclamada, sendo sua natureza jurídica de abono salarial. Em razão do princípio da intangibilidade das condições contratuais anteriores, mais benéficas aos empregados, considerando que suas admissões ocorreram no tempo da Portaria 375/69, ainda que as disposições estatutárias tenham sido alteradas, os reclamantes têm direito ao recebimento de vantagens, como abonos, que seriam recebidas se na ativa estivessem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, DETERMINANDO A RETIFICAÇÃO DA CAPA E DEMAIS REGISTROS DOS AUTOS, A FIM DE QUE O RECLAMANTE ORLANDO AUGUSTO DE CARVALHO GOMES FIGURE APENAS COMO RECORRIDO E NÃO COMO RECORRENTE, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BASA, AMBAS À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DO BASA E DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJAM OBSERVADOS OS DESCONTOS A TÍTULO DE FONTE DE CUSTEIO EM FAVOR DA CAPAF E DEFERIR O PAGAMENTO DOS ABONOS QUE TOTALIZAM R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), ACRESCIDO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 190/99.

RECORRENTES: MARIA ANIELIA RIBEIRO DA MOTA, EUNICE PENNA NEVES DE FARIAS, AMAURY DA CUNHA ALÃO, NEUZA CRISTINA SOUZA DE MENEZES, MARIA DE JESUS SAGICA DOS SANTOS E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor José Célio Santos Lima. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Junior. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: ABONOS SALARIAIS - APOSENTADOS - A vantagem estipulada em acordo coletivo pelos contraentes não pode ser rotulada de participação nos lucros, visto que o regimento provisório não restou observado pela reclamada, sendo sua natureza jurídica de abono salarial. Em razão do princípio da intangibilidade das condições contratuais anteriores, mais benéficas aos empregados, considerando que suas admissões ocorreram no tempo da Portaria 375/69, ainda que as disposições estatutárias tenham sido alteradas, os recorrentes têm direito ao recebimento de vantagens, como abonos, que seriam recebidas se na ativa estivessem. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A ARGUMENTAÇÃO DE COISA JULGADA, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, À UNANIMIDADE, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, DEFERIR O PAGAMENTO DOS VALORES

PREVISTOS À CLÁUSULA 2ª DO ACORDO COLETIVO, NO VALOR DE R\$2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) A CADA RECLAMANTE, AUTORIZADO O DESCONTO A TÍTULO DE FONTE DE CUSTEIO EM FAVOR DA CAPAF, BEM COMO DEFERIR A ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DEVENDO SER EXPEDIDO MANDADO JUDICIAL PARA QUE AS RECLAMADAS PROCEDAM AO PAGAMENTO NO PRAZO DE DEZ DIAS, ESTIPULADA MULTA EQUIVALENTE A 2% DO VALOR DEVIDO A CADA RECLAMANTE, A SER REVERTIDA EM FAVOR DOS MESMOS, POR DIA DE ATRASO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. INVERTE-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1030/99.

RECORRENTE SIMARA SIDERÚRGICA MARABÁ S/A. Doutora Rosalba Fideles Maranhão. RECORRIDO EDSON ACÁCIO DA SILVA. Doutora Leslie Fernanda Fernandes Francheth. RELATORA Juíza Odete Alves. EMENTA: HORAS IN ITINERE - O empregador é o responsável pela escolha do local de trabalho e em consequência, o maior interessado no deslocamento de seus trabalhadores, resultando equívocada, data venia, a conclusão no sentido de que o beneficiado pela concessão de transporte é somente o empregado, que não deve receber qualquer acréscimo pelo período em que fica à disposição do empregador, quando mesente lida pública regular. Afinal esse não é um favor da empresa, mas uma providência decorrente de suas necessidades. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA EXCLUIR DA CONDENÇÃO AS HORAS EXTRAS DECORRENTES DOS MINUTOS QUE ANTECEDERAM E EXCEDERAM A JORNADA E SEUS REFLEXOS, BEM COMO A DIFERENÇA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E SEUS REFLEXOS, MANTIDA A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1059/99.

RECORRENTES: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA, RONILSON CASTRO DA SILVA. Doutora Maria de Fátima Brito de Melo. RECORRIDO: JORGE PINHEIRO DAS CHAGAS. Doutora Paula Angela Rocha Cardoso de Oliveira. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO - Admitindo os recorrentes em suas razões de recorrer, a existência de negócio próprio, sem cuidar de provar que era o reclamado quem ditava as normas desse comércio, afirmação que vem a ser feita apenas na fase recursal, desabe reformar a decisão, especialmente porque aprovado o trabalho subordinado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO, EM TODOS OS SEUS TERMOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/AP 624/99.

AGRAVANTE JOANELLE FONTENELLE BARBALHO. Doutor Marcelo Castelo Branco. Agravada: IZABEL CRISTINA PINHEIRO RIZZI. Doutora Giselle Almeida de Aquino Cabeça. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: FRAUDE CONTRA CREDORES - NULIDADE DE DOAÇÃO - O Juízo da execução, que é inteiramente competente para dirimi-la, assim o é para examinar embargo de terceiro, mantendo ou não a penhora, objetivo perseguido pelas partes quando acionam o juízo com suporte no artigo 1.046 do CPC e 884 da CLT. Se em decorrência da constatação de fraude a credores, se conclui pela necessidade de manter inócua o ato constitutivo, a transmissão gratuita de bens resulta nula, por via de simples consequência. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 1113/99.

AGRAVANTE SASI SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. Agravado: ERIVALDO BRITO GARCIA. RELATORA: Juíza Odete Alves. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - Se por um lado ao interpretar a Lei 8.452 de 23.12.93 através da Instrução Normativa de nº 03, de 15 de julho de 1993, o Colendo TST, definiu que para interposição do recurso há necessidade de estar garantida a execução por depósito recursal, por outro, nem mesmo se pode concluir que a execução esteja garantida pela penhora de bens, eis que o recorrente não providenciou a prova nesse sentido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 5908/98.

RECORRENTES: NÓBREGA NÓBREGA & CIA. LTDA. Doutor Antonio dos Santos Dias. GEORGINA TAVARES CONSENZA. Doutor José Leite Cavalcante. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: ABONO DE EMPREGO - PROVA - Aviso prévio que sequer foi assinado pelo empregador não é prova robusta do alegado abandono de emprego por parte do empregado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO, DEFERIR A REPERCUSSÃO DA PARCELA ENTITULADA PRÊMIO NAS VERBAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS + 1/3, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS + 40% E, EM RAZÃO DO REQUERIMENTO DO ILUSTRADO MINISTÉRIO PÚBLICO, DETERMINAR A APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ENUNCIADO Nº 1 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DESTA REGIONAL,

MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 250/99.

RECORRENTES: TÁGIDE ADMINISTRADORA LTDA. Doutor José Figueiredo de Sousa. OSVALDO LIMA RODRIGUES. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: HORAS EXTRAS - SERVIÇO EXTERNO - ARTIGO 62, I, DA CLT - Consoante o ensinamento de VALENTIN CARRION, "o que caracteriza este grupo de atividades é a circunstância de estarem todos fora da permanente fiscalização e controle do empregador; há impossibilidade de conhecer-se o tempo realmente dedicado com exclusividade à empresa" (in Comentários à CLT, Saraiva, 1997, pág. 108). Restando comprovado nos autos que as partes pactuaram a relação de serviço externo, sem qualquer tipo de controle ou fiscalização de horário, tanto através do contrato de trabalho, como dos instrumentos normativos celebrados, não há como prosperar o pedido de horas extras formulado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, REJEITANDO A PRELIMINAR DE DESERÇÃO SUSCITADA PELO RECLAMANTE EM CONTRA-RAZÕES, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE. POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, DAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A DECISÃO, REDUZIR A CONDENÇÃO APENAS ÀS DIFERENÇAS SALARIAIS DOS MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO/97, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 154/99.

RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Samuel Teixeira da Silva. RECORRIDO: ISAIAS RODRIGUES DE LIMA. Doutor Edir de Sousa Brilha. RELATORA: Juíza Francisca Formigosa. EMENTA: EMPREGADO PÚBLICO - ESTABILIDADE - ARTIGO 41 DA CF - INAPLICABILIDADE - O empregado público não goza da estabilidade prevista no artigo 41 da atual Carta Política. O verbete legal em questão é direcionado tão somente ao servidor público estatutário, detentor de cargo público, criado por lei, e que mantém vínculo eminentemente administrativo com os entes públicos. O reclamante amparado pelo FGTS e possuidor de emprego público, não pode ser alcançado pelo inciso constitucional. Sua relação com a reclamada é regida pelo direito privado (CLT), onde não há amparo jurídico para a pretendida estabilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA, POR FALTA DE SUPORTE JURÍDICO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A REINTEGRAÇÃO E DEFERIR AS VERBAS DE AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO DE 98 PROPORCIONAL, FÉRIAS PROPORCIONAIS, FGTS + 40% E INDENIZAÇÃO DE UM SALÁRIO MÍNIMO PELO NÃO FORNECIMENTO DAS GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO, TUDO ACRESCIDO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/REXOFF 854/99.

RECLAMANTE: RAIMUNDA PINHEIRO DA SILVA RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Mano Martins Junior. EMENTA: PROCESSO EXTINÇÃO PARCIAL SEM JULGAMENTO DO MÉRITO OCORRÊNCIA. Deve ser extinto parcialmente processo sem julgamento do mérito, quando nos autos inexistem informações suficientes para se deferir determinada parcela, sem que se acarrete em prolaxação de decisão condicionada a provas futuras, a serem produzidas em liquidação de sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE DIFERENÇAS SALARIAIS, EXTINGUINDO O PROCESSO NESTA PARTE, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, RESTANDO PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO EM RELAÇÃO AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 8644/95.

RECORRENTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO. Doutor Otávio José de Vasconcelos Faria. RECORRIDA: MARIA LÚCIA FERREIRA PINHEIRO. Doutor Jonilo Gonçalves Leite. RELATOR: Juiz Mano Martins Junior. EMENTA: HORAS EXTRAS. É de ser reformada a r. sentença, ante a confissão da reclamante de que recebe as horas extras. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, PELA RECLAMANTE, NO VALOR DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA, POR EQUIDADE.

## ACÓRDÃO TRT/4ªT/AI 775/99.

AGRAVANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutora Carla Nazaré da Gama Jorge Melém. Agravada: WALDIRA TIMBÓ SOUZA. Doutor José Carlos Jorge Melém. RELATOR: Juiz Mano Martins Junior.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONHECIMENTO. Não há como ser conhecido o agravo de instrumento, em razão da insuficiente instrumentação verificada nos autos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RAZÃO DA INSUFICIENTE INSTRUMENTAÇÃO VERIFICADA NOS AUTOS, E PORQUE SUBSCRITO POR ADVOGADA SEM PODERES NOS AUTOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. Belém, 26 de abril de 1999.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO  
Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DO DIA 3.5.99, SEGUNDA-FEIRA, A PARTIR DAS 9 (NOVE) HORAS.

01. PROCESSO TRT RO 707/99. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Ruy Guilhon Coutinho. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mano Martins Junior. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

02. PROCESSO TRT RO 725/99. RECORRENTE: JERÔNIMO CASTRO DE SANTANA FILHO. Doutora Meire Costa Vasconcelos. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mano Martins Junior. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

03. PROCESSO TRT RO 655/99. RECORRENTE: IDILSON GRAÇA LIMA SANTOS. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. RECORRIDAS: FUNDAÇÃO GRÃO PARÁ DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNGRAPA. Doutor Sérgio Cardoso Bastos. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RELATOR: Juiz Mano Martins Junior. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Francisco Pereira.

04. PROCESSO TRT RO 932/99. RECORRENTE: PEDRO ALBERTO DA SILVA TAVARES. Doutor Paulo Roberto dos Santos Lima. RECORRIDA: CEPROL CENTRAL DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA. Doutor José Danilo Correia Mota. RELATOR: Juiz Mano Martins Junior. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

05. PROCESSO TRT AI 1250/99. AGRAVANTE: EMPESCA S.A. - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO. Doutor Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 916/99. RECORRENTE: DIFLEX MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA. Doutor Manoel Marques da Silva Neto. RECORRIDO: MÁRIO JOSÉ HENRIQUES. Doutora Liliane Almeida de Souza. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mano Martins Junior. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

07. PROCESSO TRT RO 720/99. RECORRENTE: JOÃO DE SOUZA HENSCHEL. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - CBD. Doutora Maria Siqueira Rebelo. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 898/99. RECORRENTE: R.P.M. GRÁFICA LTDA. RECORRIDO: LUIS AUGUSTO EVARISTO DA SILVA. Doutor Jader Kalhwe David. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

09. PROCESSO TRT REXOFF RO 1066/99. RECORRENTE: CORINO PINTO. Doutor Edilberto de Souza Matos. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Filomena Maria Mitéo Guerreiro. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Óbidos.

10. PROCESSO TRT REXOFF 855/99. RECLAMANTE: MARIA IZABEL DA SILVA PINHEIRO RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Francisco Pereira. REVISOR: Juiz Haroldo Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

11. PROCESSO TRT RO 930/99. RECORRENTES: BANCO BRADESCO S/A. Doutor José Maurício Meunasseh Nahon. ADEILTON MAGNO ATAÍDE DE CASTRO. Doutor José Benedito dos Prazeres Guimarães. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mano Martins Junior. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

12. PROCESSO TRT RO 1025/99. RECORRENTES: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPAR. Doutora Paula Frassinetti Mattos. MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DOS SANTOS, ANA ELIZABETH BORGES DA CUNHA, JOSELINA VITÓRIA LIMA DA SILVA E WALTER RODRIGUES GASPAS (Recurso Adesivo). Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mano Martins Junior. REVISOR: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 807/99. RECORRENTES: APOLINÁRIA RODRIGUES ANDRADE, EDNA MARIA LIMA DE OLIVEIRA, LEONOR BORGES DE OLIVEIRA, LEONIDAS OLIVEIRA MESQUITA, LIBENOR ASSIS GUEDES E OUTROS. Doutora Elizabeth Costa Coutinho. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Mano Martins

Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

14. PROCESSO TRT RO 992/99. RECORRENTE: HERALDO DA SILVA MELO. Doutora Ely Fátima Oliveira de Souza. RECORRIDO: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO VEIGA CABRAL. Doutor João Luiz Wanss de Araújo. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

15. PROCESSO TRT RO 973/99. RECORRENTE: DANIEL BATISTA SOZINHO. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. RECORRIDA: PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA. Doutor José Anchieta Salgado Pinto. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Décima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

16. PROCESSO TRT AP 815/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Doutor Adão Paes da Silva. AGRAVADO: JAIME ANTONIO URBAN. Doutora Eliane Sabbá Lopes. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

17. PROCESSO TRT AP 841/99. AGRAVANTE: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA GATINHO. Doutor Raimundo Dumienne Raio. AGRAVADO: NELSON SOEIRO LIMA. Doutora Maria Telma Brasil da Nóbrega. RELATOR: Juiz Haroldo Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Décima Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

18. PROCESSO TRT RO 1012/99. RECORRENTE: ANA PAULA SILVA DOS SANTOS. Doutor José Luiz Fleusa Alves. RECORRIDO: SUPERMERCADOS KI-PREÇO LTDA. Doutora Angélica Patrícia Sousa de Almeida. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

19. PROCESSO TRT RO 1009/99. RECORRENTE: SUPERMERCADOS KI-PREÇO LTDA. Doutora Angélica Patrícia Sousa de Almeida. RECORRIDA: MARJA ZULEIDE BARBOSA ALMEIDA. Doutor Soter Oliveira Sargis. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Décima Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

20. PROCESSO TRT RO 1087/99. RECORRENTE: ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS. Doutora Vânia Aparecida de Souza Chuavaglia. RECORRIDO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Doutor Vicente Braga Cordeiro. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

21. PROCESSO TRT RO 1115/99. RECORRENTE: JARI CELULOSE S/A. Doutor Juracy Barata Juci Neto. RECORRIDO: ABDIAS PANTOJA GOMES. Doutora Alzenir de Souza Santos. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Junta de Conciliação e Julgamento de Laranjal do Jari.

22. PROCESSO TRT AP 971/99. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Doutor Rui Lobato Bahia. AGRAVADOS: LEILA MARIA BITAR LELIS DOS SANTOS, MARILSA DAGUER EWERTON, DIRCE NASCIMENTO PINHEIRO, MARLENE GONÇALVES MARIALVA E OUTROS. Doutor Pedro Raimundo Maia Miléo. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Mario Martins Junior. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

23. PROCESSO TRT RO 653/99. RECORRENTES: CARLOS ALBERTO DUARTE DIAS. Doutora Paula Frassinetti Mattos. BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - BANPARÁ. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDOS: OS MESMOS E VIVENDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO. Doutora Camile Melo Nunes. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Décima Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

24. PROCESSO TRT AP 966/99. AGRAVANTE: CASA FRANCESA CÂMBIO E TURISMO LTDA. Doutor Roland Raad Massoud. AGRAVADO: LEANDRO VEIGA DE MELO. Doutora Rosilene Silva de Souza. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

25. PROCESSO TRT AP 5711/98. AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito. AGRAVADO: MARIVALDO BARBOSA DA COSTA. Doutora Nilza Lobato Pereira. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

26. PROCESSO TRT RO 871/99. RECORRENTE: LOOK ÓTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Doutor Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. RECORRIDO: RUDIVALDO MARTINS DA COSTA. Doutor Miguel Fortunato Gomes dos Santos Júnior. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Décima Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

27. PROCESSO TRT RO 870/99. RECORRENTE: ELIUDE CORREIA DA SILVA. Doutor Manoel Gatinho Neves da Silva. RECORRIDOS: FRIGORÍFICO REAL FRIOS E CARNES LTDA. E JOÃO LEONARDO VILHENA DA SILVEIRA. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

28. PROCESSO TRT RO 728/99. RECORRENTES: FAST FOOD BELÉM ALIMENTOS LTDA. Doutor Eugênio Coutinho de Oliveira. ANDRÉA ALBURQUERQUE GOUVEA. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

29. PROCESSO TRT AP 917/99. AGRAVANTE: AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A. - AMASA. Doutor Haroldo Alves dos Santos. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PESCA DE

BELÉM - SINDIPESCA. Doutor Márcio Luis Santos do Valle. RELATOR: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz José Francisco Pereira. ORIGEM: Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
RELAÇÃO Nº 21/99 - SEÇÃO ESPECIALIZADA - SESSÃO 22.04.99  
01. ACÓRDÃO TRT SE AA 33/99. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Loana Lia Gentil Uliana. RÉUS: SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI E SENALBA - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. CLÁUSULAS QUE IMPÕEM DESCONTOS COMPULSÓRIOS DE VALORES A TRABALHADORES NÃO SINDICALIZADOS - NULIDADE. Cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho que impõem descontos compulsórios de valores, nos salários dos trabalhadores não filiados ao Sindicato da Categoria, devem ser anuladas, porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A PRESENTE AÇÃO ANULATÓRIA; DEIXAR DE APLICAR A REVELIA AOS RÉUS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, E A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, QUE JULGAVA PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO. APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PRESENTE FEITO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA TOTALIDADE DA CLÁUSULA 17ª (CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO SINDICAL) DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE OS RÉUS, EM 21.05.98, COM VIGÊNCIA DE UM ANO, A PARTIR DE 1º.05.98, DETERMINANDO AOS RÉUS QUE PROVIDENCIEM A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA CATEGORIA DOS TRABALHADORES ATINGIDOS PELA PRESENTE DECISÃO; IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS À FALTA DE AMPARO LEGAL, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), ARBITRADO PARA ESTE FIM. DEFERIDA AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO A INTIMAÇÃO PESSOAL

02. ACÓRDÃO TRT SE AA 4661/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procuradora: Drª Célia Rosário Lage Medeiros Cavalcante. RÉUS: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ (inclusive Pesquisa de Minérios) e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DO PARÁ. Advogado: Dr Marcos José Nahon. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz Luiz Albano Mendonça de Lima. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. I-CLÁUSULAS QUE IMPÕEM DESCONTOS COMPULSÓRIOS DE VALORES A TRABALHADORES NÃO SINDICALIZADOS - NULIDADE. Cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho que impõem descontos compulsórios de valores, nos salários dos trabalhadores não filiados ao Sindicato da Categoria, devem ser anuladas, porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. II - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS - AÇÃO PRÓPRIA. Fica assegurada a devolução dos descontos indevidos, baseados nessas cláusulas, através de ação própria, de natureza condenatória, perante a Junta de Conciliação e Julgamento, ajuizada pelos trabalhadores e empregadores interessados. A execução para cobrança de crédito deve estar sempre fundada em título líquido, certo e exigível, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA; DETERMINAR A RENUMERAÇÃO DAS FOLHAS DOS AUTOS APÓS A DE Nº 75, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, E A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, QUE JULGAVA PARCIALMENTE PROCEDENTE, APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS, E AINDA, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR E JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, QUE DEFERIAM O PLEITO DE ANULAÇÃO DO § 1º, DA CLÁUSULA QUINTA, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PRESENTE FEITO, PARA DECLARAR A NULIDADE PARCIAL DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, REALIZADA ENTRE OS RÉUS, EM 25.05.98, COM VIGÊNCIA DE UM ANO, OU SEJA, DE 1º.03.98 A 28.02.99, PARA QUE SEJA EXCLUÍDA A TOTALIDADE DA CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA (CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL), AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, QUE ENTENDIA QUE A EXECUÇÃO DEVERIA SER FEITA NESTES PRÓPRIOS AUTOS, ASSSEGURAR O DIREITO DOS INTERESSADOS REQUEREREM, EM AÇÃO PRÓPRIA, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), CONSOANTE FOI FIXADO NA INICIAL DEFERIDA A INTIMAÇÃO PESSOAL AO DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

03. ACÓRDÃO TRT SE AA 4846/98. AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Procurador: Dr Lóris Rocha Pereira Júnior. RÉUS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DO PARÁ - SINECON. Advogado: Dr Eliezer Francisco da Silva Cabral. E SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARÁ - SESCOB-PA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: AÇÃO ANULATÓRIA. I-CLÁUSULAS QUE IMPÕEM DESCONTOS COMPULSÓRIOS DE VALORES A TRABALHADORES NÃO SINDICALIZADOS - NULIDADE. Cláusulas de Convenção Coletiva de Trabalho que impõem descontos compulsórios de valores, nos salários dos trabalhadores não filiados ao Sindicato da Categoria, devem ser anuladas, porque violam o princípio da liberdade sindical negativa. II - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS INDEVIDOS - AÇÃO PRÓPRIA. Fica assegurada a devolução dos descontos indevidos, baseados nessas cláusulas, através de ação própria, de natureza condenatória, perante a Junta de Conciliação e Julgamento, ajuizada pelos trabalhadores interessados. A execução para cobrança de crédito deve estar sempre fundada em título líquido, certo e exigível, sob pena de nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONSIDERAR REGULAR A AÇÃO ANULATÓRIA PROPOSTA; DEIXAR DE APLICAR A REVELIA AO 2º RÉU, CONFORME OS FUNDAMENTOS, REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM, À FALTA DE AMPARO LEGAL, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO ESTE RELATOR, REJEITAR À IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA, APRESENTADA PELO SINECON-SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DO ESTADO DO PARÁ; E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E O SR JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, QUE JULGAVAM TOTALMENTE IMPROCEDENTE A AÇÃO, E AINDA, A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, QUE JULGAVA PROCEDENTE, EM PARTE, APENAS EM RELAÇÃO AOS EMPREGADOS NÃO ASSOCIADOS, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, O PRESENTE FEITO, PARA DECLARAR A NULIDADE DA TOTALIDADE DA CLÁUSULA 22ª (CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA PROFISSIONAL), DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE OS RÉUS, EM 16.07.97, EM VIGOR NO PERÍODO DE 1º.03.97 A 28.02.98; AINDA, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, QUE ENTENDIA QUE A EXECUÇÃO DEVERIA SER FEITA NESTE MESMO PROCESSO, ASSSEGURAR O DIREITO DOS INTERESSADOS REQUEREREM, EM AÇÃO PRÓPRIA, A DEVOLUÇÃO DOS DESCONTOS EFETIVADOS COM BASE NA REFERIDA CLÁUSULA, CONFORME OS FUNDAMENTOS; SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR AOS RÉUS, QUE PROVIDENCIEM A AFIXAÇÃO DE 10 (DEZ) CÓPIAS DESTA ACÓRDÃO, 10 (DEZ) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO MESMO, EM LOCAIS PÚBLICOS E DE ACESSO DIÁRIO E FÁCIL A TODA CATEGORIA DOS TRABALHADORES ATINGIDOS PELA PRESENTE DECISÃO, CONSIDERAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS À FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS, PELOS RÉUS, NA QUANTIA DE R\$-20,00 (VINTE REAIS), SENDO METADE PARA CADA UM, CALCULADAS SOBRE O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS), PARA ESTE FIM ARBITRADO. O DOUTO REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL DO TEOR DESTA DECISÃO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
SEÇÃO ESPECIALIZADA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA  
APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES TRT/SE Nº 27/99

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentar CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os recorridos nos seguintes: PROCESSO TRT SE A REG/AA 664/99. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - RECORRENTE (Procuradora: Drª Maria Clara Sarubby Nassar) AGRAVADAS: MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS SARGES, JOSÉ MARIA SALGADO VIEIRA FILHO, AUGUSTO RODRIGUES CORRÊA, ARMANDO BARROSO DA COSTA, RONALDO FONTOURA AMANAJÁS, ISA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, ELIZABETH DE ASSIS DIAS E MARIA NEUSA MONTEIRO - RECORRIDOS: PROCESSO TRT SE AR 1749/98. AUTOR: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - RECORRENTE (Procuradora: Drª Maria de Fátima de Oliveira) RÉUS: JOSÉ FERREIRA DIAS (Drª Léda Lúcia de Almeida Brito), JOSÉ PEREIRA DOSSANTOS (Dr. Elizeu Mendes Filgueira), JESSÉ AZEVEDO DE LIMA (Drª Léda Lúcia de Almeida Brito) e PAULO SÉRGIO DA SILVA PANTOJA - RECORRIDOS: PROCESSO TRT SE AR 3868/98. AUTOR: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - RECORRENTE (Dr. Leonardo Amaral Pinheiro da Silva) RÉUS: EXPEDITO PEREIRA DE FREITAS, RECORRIDOS (Drª Maria Dulce Amaral Mousinho). HARRISON RODRIGUES WANDERLEY, JOAQUIM DA PAIXÃO, JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS (Drª Eliane Vitória Amador), MARIA COELI CAMPOS, MARIA JOSÉ RIBEIRO MARTINS e MÁRIO SÉRGIO BATISTA MARTINS - RECORRIDOS: PROCESSO TRT SE AR 4151/98. AUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - RECORRENTE (Procuradora: Drª Lúcia Pamplona Santa Brígida). RÉUS: ANA LÚCIA CREAÇÃO AUGUSTO, EDILSON LUIZ CASTRO DE AQUINO (Dr. Deusdedit Brasil), IDA DE ANDRADE MOREIRA, MARGARIDA MARIA CELEIRA DE LIMA, MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO DA CUNHA (Dr. Deusdedit Brasil), RAIMUNDO FERREIRA GOUVEA PIMENTEL BELEZA FILHO (Dr. Deusdedit Brasil) e WALDIR WALDECY RELVAS - RECORRIDOS: PROCESSO TRT MS 5970/98. IMPETRANTE: COMPANHIA DO CAS DO PARÁ - CDP - RECORRENTE (Dr. Paulo César de Oliveira) AUTORIDADE COATORA: EXMª SRª JUÍZA DO TRABALHO SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM LITISCONSORTE: VALDEZ OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO - RECORRIDO.

Belém, 27 de abril de 1999

MILENE CASTELO BRANCO COSTA  
Secretária da Seção Especializada